

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PUC/SP**

DÉBORA SOUZA DO NASCIMENTO

**CORPOS VIOLADOS: CRIMES DE DEFLORAMENTO NA CIDADE DE SÃO
PAULO, 1900 - 1932.**

DOUTORADO EM HISTÓRIA

SÃO PAULO

2019

DÉBORA SOUZA DO NASCIMENTO

Corpos Violados: Crimes de Defloramento na Cidade de São Paulo,
1900 - 1932.

Tese de doutorado elaborada junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como pré-requisito para obtenção do título de Doutora em História Social.

Orientadora: Dr^a. Denise Bernuzzi de Sant'Anna.

Banca Examinadora

.....

.....

.....

.....

.....

Dedico esta tese a todas as mulheres que vivem ou viveram violência e abusos, que sofreram a vergonha, a banalização, incompreensão e estigmatização do machismo, quer seja nas relações sociais

ou mesmo em instituições públicas como as delegacias de polícia.

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior _ Brazil (CAPES) – Finance Code 001.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Denise Bernuzzi de Sant'Anna por me orientar com respeito, paciência e extrema competência.

Agradeço a todos os membros da banca pelas leituras, diálogo acadêmico e sugestões de material bibliográfico. Também agradeço aos professores do programa, pelas disciplinas que colaboraram para a construção desta tese.

Agradeço ao meu único e querido irmão Daniel, que tão singelo e tão perspicaz, com amor, admiração e respeito, me motivou a seguir em frente nos momentos onde tudo que eu queria era desistir da pesquisa e da vida.

Agradeço à minha querida amiga e pastora Maria Suzana da Silva, por ter sido tão solícita e tão presente durante estes quatro anos de estudo e pesquisas, mesmo eu estando em São Paulo e ela no Acre. Do mesmo modo, agradeço ao psicólogo Maurício Ferreira pela eficácia das psicoterapias iniciadas no último semestre do doutorado, quando eu mais precisava. Ambos me deram o suporte necessário para enfrentar os traumas da terrível experiência de violência doméstica que eu vivi nos três primeiros anos da construção desta tese, onde o sofrimento e o constrangimento se assemelharam, em vários aspectos, a algumas das situações do tema pesquisado. Assim sendo, a ajuda de uma pastora e de um terapeuta foi imprescindível para a finalização deste trabalho. Ao contrário do que muitos pensam: religião e ciência não se repelem, se complementam.

Agradeço à minha mãe, ao Douglas e à minha família em geral por sempre torcerem pelo meu sucesso.

Agradeço às amigas e irmãs em Cristo, Noemi Suzuki, por ter me ensinado a ter fé e não medo e às suas filhas Lídia e Dóris. Também agradeço à Irenir Soares pelas orações, comunhão e pela revisão ortográfica. Agradeço ainda, à Dóris Suzuki pelo abstract.

Agradeço à família de dona Zilda Pires e de Nádia Santos por terem me acolhido, amado, e cuidado tão bem de mim quando eu apresentei os primeiros sintomas de Síndrome do Pânico. Obrigada por manifestarem bondade sem nenhum interesse ou laços consanguíneos.

Por fim agradeço à Igreja Assembleia de Deus de Madureira do Jardim Arapongas pelo acolhimento e ao recém-chegado pastor Luiz Carlos da Silva e à Aíla Maria da Silva sua esposa pelo apoio, cuidado e compreensão.

RESUMO

A intenção desta pesquisa foi resgatar a História do Crime de defloramento no período de 1900 a 1932. Este crime era legitimado pelo Código Penal, Código Civil, pelos saberes científicos da Medicina Legal, pela moral e pelos bons costumes daquela época. Dessa forma, a virgindade feminina era uma questão médica, policial, física, social. Naquele período, o Código Penal assegurava que apenas as mulheres “honestas” mereciam a proteção da polícia e da justiça. Por isso, apesar de vítimas de um crime, era a conduta delas que era investigada e seus corpos escrutinados nos Gabinetes Médicos Legais, porque aquela sociedade acreditava que a “má conduta” e a “honestidade” poderiam ser identificadas na anatomia do corpo, no aparelho genital feminino. As fontes desta pesquisa foram Laudos de Exame de Corpo de Delito e alguns Inquéritos Policiais.

PALAVRAS – CHAVE: Crime; Leis; Medicina Legal; Virgindade.

ABSTRACT

The purpose of this research was to recover the History of the Defloration Crime in Brazil between 1900 and 1932. This crime was legitimized by the Penal Code, Civil Code, by scientific knowledge of Forensic Medicine, and by the morals and good customs of that time. Thus, the female virginity was a medical, legal, physical and social issue. At that time, the Penal Code sustained that only “honest” women were deserving of justice and police protection. Therefore, although the women were victims of a crime, it was their conduct that was investigated and their bodies that were scrutinized at the Legal Medicine Chambers, because that society believed that “bad conduct” and “honesty” could be identified in the anatomy of the human body, in the female genital tract. The sources for this research were Forensic Examination Reports and some Police Surveys.

Key-words: Crime; Laws; Forensic Medicine; Virginity.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
I. PAISAGENS DO CRIME.....	17
I.1 O Problema do Crime.....	18
I.2 O Crime e a Cidade de São Paulo.....	41
I.3 Imigração, Transformação e Controle social.....	50
II. AS PARTES BAIXAS	57
II.1 O Brás e o Crime	58
II.2 O Triunfo da Ciência sobre o Corpo.....	74
III. FACETAS DO CRIME.....	93
III.1 O perfil das Vítimas	94
CONSIDERAÇÕES FINAIS	131
BIBLIOGRAFIA	133

INTRODUÇÃO

“Examinamos às dezesseis horas de hoje, no Gabinete Médico Legal, a menor Angelina Amabile, com quatorze anos de idade, branca, costureira, italiana, filha de Miguel Amabile, residente à Rua Joaquim Antunes, número noventa e cinco, com o fito de verificarmos possível defloramento. Informou-nos a paciente que não se acha deflorada e que resolveu submeter-se ao exame, exclusivamente para desfazer suspeitas de sua mãe. Disposta em posição ginecológica verificamos o seguinte: que o ostio himenal, de forma irregularmente circular e pouco amplo, não permitindo sequer a passagem da extremidade de um dedo mínimo. Concluimos que Angelina Amabile não se acha deflorada e que nem mesmo é portadora de hímen complacente”. (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 8017, 27 de maio de 1930).

XXX-----XXX-----XXX-----

“Iria Rolim Robilosti, 15 anos de idade, brasileira, copeira, estatura e constituição regular, temperamento sanguíneo. Refere que há seis dias foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade. Concluímos que a examinada está de fato deflorada e que o defloramento é recente porque os retalhos da membrana do hímen despedaçado, ainda não se acham cicatrizados, sendo também que o canal vaginal é estreito” (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7837,27 de agosto de 1903).

xxx-----xxx-----xxx-----

Crime ocorrido na Rua Barão de Itapetininga nº9. Vítima: Valentina Paladini, residente na Rua São João, nº 124. Indiciado: Savério Bardarelli, residente na Rua Asdrubal do Nascimento nº2, 26 anos de idade, solteiro, natural de São Paulo, sapateiro, sabe ler e escrever, branco. O crime ocorreu dia 07 de janeiro de 1919, contudo, chegou ao conhecimento da polícia aproximadamente 4 meses depois. Na delegacia, o indiciado confessou o crime e se comprometeu a repará-la com o casamento. Foram testemunhas no inquérito policial: Joana Paladini e João Paladini, ambos residentes na Rua São João nº124. Um dia depois do registro da ocorrência, os autos foram encaminhados para o Juiz de Paz de Santa Efigênia para o mesmo realizar o matrimônio do casal (Arquivo do Estado de São Paulo, acervo A Polícia na Primeira República, Inquérito Policial sobre defloramento. Número de ordem. 039. Data: 19 de maio de 1919).

xxx-----xxx-----xxx-----

O crime de defloração fazia parte do cotidiano das delegacias de polícia da cidade de São Paulo entre 1889 e 1932. Naquela época, a lei e os bons costumes determinavam que as mulheres deveriam manter-se virgens até o casamento, sob pena de anulação do enlace matrimonial ou prisão do deflorador, se fosse comprovado que ele usou de violência ou sedução para conseguir manter relações sexuais com a mulher solteira. Contudo, esse cotidiano dos crimes de defloração chama a atenção do historiador por diversos motivos: primeiro, porque ao longo do período aqui estudado, uma série de mudanças sociais influenciaram na maneira de pensar os crimes, corpos femininos e virgindade. Em segundo lugar, porque este campo temático é extremamente rico para questionar não apenas os direitos femininos, mas também, a construção dos saberes científicos da medicina legal em relação à anatomia do corpo feminino. E por fim, porque permite perceber um pouco da antiga história da virgindade e do ideal de pureza das mulheres, os crimes de defloração são reveladores de vários aspectos da vida das mulheres pobres da cidade.

Esta tese foi elaborada a partir do seguinte eixo temático: a passagem entre uma época centrada no defloração feminino para um período no qual começa a aparecer expressões como “estupro” e “assédio”. Mudança no vocabulário era uma indicativa de transformação dos costumes. Do defloração ao estupro, há toda uma rica história de interpretações médicas, policiais e jurídicas sobre o corpo das mulheres. Trata-se de uma passagem que, mais tarde, dá origem ao uso do termo feminicídio que, em grande medida, recobre a imagem antiga dos crimes passionais. Mas ao mesmo tempo, há a permanência de uma conhecida tendência: o corpo feminino tende a ser alvo de investigações anatômicas, de manipulações masculinas para assegurar o seu controle e domínio. Nessa história, a virgindade afirma-se, mais do que nunca, como uma questão médica, uma prova policial, um índice não apenas de honra e honestidade, mas também, de pureza física e espiritual. A virgindade servia à sociedade dominada pelos homens, aos interesses desses, embora ela também pudesse se transformar em estratégia feminina para arranjar um casamento, para subir na escala social. O período deste trabalho caracteriza-se por uma progressiva transformação do discurso sobre o corpo feminino em narrativa científica, técnica e de acordo com o que muitos médicos pensavam na época sobre a biologia feminina.

A princípio o objetivo desta pesquisa era perceber a rede de negociações possíveis entre os interesses das mulheres defloradas na cidade de São Paulo, nos anos 1900 a

1932 e o aparato médico, policial e jurídico daquela época. Entretanto, na medida em que a análise das fontes foi aprofundada, percebeu-se que nem sempre é possível falar em negociações. A compreensão do modo como as mulheres pobres da cidade de São Paulo foram tratadas, do ponto de vista anatômico e moral por médicos legistas, delegados de polícia e escrivães, encaminhou a pesquisa para um problema latente naquela sociedade: a igualdade entre os cidadãos, assegurada pela Constituição da República, promulgada em 24 de fevereiro de 1891, era um problema complexo especialmente quando se analisa o defloramento como crime. Nesse aspecto, o recorte temporal da pesquisa é bastante significativo porque abarca dois eventos extremamente importantes para História do Brasil: a Proclamação da República e o Sufrágio Feminino.

Ocorre que a igualdade assegurada na lei não era vivida no cotidiano da maioria das vítimas do crime de defloramento. Rapidamente percebemos o quanto houve um desencontro entre a Constituição Federal e o Código Civil de 1916: enquanto a primeira declarava em seu artigo 72, § 2º que “todos são iguais perante a lei”, o segundo reforçava as diferenças entre homens e mulheres através do modo pelo qual regulava os seus direitos no que diz respeito à vida matrimonial, ao exercício profissional e à administração do próprio patrimônio. É necessário destacar que, apesar da reprovação do defloramento de mulheres solteiras, estas, não eram punidas penalmente. Ou seja, mesmo se houvesse a tendência de considerar as mulheres culpadas pelo que sofreram ou quando sobre elas recaía a suspeita de que provocaram o crime, o que acontecia, em geral, era: a absolvição do homem ou a sua culpabilização. É bom lembrar que o Código Penal¹ com o intuito de proteger a virgindade feminina estabelecia penas para o homem que deflorasse uma mulher usando métodos de sedução, engano ou fraude.

De qualquer modo, conforme será visto, os crimes de defloramento denunciam uma desigualdade jurídica entre homens e mulheres e, uma divergência entre o que a lei assegurava às vítimas do crime de defloramento e o que de fato ocorria nas delegacias de polícia.

Angelina Amabile, Iria Rolim, Valentina Paladini e outras moças que aparecem no decorrer desse texto, foram mulheres das classes populares que recorreram à justiça com o intuito de obterem a reparação da honra que se perdia com a defloração. No primeiro caso, o crime não ocorreu, contudo, apenas a possibilidade de ocorrer já parece ter gerado um conflito entre mãe e filha. Este caso levanta uma reflexão sobre as vozes

¹Promulgado pelo Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890.

autorizadas a estabelecer verdades na sociedade daquele período, uma vez que a voz da própria examinada adquiriu credibilidade somente após a confirmação do médico legista que realizou o exame de defloramento.

O caso de Iria Rolim expôs o não raro silenciamento das vítimas nos Laudos de Exame de Corpo de Delito: não apresenta nenhuma informação sobre seu endereço, filiação, cor da pele ou profissão. Ele denuncia uma tendência comum aos médicos legistas de direcionar o olhar para as partes genitais da mulher e desconsiderar os aspectos mais amplos da mesma. Apesar das informações sobre a vítima serem úteis no julgamento do processo, nem sempre todos os quesitos do formulário de exame de corpo de delito eram preenchidos.

A estatura do corpo e o temperamento das vítimas eram citados sempre nos laudos, mas não eram uma norma decretada da medicina legal. Ocorre que a estatura do corpo e o temperamento eram informações que a defesa dos réus costumava utilizar para alegar que a vítima não era ingênua a ponto de um homem conseguir seduzi-la.

A tarefa dos médicos legistas era analisar o hímen da mulher e identificar a virgindade ou a defloração. O estado de cicatrização do hímen indicava a época da defloração, a proporção de dilatação do canal vaginal e se a vítima tinha hábito de coito ou não.

O manual de medicina legal de Flamínio Fávero² definia as diretrizes para o procedimento médico do exame de corpo de delito de defloramento. Já a história de Valentina Paladini não consta em Laudos de Exame de Corpo de Delito e sim em um Inquérito Policial. É um dos raros casos em que o réu confessou o crime e se comprometeu a casar com a vítima. Casos desse tipo levam a questões da seguinte natureza: o que esperar de um casamento imposto pela polícia? Qual a expectativa de um noivo que só tem duas alternativas: o casamento ou a prisão?

Essas rápidas alusões aos casos de defloramento revelam o quanto este tema é complexo. Assim, o objetivo desta tese foi estudar o crime de defloramento no período de 1900-1932 tentando perceber como este crime foi julgado, definido e expresso naquela sociedade. A pesquisa documental foi realizada no Arquivo do Estado de São Paulo. As fontes principais foram Laudos de exames de corpo de delito e livros de registro de inquéritos policiais. Os laudos de exame de corpo de delito estão disponíveis no acervo

²Flamínio Fávero, médico brasileiro, discípulo e sucessor de Oscar Freire na área de Medicina Legal. Ver a obra Manual de Medicina legal: Introdução ao Estudo da Medicina Legal, Identidade e Traumatologia. 12ª edição, Belo Horizonte, 1991.

intitulado *Polícia Técnica*. Na época estudada no Gabinete médico legal, que funcionava dentro das delegacias de polícia, realizava exames de acordo com os crimes arrolados no Código Penal de 1890: lesões corporais (art.303 a 305), a função dos médicos era identificar a lesão e classificar em *leve* e *grave*; homicídio (art.294 a 297), realizado em cadáveres para identificar a causa do óbito; violência carnal (art. 266 a 269), classificada em estupro ou defloramento; infanticídio (art.298); aborto (art. 300 a 302) e envenenamento (art.296).

Também realizavam exames de sanidade mental e pederastia. Os laudos de exame de corpo de delito eram uma peça que compunha o inquérito policial e um suporte para a polícia na elucidação dos crimes. Até 1908 os laudos foram organizados no Arquivo de acordo com a delegacia na qual a queixa criminal havia sido registrada. Eram manuscritos até 1920, a seguir, passaram a ser datilografados. Para este estudo, privilegiamos os laudos e os casos referentes às mulheres das camadas populares, em geral operárias comerciantes e empregadas domésticas. De forma secundária, foram analisados três relatórios da Secretaria de Segurança Pública sobre as demandas policiais

Os inquéritos policiais também fazem parte da documentação do Arquivo do Estado de São Paulo e compõem um acervo específico da Polícia nos primeiros anos da República. Alguns livros de Medicina Legal e do Direito também foram usados como fonte, como o "*Manual de Medicina Legal*", de Flamínio Fávero, escrito em 1897. Esta fonte serviu como principal suporte para a leitura dos laudos de Exame de Corpo de Delito. Além desta, a obra "*Os Delitos Contra a Honra da Mulher: Adultério, Defloramento e Estupro. A Sedução no Direito Civil*", escrita em 1897, pelo renomado jurista Viveiros de Castro, também foi importante, por fornecer o suporte jurídico para entender o aspecto jurídico da defloração. Estas duas obras mostram o quanto o crime de defloramento fazia parte da História da Moral e dos Costumes brasileiros.

Longe de desconsiderar os malefícios da sedução masculina, também não se pode negar que, apesar de toda a moralidade e coerção da lei, existiam mulheres com valores distintos do convencional, moças que não consideravam a defloração uma perdição ou desonra. Ou seja, não era para todos que a pureza sexual tinha relevância, tal qual os valores morais da época apregoavam.

No decorrer da pesquisa será perceptível que o crime de defloramento também poderia ser usado de má fé, para alcançar os interesses pessoais. Várias negociações ocorriam de ambos os lados: mulheres interessadas em apressar um casamento e homens aproveitando-se da vulnerabilidade de moças pobres. As fontes mostram

distintos universos e interesses que permeavam o crime de defloração. O objetivo desta tese é abordar uma parte deste emaranhado de interesses e negociações.

Para isto dividimos a tese em três capítulos: o primeiro aborda algumas obras importantes sobre o tema escolhido; o segundo trata dos crimes registrados nos laudos e sua relação com os locais de circulação das mulheres defloradas, já o terceiro capítulo, continua a análise dos laudos no esforço de caracterizar um pouco mais as vítimas.

Ao todo na pesquisa foram analisados 512 laudos do acervo Polícia Técnica do Arquivo do Estado de São Paulo. A função dos peritos do Gabinete Médico Legal era apenas atestar a defloração ou a virgindade da mulher. No entanto, eles apresentavam informações adicionais ao defloração: a data aproximada da ruptura da membrana, se a examinada tinha cópula carnal com frequência, se estava gestante ou se havia feito aborto recentemente. As *regras* da mulher não eram obstáculo para a realização do exame, em cinco delas, mesmo estando menstradas, o exame foi realizado.

I.PAISAGENS DO CRIME

I. O Problema do Crime

A defloração que ocorria antes do matrimônio no período de 1889-1930 era um problema e constituía um crime de acordo com o Código Penal de 1890. O defloramento já era crime nos períodos anteriores da História do Brasil. No período colonial, por exemplo, as penas eram impostas através do Código de Ordenações Filipinas³. Já no período monárquico, este crime era tipificado no Código Criminal de 1830⁴. Para entendermos melhor os desencontros da lei vigente naquele período, faz-se necessário uma breve exposição dos principais aspectos da lei no que diz respeito ao crime de defloramento e a igualdade entre os cidadãos. Antes, porém é preciso lembrar que:

“- A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

- Todos são iguais perante a lei.

A República não admite privilégios de nascimento, desconhece foros de nobreza e extingue as ordens honoríficas existentes e todas as suas prerrogativas e regalias, bem como os títulos nobiliárquicos e de conselho” (Constituição Federal de 1890, artigo 72, § 2º).

Obviamente, como em qualquer sociedade, a liberdade dos cidadãos é limitada. No que diz respeito às mulheres da época da pesquisa, a liberdade delas era bastante limitada pelo Código Civil de 1916. Ou seja, as mulheres eram desfavorecidas no tocante à liberdade, segurança individual e à propriedade. Os parágrafos do Código abaixo tornam esta afirmativa mais compreensível.

a) “Liberdade: São incapazes relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: as mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal.

b) Segurança e propriedade: Os incapazes têm por domicílio o de seus representantes: a mulher casada, tem por domicílio o do marido salvo se estiver desquitada ou lhe competir a administração do casal” (Código Civil de 1916, artigo 6º, alínea II e artigo 36, parágrafo único).

Além disso:

³Ordenações Filipinas. Livro Quinto. Título XIV ao XXIV.

⁴Código Criminal do Império do Brasil. 16 de dezembro de 1830. Capítulo II: Dos Crimes Contra a Segurança da Honra. Artigos 219 aos 225.

“O Marido é o chefe da sociedade conjugal, compete-lhe:

- I. A representação legal da família
- II. A administração dos bens comuns e dos bens particulares da mulher, que ao marido competir administrar em virtude do regime matrimonial adaptado ou do pacto antenupcial.
- III. O direito de fixar e de mudar o domicílio da família.
- IV. O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal.” (Código Civil de 1916, capítulo II: dos direitos e deveres do marido, artigo 233, alíneas I a IV).

O direito específico da mulher casada exercer qualquer profissão somente mediante a autorização do marido entrava em conflito com o direito concedido pelo artigo 72 da Constituição Federal de 1890, § 24 que garantia sem ressalvas, o livre exercício de qualquer profissão moral, intelectual e industrial. Aquela Carta Magna não discorria sobre o crime de defloração. Eram o Código Penal de 1890 e o Código Civil de 1916, que se pronunciavam sobre esta prática.

O Código Civil de 1916 expressa o modo como a justiça brasileira concebia as relações de autoridade que deveriam ser legitimadas no ambiente familiar. Estabelecia regras muito específicas para homens e mulheres neste âmbito, seguindo um modelo de família burguesa que foi construída através de um ideal da Revolução Francesa, onde também foram descritos os Direitos Humanos – nem sempre para todos os humanos. Esta seção do Código de 1916, é interessante porque também discorre acerca da sexualidade e revela a ânsia da justiça em disciplinar as relações afetivas, amorosas e sexuais.

Enquanto que o Código Civil considerava que a mulher praticava um erro essencial⁵ sobre a pessoa de seu cônjuge ao não lhe revelar antes do matrimônio que já estava deflorada, o Código Penal estabelecia que deflorar uma mulher usando sedução, engano ou fraude era um crime:

“- Atentar contra o pudor de uma pessoa, de um ou de outro sexo, por meio de violências ou ameaças, com o fim de saciar lascivas ou por depravação moral:

Pena de prisão celular por um a seis anos.

Parágrafo único: Na mesma pena incorrerá aquele que corromper pessoa de menor idade, praticando com ela ou contra ela atos de libidinagem.

- Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude:

⁵Código Civil de 1916, artigo 219, alínea IV e artigo 220.

Pena de prisão celular por um a quatro anos.

- Por violência entende-se não só o emprego da força física, como o de meios que privem a mulher de suas faculdades físicas, e assim, da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hipnotismo, o clorofórmio, o éter, e em geral, anestésicos e narcóticos.

- Nos casos de defloramento, como nos casos de estupro de mulher honesta, a sentença que condenar o criminoso o obrigará a dotar a ofendida” (Código Penal de 1890, Título VIII: Dos Crimes Contra a Segurança da Honra e Honestidade das Famílias e do Ultraje Público ao Pudor, Capítulo I: da Violência Carnal, artigos 266; 267; 269 e 276).

Assim sendo, no Código Civil, o marido ultrajado poderia pedir a anulação do casamento⁶ em até dez dias contados a partir da data do casamento, após este prazo, seu direito prescrevia. Já no Código Penal, o deflorador era punido com o encarceramento e pagamento de dote à vítima.

O procedimento de anulação do casamento também começava numa delegacia de polícia: o marido deveria registrar uma queixa criminal contra a esposa, esta, seria encaminhada para a realização do exame de Corpo de Delito de defloramento, caso fosse comprovado que seu defloramento havia ocorrido em uma data posterior ao casamento, o enlace poderia ser anulado. Desta forma, após a noite de núpcias, qualquer marido poderia registrar queixa contra a esposa nas delegacias de polícia e solicitar investigações sobre a defloração da mesma. Foi o que ocorreu com a examinada abaixo:

Itajubá Guatemi Guatemasin, casada com o senhor José Fonseca, brasileira, branca, 20 anos de idade, residente em São Carlos do Pinhal com o senhor José Fonseca, tendo depois embarcado para esta capital, que a noite teve três ou quatro relações sexuais com o seu marido. Finalmente desmente a alegação de seu marido de ter sido deflorada em época anterior ao casamento. Colocada sobre a mesa em posição conveniente ao exame, os peritos verificaram que a membrana hímen é de forma anular e consistência membranosa e o óstio regularmente amplo. Há duas rupturas completas na membrana do hímen, situadas uma em cada quadrante posterior. Estas duas únicas rupturas existentes são recentes, o canal vaginal está regularmente dilatado. Em Conclusão os peritos dão o parecer que Itajubá Iguatemi Guatemasin foi recentemente deflorada (Arquivo do Estado de São Paulo, acervo Polícia Técnica, Livro EO 7840, 28 de maio de 1919).

⁶Código Civil de 1916, artigo 178, § 1º.

Conforme já foi mencionado, os laudos de exames de corpo de delito constituem o acervo Polícia Técnica do Arquivo do Estado de São Paulo. Foram pesquisados laudos dos anos de 1900 a 1932. Mas até o ano de 1908, os laudos foram arquivados de acordo com a delegacia de polícia na qual a queixa crime era registrada. Por isso até o ano de 1908, os laudos dizem respeito a um bairro específico da cidade: o Brás. Este bairro foi escolhido porque, como havia cinco delegacias na cidade, também havia cinco livros de registro da mesma data e os registros da delegacia do Brás eram os mais legíveis dentre os manuscritos e em melhor estado de conservação.

A partir da década de 1910, os laudos passaram a ser organizados por ano e meses e não mais pela delegacia na qual a queixa crime era registrada, como na década anterior. Além da nova forma de arquivamento, os laudos, apesar de ainda manuscritos, deixaram de ser registrados em um livro de ata. Passou a ser um formulário específico no qual o escrivão de polícia preenchia as informações ditadas pelos dois médicos legistas que faziam o exame. A partir desta década, os livros de registros passaram a ser compostos por crimes ocorridos em diferentes bairros da cidade.

Imagem 1: Formulário Padrão para Laudos de Exame de Corpo de Delito.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS
DA JUSTIÇA
E DA
SEGURANÇA PÚBLICA
S. PAULO

SERVIÇO MÉDICO LEGAL

Nome *Maria das Neves Roxeri Alves.*
Idade *dezoito* — *18* — *anos*, sexo *feminino* —, cor *branca*,
estado *solteira*, profissão *criada* —, nacionalidade *portuguesa*,
filiação *Francisco Roxeri*.
Residência *Rua de São Caetano, 73.*

Os itens do cabeçalho do formulário de laudos de exames de corpo de delito eram: nome, idade, sexo, cor, estado civil, profissão, nacionalidade, filiação e residência. O formulário era padronizado para todo tipo de crime. Cabia ao escrivão de polícia identificar no laudo o tipo de exame que havia sido realizado. Após o cabeçalho, havia um espaço livre no restante da folha e no verso para o relatório do procedimento realizado pelos

médicos. No caso do exame de defloramento, além do relatório, os legistas deveriam responder com clareza as seguintes questões⁷:

- 1) Houve defloramento?
- 2) Qual o meio empregado?
- 3) Houve cópula carnal?
- 4) Houve violência para fim libidinoso?
- 5) Qual o meio empregado, se força física, se outros meios que privassem a mulher das suas faculdades e, assim, da possibilidade de resistir e defender-se?

A denúncia do crime de defloramento numa delegacia de polícia carecia do exame de corpo de delito para legitimá-la na forma de queixa-crime. Dessa forma, um dos primeiros procedimentos da polícia, após a denúncia do crime, era a realização do exame médico legal na suposta vítima. Identificada a defloração, era necessário averiguar a *honestidade* da vítima, pois a polícia afirmava que não se colocava à serviço de mulheres consideradas de *má conduta*.

Nas entrelinhas dos artigos 266, 267, 269 e 276 do Código Penal de 1890, estava a ideia de que somente as mulheres honestas mereciam a proteção da justiça. O acusado era ouvido pelo delegado de polícia depois da comprovação da defloração e da boa índole da vítima. Se ele confessasse o crime e se comprometesse a reparar a honra da vítima com o casamento, o inquérito era encaminhado para um juiz de paz que realizava o casamento às expensas do Estado.

Se o acusado negasse o crime, o delegado também ouvia algumas testemunhas, elaborava um inquérito policial e o encaminhava ao Promotor Público, que poderia arquivar ou transformá-lo em um processo criminal e encaminhar para a Vara da Família ou para extinta Vara de órfãos e Viúvas, no caso de defloramento de órfãos.

O crime de defloramento faz parte da temática da História das mulheres pobres de São Paulo que direta ou indiretamente romperam a ordem e a rotina que convencionalmente se esperava na sociedade. Quer fossem comprovadamente vítimas de um crime ou mulheres de conduta duvidosa, com a defloração, estas mulheres ficavam marcadas pela infâmia. Se não casassem com o autor do crime, as chances de encontrar um marido que as aceitassem com o hímen rompido eram mínimas, o mais provável é que estas mulheres seguissem a vida religiosa ou se tornassem meretrizes.

⁷ As perguntas apresentadas no texto são exatamente as cinco perguntas que constam nos formulários de Laudos de Exames de Corpo de Delito.

A abordagem historiográfica de temas comuns da vida cotidiana, como o tema desta pesquisa, se tornou possível desde a renovação historiográfica iniciada na França em 1929, quando foi lançada a Revista “*Annales d’ Histoire Economique et Sociale*”. Esta revista foi composta desde a sua criação por intelectuais das ciências humanas interessados na divulgação, debates e críticas de novos problemas e novos instrumentos de análise das ciências humanas, em especial a História. A renovação historiográfica francesa disseminada pelo mundo, constituía uma crítica a chamada História tradicional, que tendia a narrar apenas os fatos da vida dos grandes homens e grandes eventos da sociedade. Ao longo do século XX, os estudos historiográficos, não apenas na França, foram valorizando as lutas de trabalhadores e de pessoas comuns. Uma “*História Vista de Baixo*”, influenciada pela investigação da História Social Inglesa, por pesquisas relacionadas à História do Cotidiano e das várias culturas que extrapolam a sociedade europeia, contribuiu para que as mulheres pobres, brancas e negras fossem estudadas e percebidas como sujeitos históricos importantes.

As protagonistas desta tese são mulheres pobres, condenadas ao anonimato, mas que entraram para os anais da história devido ao crime de defloração. Por isso, está sendo escrita sim, uma história vista de baixo. Contudo, na narrativa das fontes, não se tem a perspectiva das vítimas propriamente dita. É importante atentarmos para o fato de que as fontes representam o olhar dos médicos legistas. Mesmo quando há relatos das vítimas contando detalhes da ocorrência do crime, estas falam através do escrivão da polícia, o qual registrou as informações no formulário do laudo. Ou seja, tal como estudou Farge, as palavras que lemos em arquivos de natureza policial são de “contestação”, crua do corpo violado de mulheres pobres, mas também de sua condição de submissão à lei dos homens⁸.

O Gabinete médico legal funcionava dentro das delegacias de polícia. Por isso, é relevante afirmar que a polícia era considerada uma valiosa ferramenta do Estado para manter a ordem social na cidade. Segundo Quintanilha, *civilização* era a palavra de ordem daquele momento: ser civilizado significava ser culto, adiantado, urbano e instruído. Tratava-se de um conceito que equivalia ao de progresso, modernidade e ordem (QUINTANILHA, 2012, p. 80 e 81).

As ponderações de Quintanilha sobre a inserção do discurso científico na polícia são bastante pertinentes, porque será perceptível no decorrer da pesquisa o predomínio

⁸Farger, Arlete. *Le Cours Ordinaire des Choses*. Paris, Seuil, 1994, p. 28.

científico nos laudos de exame de corpo de delito de defloramento. Aos poucos a observação cuidadosa do médico legista foi sendo complementada por instrumentos e técnicas da medicina legal. Segundo Quintanilha:

... para legitimar seu papel social e ocupar um lugar respeitável no imaginário público a polícia precisava adotar técnicas modernas de investigação, pois a ciência havia tomado o cotidiano das pessoas das pessoas de assalto, inspirando novelas, contos de detetive e invadindo a imaginação de magistrados e jurados. Os policiais precisavam aprender urgentemente a linguagem do conhecimento científico se pretendiam conquistar apoio e prestígio. Esta nova polícia, denominada polícia científica, se reinventou adotando a fotografia, a antropometria e a análise de vestígios, pretendendo assim se colocar na posição de uma instituição moderna, habilitada para prevenir e reprimir a criminalidade (QUINTANILHA, 2012, p. 213 e 214).

No fim do século XIX e início do XX a cidade de São Paulo e outras regiões do Brasil estavam passando por um processo de ajustamento social, ocasionado pelo fim da escravidão, mudança de regime político e pela grande soma de imigrantes que chegavam à região com distintos costumes e valores.

Fausto estudou a criminalidade em São Paulo no período de 1880 a 1924 e afirmou que a visão da criminalidade geral era obscurecida pela difícil separação de dois elementos: a criminalidade real e a atividade policial. A atividade policial excedia a prisão de eventuais criminosos, era um exercício de controle social que visava a ordem pública e refletia as preocupações repressivas das classes dirigentes do Estado (Fausto 2001, p. 41-42).

Na obra, o autor também aborda crimes sexuais, ele também defende a ideia de que a honra das mulheres era um atributo que lhes era imposto, mas que na realidade pertencia aos homens da família no caso da mulher solteira e ao marido no caso da mulher casada. Fausto afirmou que:

A definição de crime sexual contra a mulher assenta-se em alguns pressupostos básicos que se realizam historicamente. Dentre eles, a desigualdade entre os sexos e o controle da sexualidade feminina pelas instituições do casamento e da família. Seria errôneo, porém, ver em toda a legislação repressiva na esfera sexual o reflexo do controle da sexualidade da mulher, dotada de um corpo e de uma mente inferiores, sujeita ao assalto masculino, cujos limites a lei vem traçar (FAUSTO, 2001, p. 194).

A afirmação acima ajuda a desconstruir a noção da passividade feminina diante das normas impostas pelo ordenamento social e pelos homens. No campo historiográfico brasileiro já há significativos estudos sobre o crime de defloração em vários períodos da história do país. Estes estudos abordam a defloração em determinados lugares, analisam como o crime alterou o cotidiano de alguns setores sociais e apresentam distintas perspectivas de abordagem do tema. Alguns desses estudos foram inspiradores para a construção deste trabalho.

Vieira Junior, por exemplo, estudou o crime de adultério e de defloração no Ceará, no período colonial, 1750 a 1822. Entre os objetivos dele destacam-se: analisar os sentidos do casamento, dos valores sociais e morais que norteavam o comportamento feminino naquele lugar. De modo geral, percebe-se que o cotidiano das mulheres do Ceará colonial não se distinguia em larga escala do cotidiano de outras mulheres em outras províncias do Brasil.

A igreja Católica e a coroa portuguesa eram as responsáveis pela *civilização* dos costumes em todo o território. O casamento além de ser um instrumento de controle social também era a norma para a consolidação dos relacionamentos amorosos. Contudo, as classes populares costumavam se relacionar na informalidade. Segundo o autor:

“Um dos pontos principais destacados pela historiografia colonial era a distância entre o casamento e as camadas menos abastadas da sociedade, que na maioria das vezes viviam sob relações conjugais ‘ilícitas’, como o concubinato, distância essa gestada nos diversos entraves burocráticos e de custo que cercavam o casamento religioso. Escravos, índios e brancos pobres integravam um quadro social distante do casamento católico, e que, contraditoriamente, necessitava de um maior controle por parte dos poderes instituídos. Se as camadas coloniais mais humildes viviam num universo extra-casamento, como podia essa instituição exercer seu potencial de normatização” (VIEIRA JUNIOR, 1997, p. 3).

Dessa forma, desde o período colonial já havia a pretensão de tornar o casamento uma união dependente da legitimação da igreja e do Estado. Segundo o autor, as principais dificuldades para a efetivação do casamento católico nas classes populares eram a ausência de capelas nas proximidades dos noivos, as exigências burocráticas da igreja e o alto custo financeiro para a celebração do casamento pelo padre. Sendo que, o preço do serviço aumentaria significativamente se um dos noivos fosse ex-escravo (a) porque se exigia que a liberdade fosse comprovada. Por isso, apesar da intencionalidade

de moralização e padronização dos costumes conjugais, os relacionamentos amorosos no Brasil colonial, na prática, eram constituídos de acordo com a classe social e econômica dos sujeitos.

No que diz respeito às obras que tratam do crime de defloramento nos primeiros anos da República, o trabalho de Ferreira Filho é importante na medida em que revela uma parte do projeto de pureza sexual feminina, em Salvador (BA), onde funcionou a primeira capital do país. Ele expõe a questão da honra e do caráter da mulher relacionada com a forma como ela vivia sua sexualidade. Segundo Ferreira Filho, a defloração de mulheres pobres na cidade de Salvador no período de 1890 a 1940 era, na maioria das vezes, o resultado do oportunismo masculino, cujo interesse era tão somente o deleite dos desejos sexuais. Estes homens usavam a sedução e o engano para manter relação sexual com as moças pobres e não tinham qualquer respeito pelas mesmas. Era como se o fato de ser pobre tirasse dessas mulheres a dignidade da vida social e a oportunidade de um casamento formalmente estabelecido.

Segundo o autor, a rede de relações, hábitos e valores da cultura popular desenvolvida desde o período colonial, foram reelaborados de acordo com os novos ideais republicanos, as mulheres pobres e trabalhadoras foram as mais prejudicadas neste processo, uma vez que, elas habitavam o mundo das ruas, trabalhando e circulando mais nos espaços públicos do que as mulheres de família abastada (FERREIRA FILHO, 2003, p. 94).

A obra de Ferreira Filho foi constituída a partir de um amplo leque de fontes de pesquisa. Ele utilizou jornais de circulação local, processos criminais de defloramento, infanticídio, lenocínio, documentação de casas de amparo à criança, como as Santas Casas de Misericórdia, relatórios dos governos estaduais e municipais, atas do conselho da Câmara, mensagens governamentais, ocorrências policiais, teses médicas, romances regionais, anotações de folcloristas e fotografias.

Conforme o autor, dirigir-se à justiça para queixar-se do desvirginamento de moças pobres menores de idade foi um recurso largamente utilizado pela sociedade baiana do período de 1890 a 1940. Contudo, nos casos da classe média e alta, a ocorrência policial só acontecia depois que se esgotassem as tentativas de realizar um casamento apressado, marido arranjado ou reclusão em conventos. As fontes do autor indicam que, na Bahia, o maior número de vítimas do crime de defloramento referia-se a moças que faziam parte de um modelo conjugal incompleto. Mesmo sendo em sua maioria filhas de mãe solteira, a expectativa dessas moças era o casamento formal. O concubinato era

considerado uma regressão e aceito apenas em casos onde o parceiro fosse abastado e exercesse a função de protetor daquela família, porque tanto para a burguesia emergente quanto para as classes pobres baianas, o homem era a principal referência da organização familiar. Ter um homem em casa, mesmo na posição de amásio, significava respeito para as famílias. Já a negação do crime pelo deflorador e a resistência ao casamento era uma questão de “especulação” dos sedutores:

Se analisa o perfil profissional das vítimas, vê-se que são elas, em sua grande maioria, empregadas domésticas (58,43%), costureiras (15,74%) e operárias (12,35%). A desqualificação social destes ofícios femininos, aliada aos estigmas imputados à mulher pobre trabalhadora, sugere que seria mais prático para os acusados guardar as responsabilidades de um casamento civil como chance de um futuro promissor, quando realizado com moças de melhor situação social, reservando para as mulheres com o perfil profissional das “ofendidas”, as frágeis relações de concubinato ou os contatos sexuais fortuitos e irresponsáveis (FERREIRA FILHO, 2003, p. 131-132).

Em outra passagem da obra o autor também enfatiza a questão da pobreza das mulheres negras de Salvador e apresenta estatísticas que mostram a tendência para a informalidade dos relacionamentos amorosos nesta camada social.

Tendo que contar com a própria sorte, pode se afirmar que a abolição da escravidão e o advento da república trouxeram poucas mudanças para a vida das mulheres pobres baianas até a década de 1940. As ocupações a elas destinadas eram, em muito, semelhantes às das escravas e forras, visto que a divisão do trabalho ainda excluía, no ano de 1920, 83,90% das mulheres do mercado formal de trabalho, espremendo-as, segundo os dados estatísticos, nas profissões “domésticas, ou “mal definidas”, como nas “não declaradas ou sem profissão”. Aliás, 49% da população maior de 21 anos estavam presentes nestas categorias do censo, sendo 86% mulheres. Nos anos de 1940, 61, 37% delas em idade superior a 20 anos permaneciam civilmente “solteiras” (FERREIRA FILHO, 2003, p.21).

Há de se considerar que nem sempre havia condição financeira para assumir ou legalizar o casamento. Contudo, nessa realidade, seduzir e deflorar uma moça não significava que havia a pretensão do homem casar-se com ela. O autor também aponta que o projeto de modernização formulado para a cidade de Salvador, nos primeiros anos

da República não considerou as condições de vida e de sobrevivência das camadas populares pobres. Ele afirma que em nome da civilização, do progresso e da higiene pública foram impostos à sociedade pobre, novos hábitos, os quais não condiziam com o cotidiano desses cidadãos.

O crime de defloração também foi estudado em regiões mais afastadas das áreas centrais do Brasil. Cancela, por exemplo, analisou o crime de defloração na cidade de Belém do Pará em sua tese de doutorado em Antropologia. O recorte temporal do estudo foi o final do século XIX e o início do século XX, envolvendo a expansão e modernização da cidade em virtude da atividade econômica de exploração da borracha.

Segundo Cancela a “vida social efervescente” era um ambiente propício para a ação dos sedutores, tendo em vista que, as mulheres de Belém do Pará, circulavam na rua com uma certa liberdade. Como Belém do Pará era o principal porto escoador da borracha para o mundo, esta atividade econômica além de atrair muitos migrantes e imigrantes, também orientou a política e o traçado urbano com o caráter higienista. Os investidores europeus que foram atraídos para a cidade colaboraram para o processo de modernização de modo que, em 1870, já havia o transporte coletivo de bonde na cidade. Em 1907, a companhia londrina Pará Electric Railways and Lighting Company, inaugurou o serviço de transporte movido a eletricidade e, a companhia Pará Gaz Company, na década de 1890, já realizava o serviço de iluminação pública, embora ainda de modo incipiente.

Vale ressaltar que, a economia de exploração da borracha também proporcionou um aumento populacional na cidade que sofria de escassez local de mão – de – obra para o trabalho gomífero, bem como constante circulação de estrangeiros negociantes e aventureiros. A vida social era efervescente, havia diversificados espaços de lazer na cidade: teatros, clubes, cassinos, cafés dentre outros. O clima e o cotidiano urbano da cidade naquele período eram propícios a lascívia, “perto do olhar e do calor sensual da carne das coxas que se tocam no aperto dos bondes...”. (CANCELA 1997, p.31).

Segundo Cancela, apesar de as mulheres andarem nas ruas de Belém do Pará com muita frequência, com ou sem acompanhante, quer seja trabalhando ou passeando, a modernização paraense não excluía a preocupação do poder público com a ordem moral nem o combate às relações amorosas informais naquele lugar.

As classes pobres também tinham seus próprios mecanismos de constituição de relacionamentos amorosos. Segundo a autora, as moças defloradas tinham consciência

de que a única forma de obter vitória em um processo criminal era através da incorporação de um discurso de passividade e honestidade, procurando convencer os magistrados que somente mediante a promessa de um casamento formal, seriam capazes de se entregar a um homem (CANCELA, 1997, p. 92).

Outra característica que a autora expôs sobre as mulheres “amazônicas” foi uma postura feminina mais ativa se compararmos com o comportamento das mulheres de outras regiões do Brasil. Os processos criminais, que foram as fontes que a autora analisou, revelam um excessivo número de casos em que as mulheres rompem com a ideia de passividade, afirmam diante da justiça que não foram seduzidas e que a relação sexual se consumou por sua livre e espontânea vontade, aceitando sem resistência um relacionamento amoroso informal. Em outras situações recusam fortemente a proposta do casamento formal feita pelo acusado, alegando não haver paixão e sim insatisfação com os recursos financeiros do acusado. Assim, negavam à família e ao Estado o direito de interferir em suas vidas privadas. Em consonância com o convencional, as vítimas que procuravam a justiça também eram majoritariamente moças pobres. O perfil delas foi descrito da seguinte maneira:

As meninas viviam em pequenas casas ou quartos alugados, em vilas, cortiços e área dos bairros periféricos da cidade, onde a proximidade dos pequenos cômodos e casas era a marca. Transitavam frequentemente no espaço da rua, trabalhando, vendendo frutas, levando recados, roupas, saindo para comprar pão, o que lhes possibilitava criar mais oportunidades e ter maior liberdade para marcar encontros amorosos. Todas essas situações apontam para os motivos que nos ajudam a entender a flexibilidade do comportamento das menores e da vigilância de seus pais/ou responsáveis. (CANCELA, 1997, p. 91).

Naquela época, a capital da república do Brasil era a cidade do Rio de Janeiro. A historiografia do crime é bastante reveladora, porque mostra a realidade da capital do país, onde eram produzidas as leis que regiam a sociedade. Esteves é autora de uma obra significativa sobre defloramentos, estupro e atentado ao pudor nos primeiros anos da República naquela cidade. Sua fonte de pesquisa foram 99 processos criminais nos quais ela analisou discursos jurídicos sobre a sexualidade e a postura de delegados, juízes, promotores, advogados e as tentativas do poder público de disciplinar e reprimir o comportamento das classes populares.

Esteves mostrou que havia desencontros entre o discurso jurídico e as práticas cotidianas da classe pobre. Enquanto o discurso jurídico pretendia estabelecer o controle social e um único padrão de relacionamentos amorosos, na vida cotidiana da população desfavorecida, eram outras as regras, havia indiferença e valores familiares distintos do padrão civilizatório que se tentava estabelecer através da intervenção jurídica e policial.

De acordo com as fontes da autora, as moças que compareciam à justiça exigindo reparos à sua honra eram moças pobres. Segundo Esteves, as relações sexuais antes do casamento, o amasiamento, a maior independência e liberdade das mulheres pareciam normais entre as classes populares. Contudo eram dissimuladas diante do poder público:

... as moças das camadas populares, independentemente da “cor”, ao darem queixa e exporem seus motivos, necessitavam convencer as autoridades de que possuíam um conceito de honra vinculado a virgindade e ao casamento regular. Em crimes contra a honra, as ofendidas só teriam alguma chance se expressassem a valorização da virgindade e o ideal de casamento. Por isso, não é de surpreender que se encontrem muitas declarações desse tipo nos processos citados. Para as cariocas, pelo menos, é possível pensar em outras motivações ao iniciarem um processo (ESTEVES, 1989, p. 118).

Por isso, Esteves assegura que a pureza sexual feminina poderia ser aplicada somente no universo cotidiano burguês, onde a realidade de vida era totalmente diferente da vida cotidiana dos pobres. Obviamente a virgindade era importante tanto para ricos quanto para pobres. No entanto, são os significados da virgindade física e moral que, segundo Esteves, eram diferentes entre as classes porque havia uma diferenciação de valores culturais.

Ora, é exatamente a prática de muitas ofendidas que permite pensar a hipótese de a honra, para elas ter significado distinto, apesar da difusão dos valores higiênicos. Tinham relações sexuais sem passarem, pelo menos, por um longo período de namoro. Arriscavam declarar as conquistas amorosas, sem perceberem que a passividade deveria ser a marca de seu comportamento. Sentem prazer na relação sexual e procuram esse prazer, quando, na realidade, para médicos e juristas, a maternidade deveria ser o único objetivo. Saíam só e voltavam tarde, não renunciando (e como poderiam?) ao lazer na rua ou a necessidade de sobrevivência. Usavam um vocabulário por vezes “vulgar”. Não trocavam um amasiamento amoroso por um casamento formal. Moças com essas práticas não podem ter pensado em casamento ou na perda da virgindade da mesma forma que os juristas. Não é que inexistissem as regras de honestidade,

de namoro ou de casamento, só que, certamente eram diferentes das exigidas pelos valores de honra dos juristas (ESTEVES, 1989, p. 119).

Assim, Esteves conclui que para os médicos e juristas daquela época, o comportamento real das vítimas do crime de defloramento era inadequado e, estas, por sua vez, sabendo disto, incorporavam um discurso diferente da realidade a qual viviam, faziam isto por acreditarem que somente desta forma a polícia e a justiça procuraria reparar as suas honras.

A norte americana Caulfield também é autora de uma obra sobre o crime de defloramento na cidade do Rio de Janeiro. Seu trabalho representa um olhar estrangeiro para o nosso país. Ela analisou o crime de defloramento através dos fervorosos debates sobre honra sexual que constavam nos jornais de circulação diária, nas discussões políticas e nas revistas jurídicas. Seu objetivo foi compreender a relação entre moralidade e modernidade na então capital da República. Caulfield apresentou o discurso constituído por duas gerações de juristas e médicos legistas: os de 1890 e os de 1930. A primeira geração valorizava excessivamente a virgindade feminina, enquanto que a segunda atacava a valorização excessiva da virgindade como sinônimo de avanço civilizacional ou superioridade moral. Para a segunda geração, a exigência de pureza sexual feminina era uma manifestação do atraso das instituições políticas e sociais brasileiras. Embora, contraditoriamente no Código Penal de 1940, permaneceu o princípio de que a justiça deveria continuar protegendo a virgindade das mulheres.

A geração de 1930 também acreditava que a modernidade colocava em risco a virtude de moças honestas, defendia a oferta de uma educação eficiente para as mulheres para que elas adquirissem condições de convívio com as exigências e tentações da vida moderna sem se corromperem. Os juristas e médicos defendiam o combate dos excessos do instinto sexual masculino, algo inédito na época.

A autora também reforçou o princípio de que as ofensas à honra sexual das mulheres iam muito além da ofensa a si próprias. Além de ferir a integridade individual, também ofendiam a autoridade moral do Estado, a inviolabilidade e a reputação pública da família, a autoridade paterna privada e/ou o patrimônio familiar. Desta forma, o defloramento era um drama vivido por toda a sociedade de acordo com a hierarquia social: de cima para baixo.

Os juristas que elaboravam as leis e julgavam os processos criminais sobre a perda da virgindade a oficiais da polícia que forçavam os sedutores a casar com suas namoradas; de intelectuais que faziam campanha contra o sensacionalismo sobre os crimes de paixão na imprensa a donas de casa que davam apoio às assassinas passionais; de pais que lutavam para manter a honra de sua família a filhos que desesperadamente tentavam continuar solteiros; de mães solteiras que ensinavam às filhas o valor de ser virgem a filhas que abriam mão da virgindade em arroubos de rebeldia próprios da adolescência... (CAULFIELD, 2000, p.25).

As duas gerações acreditavam que o crime de defloramento era uma ameaça a sociedade porque contribuía para a dissolução das famílias e da moral tradicional. Segundo Caulfield, o médico legista Afrânio Peixoto, por exemplo, na década de 1930, baseado na observação empírica de 2.701 himens no período de 8 anos, combatia veementemente os conceitos de honra e de corpo feminino apregoados pela lei republicana e julgava os exames de corpo de delito insuficientes na comprovação da perda da virgindade através da ruptura do hímen, devido a existência do hímen complacente (CAULFIELD, 2000, p. 80).

A pureza sexual feminina era um dos itens do conjunto de políticas estatais de controle social e o crime de defloramento era colocado no mesmo patamar que crimes como a vadiagem, embriaguez e jogos. Por isso, é bastante válido apresentar a obra de Bretas, sobre a História da Polícia no Rio de Janeiro no período de 1907 a 1930. Nesta obra, as informações sobre o crime de defloramento aparecem indiretamente. A polícia era uma das instituições governamentais que combatia este crime, fazia o procedimento inicial de investigação e, às vezes, articulava o casamento da moça deflorada.

A polícia também representava um dos principais instrumentos de imposição dos valores sociais dominantes. Quando a persuasão não era eficaz, a força policial era usada para combater aos comportamentos ameaçadores da ordem social. As principais ameaças sociais estavam relacionadas à prostituição, aos jogos clandestinos, à vadiagem e ao alcoolismo. Por isso, segundo Bretas, as mulheres eram objeto de constantes interferências no policiamento das cidades. Conforme o autor:

O controle das mulheres representou uma parte significativa da tendência mais geral de controle do comportamento no final do século XIX no Rio de Janeiro. Iniciativas para limitar as nefastas consequências da prostituição e o papel da mulher na sociedade moderna constituía um tema muito debatido, gerando reivindicações para a educação e a proteção da mulher pobre (BRETAS, 1997, p. 174).

Bretas também apresenta estatísticas do crime de defloração na capital da República, na primeira década do século XX. Faziam-se aproximadamente 200 ocorrências do crime de defloramentos por ano. O crime de defloração representava cerca de 70% dos crimes contra a honra (ultraje ao pudor, estupro, rapto e lenocínio eram os outros crimes contra a honra). Na segunda metade da década de 1920, o número subiu para uma média anual aproximadamente 400 ocorrências, acompanhando o aumento geral dos índices criminais naquela cidade (BRETAS, 1997, p.177).

Esta importância atribuída ao crime de defloração como experiência que desonra possui, portanto, um forte poder indicativo. Indica, por exemplo, o quanto o corpo feminino estava no centro das atenções de médicos e policiais; indica, também, o quanto este corpo revelava-se fundamental para a constituição das famílias enquanto “ordens” para a produção e o consumo, ou ainda, como núcleos propulsores de higiene do progresso nacional, especialmente depois da Proclamação da República e ainda com a urbanização e o desenvolvimento nacional dos anos 30.

Outro exemplo é a tese de doutorado de March. Ela estudou o crime de defloração na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, no período de 1932 a 1941 e apresentou este crime como uma expressão da violência das relações de gênero. A fonte de pesquisa da autora foram 57 processos criminais do local. Ela discutiu a forma pela qual eram tecidas as identidades e representações de gênero no espaço da justiça e como estas representações e identidades fluíam na sociedade local.

Um dos aspectos da desigualdade entre homens e mulheres naquela cidade estava no fato de que enquanto se propagava o ideal de pureza sexual feminina, os homens solteiros expunham sua vida sexual sem receios.

... as fofocas eram um dos pontos principais de conhecimento público sobre o defloração, cabe ressaltar aqui as relações de gênero estabelecida entre os homens da comunidade, pois era em bares e reuniões amistosas desses indivíduos do sexo masculino que eram revelados os crimes de defloração. O deflorador relatava os detalhes das relações sexuais que mantinha com a jovem moça, a fim de, provavelmente, demonstrar virilidade entre os demais homens (MARCH, 2010, p. 125).

Em Guarapuava, para ganhar a causa em um processo criminal, as mulheres se esforçavam excessivamente para comprovar sua honestidade e fraqueza diante do homem que a havia deflorado por meio da sedução, engano ou fraude. Já a vida moral e

sexual dos homens não era levada em consideração nos julgamentos. Assim, a própria sociedade era desigual, porque aceitava e até estimulava através de discursos machistas o excesso de liberdade social e sexual dos homens, sobre os quais convencionalmente não pesava a carga moral aplicada às mulheres.

Mallet, outra cidade do Paraná, era bastante violenta no período de 1931 a 1950. Pochapski estudou a criminalidade sob o viés da História do Corpo. O crime de defloração também fazia parte do cenário daquele lugar. Através de processos criminais, Pochapski analisou os ideários de pureza ou virgindade feminina e as imagens e significados da vagina enquanto um processo cultural, político e moral que utilizava as diferenças anatômicas entre homens e mulheres para produzir e legitimar modelos de feminilidade. No que diz respeito à investigação dos crimes de defloração, segundo o autor:

É essencial apontarmos que o pênis e a vagina também não foram tratados de maneira semelhante nos relatos que pretendiam dar conta da criminalidade em Mallet... As duas tipologias de crime: estupro e defloração sedução apresentavam muitas características particulares. Anterior a qualquer outro detalhe ou descrição da própria vítima era a vagina que deveria falar, dar sinais do evento, indicar em suas marcas o que teria sucedido (POCHAPSKI, 2018, p. 351 - 352).

Para aquela sociedade, a genitália virgem representava algo superior a um simples órgão do corpo, era um sinal de que a moça e toda sua família eram dignos de reconhecimento perante os demais integrantes da comunidade (POCHAPSKI, 2018, p.355).

O autor também identificou as duas noções que havia sobre crimes desta natureza nas primeiras etapas da investigação. O primeiro passo da polícia ou da justiça era identificar se havia ocorrido defloração ou estupro. Defloração era a relação sexual que ocorria com o consentimento e promessas falsas entre os envolvidos e estupro ocorria com a não aceitação de uma das partes e com o uso de ameaças e violências

As obras apresentadas rapidamente até aqui têm a finalidade de informar sobre o desenvolvimento da historiografia do crime de defloração no Brasil. Estas obras também apresentam sucintamente abordagens distintas de um crime que apresenta vários aspectos para exploração: as ideologias sexuais; os papéis sociais gestados nos embates políticos, culturais e econômicos; as mudanças e permanências da mentalidade social no período de transição do sistema monárquico para o republicano juntamente com a transição da mentalidade coronelista para a tradição urbana e, o que se aborda na

presente tese, os sentidos e limites da igualdade que a lei concedeu aos cidadãos no novo sistema político: a República.

Outra questão que é pertinente apontar na problemática do crime de defloramento é a relação entre os costumes e a lei. Segundo Thompson, na interface da lei, encontramos o costume, que para ele, é a práxis como é a lei (THOMPSON, 1998, p. 86). De fato, a relação entre os costumes e a lei são complementares. Isto justifica, por exemplo, a obsolência deste crime nos dias atuais. Uma vez que os costumes da sociedade e a lei mudaram, tanto o adultério quanto o defloramento deixaram de ser crime no Brasil. O que significa que existe uma relação automática e mediada entre leis e costumes. Há situações em que os costumes mudam e há um lapso de tempo para que se criem leis adequadas à mudança. Há também improvisação de leis que nem sempre correspondem aos costumes vigentes. De qualquer forma, no decorrer dos anos, as sociedades alteraram seus costumes, sua moral e também a legislação.

O estudo de Vigarello sobre o estupro na França mostra as transformações culturais, psicológicas e jurídicas ocorridas naquele país entre os séculos XVI ao XX. O estupro, inicialmente considerado um pecado e uma blasfêmia, tornou-se uma violência carnal e por fim uma prática produtora de traumas. Segundo o autor, no decorrer do século XIX tanto as referências médicas quanto as jurídicas enriqueceram bastante. Mas, foi na segunda metade do século XIX que a medicina legal aperfeiçoou suas técnicas com sofisticadas teorias e métodos.

Pelo menos em um ponto o olhar do médico é mais atento e mais sensível desde o início do século: o exame dos ferimentos periféricos do corpo... a violência sexual aflora bruscamente a superfície dos corpos, com seus estigmas cifrados em suas formas e dimensões: equimoses, hematomas, arranhões, traduzidos em indícios formuláveis... O exame anatômico é mais preciso a partir do segundo terço do século; as formas do hímen, sobretudo, são definitivamente categorizadas, desenhadas nos tratados segundo suas versões labiais, diafragmáticas, seminulares ou anulares, o que permite melhor especificar os dilaceramentos, também estes diferenciados segundo as categorias correspondentes e definitivamente mensuradas (VIGARELLO, 1998, p. 146 -147).

As considerações de Vigarello sobre a Medicina Legal são muito importantes, porque esta área médica se aperfeiçoou bastante no final do século XIX e início do XX,

quando se pretendia identificar os crimes com maior objetividade possível e também descobrir indícios físicos e psicológicos de como ele ocorreu.

Vigarello também aponta que o instrumento mais eficiente para combater o crime de estupro e outras violências sexuais foi o advento da cidadania com direitos igualitários para homens e mulheres. Segundo ele, a igualdade entre homens e mulheres tornou intolerante e insuportável os atos de dominação e de agressão tradicionais. Houve, segundo Vigarello, uma passagem da atenção da honra dos pais ou tutores do violado para o próprio corpo da vítima. A partir do século XX a vítima se tornou o centro do problema e atenções jurídicas, incluindo seus sofrimentos físicos e psíquicos, seus traumas e o modo pelo qual ela memorizou a violência do estupro. (VIGARELLO, 1998, p. 244).

Na cidade de São Paulo, no período entre 1900 a 1932, a igualdade entre os cidadãos era um problema social que se refletia em várias áreas da vida feminina, principalmente na sexualidade. Moraes⁹ dissertou sobre a cidadania no feminino a partir dos usos, costumes e valores que definiam o ser homem e ser mulher na sociedade brasileira do início do século XX até o período da redemocratização pós – Ditadura Militar. A autora também afirmou que foi o sistema econômico, jurídico e religioso que definiam o lugar que a mulher deveria ocupar na sociedade (MORAES, 2012, p.495).

É interessante pensar a cidadania como a conquista de direitos para determinados grupos sociais. Ou seja, vemos nos primeiros anos da República que, apesar de todos os cidadãos serem considerados iguais perante a lei, concedia-se muito mais direito aos homens do que as mulheres. Não havia equiparação de direito no âmbito civil, como pode ser averiguado no Código Civil de 1916. Também não havia equiparação no âmbito político, as mulheres, por exemplo, conquistaram o direito ao voto após várias décadas de reivindicação. Também não havia equiparação no âmbito social, a escolarização das mulheres tendia a ser mais restrita e limitada que a dos homens. E por fim, não havia equiparação de oportunidades de emprego entre homens e mulheres. Segundo Moraes:

Durante muitas décadas as mulheres que trabalhavam fora de casa eram suspeitas de não serem “honestas”, vale dizer castas e recatadas. Quando as mulheres das classes médias quiseram trabalhar tiveram de ouvir que “estavam tirando o trabalho dos chefes de família”. Assim o trabalho remunerado manteve-se por longo tempo reprovado moralmente, pois submetia a mulher a uma condição considerada “imprópria a seu sexo” (MORAES, 2012, p. 497).

⁹A referência é um artigo dentro da obra História da Cidadania organizada por Jaime Pinsky.

Caso conseguisse autorização do marido para trabalhar, a mulher casada ainda precisava lidar com a crença de que o trabalho feminino era sempre um complemento ao salário do marido e, portanto, inferior, embora muitas mulheres chegassem a desenvolver a mesma função de um homem.

No que diz respeito ao acesso à educação, Hahner afirmou que as mulheres passaram a ter esse direito no Brasil pela Lei da Reforma Educacional de 1879. Mas a educação que recebiam era direcionada, principalmente ao preparo de duas finalidades que convencionalmente se esperava de uma mulher: o matrimônio e a maternidade. Mesmo quando surgiam profissionais de várias categorias do sexo feminino, ainda assim, era difícil não haver discriminação (HAHNER, 2003, p. 154- 197).

A Proclamação da República acentuou o sentimento de cidadania no Brasil, porque os habitantes do país deixaram de ser súditos de um imperador e passaram a ser cidadãos de uma República. A noção de que todos os cidadãos são iguais perante a lei também foi bastante propagada após isso. Mas, segundo Carvalho, no período de 1822 a 1930, a cidadania brasileira não apresentou progressos significativos. A Abolição da Escravatura e a passagem do sistema monárquico para o republicano não acarretaram mudanças relevantes na sociedade (CARVALHO, 2012, p.47).

Marshall, em seu estudo sobre cidadania no mundo europeu inglês, inquietou-se com o fato de que o desenvolvimento da cidadania, apesar de substancial e marcante, teve pouca influência direta na desigualdade social inglesa. Ele apontou três direitos distintos que compõem a cidadania: direitos civis, direitos políticos e direitos sociais.

Assim sendo, para o usufruto de uma cidadania completa, a igualdade precisa estar presente nestas três categorias de direitos. Contudo, segundo Marshall, na Inglaterra do século XX:

Os direitos civis deram poderes legais cujo uso foi drasticamente prejudicado por preconceito de classe e falta de oportunidade econômica, os direitos políticos deram poder potencial cujo exercício exigia experiência, organização e uma mudança de ideias quanto às funções próprias do governo. Os direitos sociais compreendiam um mínimo e não faziam parte do conceito de cidadania. A finalidade comum das tentativas voluntárias e legais era diminuir o ônus da pobreza, sem alterar o padrão de desigualdade do qual a pobreza era, obviamente, a consequência mais desagradável (MARSHALL, 1967 p. 87-88).

No Brasil não havia leis complementares, nem políticas de afirmativas ou mesmo de mecanismos estatais que assegurassem aos cidadãos, principalmente os pobres, as

mulheres e as crianças, a cidadania completa nas três esferas do direito que Marshall indicou. A falta de condições de usufruir dos direitos republicanos contribuiu para a impunidade do crime de defloração, porque na prática, homens, mulheres, negros, crianças, pobres e ricos estavam em patamares sociais distintos, a igualdade entre os cidadãos apregoada pelo discurso republicano era utópica.

A temática do crime de defloração é bastante relevante ainda nos dias atuais porque o corpo da mulher ainda é objeto de debates e polêmica na sociedade quer seja pela maternidade, pelo trabalho fora do lar ou pela sexualidade. No período estudado, a virgindade feminina e o corpo da mulher pertenciam à família, mais precisamente aos homens da família, por isso, no Código Penal de 1890 os crimes sexuais não eram cometidos contra a pessoa da vítima e sim contra a segurança da honra e honestidade das famílias. O defloração era o elemento que constituía o crime de violência carnal, o rapto, o estupro, o lenocínio, o adultério ou infidelidade conjugal e o ultraje público ao pudor eram os crimes sexuais daquela época que ofendiam as famílias, o malefício causado diretamente a pessoa da vítima, grosso modo, era ignorado.

No Código Penal de 1940 a sexualidade feminina estava regulamentada no Título VI, os crimes sexuais deixaram de ser contra a segurança da honra e honestidade das famílias e passaram a ser contra os costumes, o crime de violência carnal/defloração foi desmembrado em duas categorias: Sedução e Posse Sexual Mediante Fraude. Conforme o Código de 1940:

Sedução: Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze anos e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou injustificável confiança.

Posse Sexual Mediante Fraude: Ter conjunção carnal com mulher honesta mediante fraude. (Código Penal de 1940, artigos 215 e 217).

A diferença entre estes dois crimes estava na pena, no tempo de reclusão. Se a mulher fosse virgem a pena seria de dois a quatro anos e se não fosse virgem a pena era reduzida, ficaria de um a três anos. Os crimes contra os costumes eram: estupro, atentado violento ao pudor, posse sexual mediante fraude, atentado ao pudor mediante fraude, sedução e corrupção de menores e rapto. Outra diferença importante no Código Penal de 1890 e o de 1940 é a concepção de virgindade, segundo Duarte:

A partir do Código Penal de 1940, a proteção jurídica voltou-se centralmente para a virgindade moral, agravando a exigência do controle moral sobre as mulheres, as quais nos “tempos modernos”, estavam cada vez mais invadindo o espaço público, rompendo a “clausura protetora” da vida doméstica. As mudanças advindas com o Código Penal de 1940 tornaram mais rigorosas as exigências para o reconhecimento da honestidade feminina. Diferentemente do que se pode imaginar, não abrandaram e sim agravaram o rigor dos julgamentos. À medida que não mais se considerava possível deduzir a “honestidade” de uma “moça” da presença ou da ausência do hímen, a única forma de averiguar se ela era “honesta”, “merecedora da proteção legal”, seria demonstrando sua inexperiência sexual ou justificável confiança no acusado. Para tanto, seria preciso uma análise acurada dos seus comportamentos e do tipo de relacionamento que estabelecia com o seu namorado – como se deu o início do namoro, os dias, horários e lugares dos encontros, se o namoro era autorizado e acompanhado pelos pais ou responsáveis, seus hábitos de lazer, sua convivência familiar, suas companhias, em suma, o seu histórico amoroso e comportamental. Com a transformação do crime de defloração em crime de sedução, os critérios morais de julgamento tornaram-se quase que absolutos (DUARTE, 2000, p. 160).

Diferentemente do Código Penal de 1890, que protegia sobretudo, a virgindade anatômica da integridade do hímen das mulheres, o Código penal de 1940 passou a proteger também a virgindade moral, que era um pressuposto de honestidade e castidade.

A temática do crime de defloração dá acesso a uma história ampla, nos dias atuais as discussões sobre violência contra a mulher, conquistaram espaço na sociedade, nos meios de comunicação, nas escolas e no meio judiciário, palavras novas como feminicídio, por exemplo, surgiram para denunciar o problema da exploração e agressão ao feminino, que atualmente é bastante visível e inegável. Todavia, no período ao qual esta pesquisa se reporta, não existia um vocabulário e nem sensibilidades para caracterizar a violência da defloração, da ruptura do hímen. Historicamente a ruptura do hímen sempre foi bastante violenta, mas a dor das mulheres era silenciada. Segundo Perrot:

a noite de núpcias é a tomada de posse da esposa pelo marido, que mede seu desempenho pela rapidez da penetração: é preciso forçar as portas da virgindade, como se invade uma cidade fechada. Daí o fato de tantas noites de núpcias de assemelharem a estupro cujo relato é indizível (PERROOT, 2003, p. 16).

A dor da mulher durante a ruptura do hímen reforçava a virilidade do homem. Portanto, a história do crime de defloração também é uma história da violência, mostra histórias silenciadas e esquecidas, violências sofridas e justificadas por uma concepção machista de virilidade masculina. Os sentimentos da pessoa deflorada não eram importantes, por isso foram silenciados nos Laudos de Exame de Corpo de Delito. O olhar e a atenção eram direcionados para o hímen, como se ele fosse autônomo e desvinculado de um corpo e de uma pessoa.

A virgindade feminina era propriedade da família porque representava “honestidade” e “honra” para os homens e também propriedade do Estado, este, tinha ideias higienistas e por isso pretendia delimitar a sexualidade das camadas populares, e a vida em geral, a pobreza era uma mácula que o Estado pretendia ocultar. Por ser também um bem do Estado, a virgindade feminina era uma questão que mobilizava instituições, debates entre médicos, cientistas e juristas. Era um tema sobre o qual se criava constantemente novos procedimentos, exames, códigos e linguagem.

A virgindade feminina estava inserida em um processo maior: o sistema republicano, os atos civilizatórios, a disciplina, a higiene e o progresso na cidade de São Paulo. Desta forma, o corpo e a sexualidade feminina eram um bem público. A restauração e a manutenção da ordem na sociedade passavam pela fiscalização e julgamento do corpo feminino, apesar de ser uma fiscalização da sexualidade heterossexual, ao homem não era atribuído diretamente nenhuma responsabilidade. A estrutura social daquela época estava baseada no patriarcado, por isso a legislação era mais favorável ao homem, ele também era considerado o guardião da virgindade das mulheres da família enquanto que o Estado com os registros, instituições policiais, interrogatórios, relatórios e exames médicos delimitava os limites dos usos do corpo e da sexualidade feminina.

O discurso sobre a virgindade que havia no período de 1900 a 1932 na cidade de São Paulo, se manifestava através de um jogo de regras e poderes que definiam a mulher como um item central na construção e no zelo da família moderna. Contudo, a teoria desejada não era efetivamente aplicada na prática, apesar da vigilância do Estado e dos próprios habitantes da cidade, algumas mulheres conseguiram defender seus próprios interesses em relação ao corpo e a sexualidade, mesmo dentro de normas tão rígidas. A temática do crime de defloração ainda é um tema bastante atual nos dias de hoje porque permite reflexões sobre as distinções de olhares em relação a sexualidade masculina e feminina.

Até a Lei 12.015 de 07 de agosto de 2009, juridicamente não havia estupro de homens, não se falava em estupro de homens por parte das mulheres e o estupro de homens contra homens era visto com muitos tabus. 11.106, de 2005. Acreditava-se que a violência carnal era cometida apenas contra mulher. A Lei 12.015 transformou os crimes “contra os costumes”, tipificados no Código Penal de 1940, em “crimes contra a liberdade e dignidade sexual” e alterou a redação dos textos, a palavra “mulher” foi substituída por “pessoa”, assim, os homens ganharam a proteção da justiça no que diz respeito a crimes sexuais. O crime de defloramento/sedução e o crime de rapto também foram abolidos, a relação sexual entre maiores de 14 anos e menores de 18 anos deixou de ser criminalizada, desde que ocorresse de modo consensual.

I. 2. O Crime e a Cidade de São Paulo

A apresentação da cidade de São Paulo como o espaço geográfico no qual ocorriam os crimes de defloramento é importante para construir uma noção da conjuntura econômica, política e social que afetava diretamente a regulamentação deste crime. A transgressão que ocorria através do defloramento de moças solteiras, mostrava os limites e as fragilidades da política de pureza sexual feminina, a insuficiência dos mecanismos de disciplina e de correção aplicados na moralização dos costumes na capital paulistana. Por mais intenso que tenha sido o combate a todas as desordens sociais, o poder público nunca conseguiu consolidar estabelecer a ordem social almejada.

Desde a década de 1920, com o desenvolvimento industrial de São Paulo, as mulheres começaram a conquistar outros espaços, além do domicílio. Os direitos sociais, aos poucos, embora tardiamente, também foram expandidos. Como por exemplo, a conquista do direito ao voto em 1932.

Campos afirmou que o policiamento da cidade de São Paulo sofreu uma transformação considerável no final do século XIX. O corpo policial efetivo foi reorganizado e ampliado. Também foi constituído um corpo de segurança auxiliar formado por Praças da polícia local. O aumento do policiamento direcionou a polícia também para um trabalho preventivo. Naquela época os casos mais corriqueiros de crimes contra a pessoa que exigia a intervenção policial eram os espancamentos e brigas de pessoas

com pequeno ou nenhum poder aquisitivo, em lugares públicos. Em 95% dos casos os transgressores eram homens (CAMPOS, 2004, p. 41- 42).

Os imigrantes não foram empregados apenas nas fazendas de café, eles também formaram a mão de obra cidadina operária das indústrias na área de minérios e metalúrgica e os ramos têxtil, alimentício e de calçados. Além do trabalho nas indústrias, também trabalhavam no comércio, um ramo de atividade econômica bastante diversificada.

A presença de imigrantes como os italianos, por exemplo, foi determinante nas lutas políticas por melhores condições de trabalho. Eles também foram os principais responsáveis pela introdução das ideias socialistas e anarquistas no Brasil. Segundo Gonçalves¹⁰, os italianos foram os pioneiros do movimento operário no Brasil porque eles representavam 60% da mão de obra operária e ocupavam os cargos mais qualificados e semiquilificados nas fábricas. Além do mais, muitos deles já haviam participado de lutas operárias na Europa.

No período da proliferação das ideias anarquistas as concepções de feminino também foram alteradas. A maior frequência das mulheres nos espaços públicos implicou em novas experiências e transformação dos costumes daquela época. As mulheres ricas desfrutavam de novas formas de entretenimento enquanto que as pobres se deslocavam em maior número para o trabalho fora do lar, como empregadas domésticas, operárias ou autônomas. As mulheres operárias, além de desqualificadas profissionalmente, eram vítimas de maus tratos e até abusos sexuais no ambiente de trabalho ou quando estavam a caminho dele.

Conforme Rago¹¹, a sociedade dos primeiros anos da República tinha a crença que as fábricas eram um espaço de promiscuidade, que as famílias eram afetadas pela ausência de moralidade nestes cotidianos de trabalho e as crianças, filhas de operárias, cresciam sem a vigilância e os cuidados da mãe, os esposos deixavam de receber carinhos e atenção com exclusividade e o trabalho também poderia subtrair das mulheres solteiras o interesse pelo casamento e pela maternidade.

¹⁰GONÇALVES, Caroline. **Ernestina Lesina e o *Anima e Vita*: Trajetórias, Escritos e a Luta das Mulheres Operárias (inícios do século XX – São Paulo)**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

¹¹RAGO, Margareth. **Do Cabaré ao Lar: A Utopia da Cidade Disciplinar**. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1997.

Segundo Arias Neto¹², entre 1889 e 1912 houve uma elevação média de 221% de aumento no custo de vida (Arias Neto, 2014, p. 215). Já Deaecto¹³ afirmou que o alto custo de vida na metrópole também era uma preocupação da burguesia e das camadas médias urbanas, ela citou as preocupações com a instabilidade da moeda e com a elevação do preço das diárias de hotéis como uma preocupação das classes mais favorecidas economicamente. Paradoxalmente, ao mesmo tempo em que a sobrevivência se tornava dificultosa para os pobres, a paisagem urbana era constantemente modificada. Bondes e carruagens de aluguel puxadas por animais como cavalo ou burro foram substituídos pelo bonde elétrico e pelo automóvel. A luz elétrica, os refinados estabelecimentos comerciais como as perfumarias e as lojas de moda com referência europeia alteraram o cotidiano de São Paulo e delimitaram os espaços de sociabilidade de acordo com a classe social da população.

A elite formada por cafeicultores brasileiros que migravam para a cidade e por comerciantes imigrantes bem-sucedidos residia nos lugares mais nobres da cidade, era elegante morar na área do triângulo central, mas, a cidade foi se expandindo e foram construídos novos bairros residenciais para a classe média e alta. Desta forma, a geografia da cidade passou a mostrar as desigualdades sociais da urbanização e da modernização econômica.

Se as elites empreendedoras, compostas por fazendeiros de café, comerciantes, industriais e banqueiros, buscavam alugar-se nas proximidades do centro econômico e administrativo de São Paulo, em áreas salubres e servidas por algumas melhorias urbanas, a massa de trabalhadores, proletariado urbano industrial indiferenciado e pobre localizou-se em áreas menos nobres, em regiões de várzea (GUZZO, 2014, p.59)¹⁴.

A geografia da cidade era delimitada pela questão econômica e sanitária. Os espaços de sociabilidade e lazer dos ricos eram os cafés, cervejarias e orquestras da Avenida Paulista, enquanto o dos pobres eram os insalubres quiosques próximos das estações das estradas de ferro, lugares constantemente fiscalizados pelos agentes sanitários e de polícia.

¹²ARIAS NETO, José Miguel. **Primeira República: Economia Cafeeira, Urbanização e Industrialização**. In: O Brasil Republicano: O Tempo do Liberalismo Excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930. Volume I. Org.: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucília de Almeida Neves. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2014.

¹³Deaecto, Marisa Midori. **Comércio e Vida Urbana na Cidade de São Paulo (1889-1930)**. Editora do SENAC. São Paulo, 2002.

¹⁴GUZZO, Maria Auxiliadora Dias. **Habitação Popular em São Paulo entre 1890-1940**, In: Revista do Arquivo Municipal: Departamento do Arquivo Histórico de São Paulo, v.205, São Paulo, 2014, p.59-74.

O crescimento da cidade de São Paulo ocorreu tão rapidamente que em 1900, a urbe já era considerada agitada e barulhenta como o Rio de Janeiro. A tendência da burguesia foi se afastar das áreas do triângulo central e residir em lugares mais tranquilos. Gradualmente as antigas chácaras foram loteadas e transformadas em bairros, o bairro Santa Cecília, por exemplo, é o resultado do loteamento da Chácara Palmeiras na década de 1870.

O bairro de Higienópolis por sua vez, começou a ser loteado a partir de 1895 e projetado para atender as necessidades da burguesia em ascensão. O modelo arquitetônico dos palacetes deste bairro, as fachadas ornamentadas e a fulgência do exótico representam os novos estilos e tendências cunhados pelo arquiteto Ramos de Azevedo¹⁵.

Já a expansão das linhas de transporte de bonde e de trens colaboraram para a formação da periferia. A distância entre a casa e o trabalho deixou de ser uma preocupação para os operários. De acordo com Guizzo, os bairros de trabalhadores e classes populares mais antigos são o Brás e a Mooca, Belém, Belenzinho e Pari na zona leste da cidade; Barra Funda, Bom Retiro e Bela Vista, na área central; trechos da Lapa, Água Branca, na região oeste; além do Cambuci e Ipiranga no Sudoeste. Segundo a autora, todos estes bairros se constituíram como bairros industriais e populosos, cuja habitação comum era cortiços que não ofereciam condições mínimas de privacidade e insalubridade para seus moradores (GUIZZO, 2014, p. 60).

O processo de modernização e urbanização da cidade de São Paulo foi acompanhado de segregação social. Segundo Ribeiro¹⁶, bairros operários como o Brás, por exemplo, eram abandonados pela municipalidade por estarem distante do centro da cidade: as ruas eram consideradas sujas e intransitáveis, o sistema de transportes limitado, em alguns lugares havia bondes ainda puxados por burros e a coleta de lixo não atendiam as necessidades da população. Esta realidade começou a ser melhorada somente na década de 1940, com os projetos de casas populares (RIBEIRO, 1991, p. 118-119).

¹⁵Francisco de Paula Ramos de Azevedo. Grande arquiteto, engenheiro e comerciante. Filho de fazendeiros de café, diplomado em engenheiro - arquiteto pela universidade da Bélgica. De sua autoria são as obras arquitetônicas do Teatro Municipal e do e do Palácio das Indústrias, o Prédio do Liceu de Artes e Ofícios (Atual Pinacoteca), o prédio da Escola Politécnica e da Escola Normal da Praça da República, dentre outros.

¹⁶RIBEIRO, Maria Alice Rosa. **História Sem Fim... Um Inventário da Saúde Pública, São Paulo 1880-1930**. Tese. Programa de Pós-Graduação em Economia. UNICAMP, 1991.

Apesar do crescimento econômico da cidade, da urbanização e industrialização, as condições de vida dos imigrantes nos primeiros anos da República, foram deploráveis. Arias Neto afirma que, em 1907 os estabelecimentos industriais em São Paulo correspondiam a 10% do total do país e em 1920 correspondiam a 31% (ARIAS NETO, 2014, p. 216 e 222).

Enquanto a indústria e o comércio cresciam acelerados, a pobreza aumentava, segundo Guzzo:

O quadro de vida da população trabalhadora na capital paulista foi avaliado, desde 1890 e até o final da década de 1930, como insatisfatório e, inclusive, dramático, sob vários aspectos. Entretanto, a moradia popular foi avaliada como especialmente problemática, tendo sido colocada em análise, naquele período, como uma questão socioeconômica permanente (GUIZZO, 2014, p. 65).

Não obstante o desconforto dos bairros e das moradias da classe pobre, o poder público, os agentes sanitários e os higienistas preocupados com a pureza da raça e com a moralização dos costumes, julgavam as habitações populares um entrave para a modernização da cidade.

Os poderes público e médico consideravam os cortiços e os porões de moradia dos pobres, fontes disseminadoras de doenças como a tuberculose, a sífilis e o alcoolismo. Espaço de brigas entre vizinhos motivadas por ódio, inveja e disputas, esses tipos de habitações eram propícios para a prostituição e outros desvios sexuais. Dizia-se que viver nessas habitações trazia malefícios para os trabalhadores porque permitia o desenvolvimento de hábitos prejudiciais à disciplina laboral.

Apesar das críticas, o poder público não fazia nada para reverter a situação dos pobres que sofriam pela falta de urbanização e saneamento básico, embora, no projeto político dos primeiros anos da República a saúde ocupasse um lugar especial. Segundo Romero¹⁷, o crescimento acelerado da cidade de São Paulo era constantemente questionado pelos médicos sanitários. Uma vez que, muitos imigrantes chegavam à cidade em situação de extrema penúria e eram colocados na Hospedaria dos Imigrantes onde as condições de asseio eram escassas. Os médicos sanitários diziam que surgiam

¹⁷ROMERO, Mariza. **Construção da Nação e Exclusão Social: Medicalização da Saúde em São Paulo (1889-1930)**, In: Revista do Arquivo Municipal: Departamento do Arquivo Histórico de São Paulo, v.205, São Paulo, 2014, p.79-98.

epidemias como difteria e escarlatina naquela hospedaria, porque muitos imigrantes contraíam essas doenças durante a viagem nos porões sujos dos navios.

As pesquisas médicas da época asseguravam que as doenças infectocontagiosas eram mais incidentes em bairros com maior concentração de imigrantes, estas epidemias dizimavam um considerável número de trabalhadores, desorganizavam o trabalho e tolhiam muitos investidores estrangeiros, assim sendo:

Para eles (os médicos), a cidade estava desorganizada e vivia sob o signo do perigo. Inquietavam-se com a concentração de muita gente, com a profusão de línguas, hábitos estranhos e, sobretudo, com o surgimento de novas enfermidades que vieram se juntas às antigas (Romero, 2014, p.79).

Os hábitos culturais dos pobres eram objeto de estudo dos médicos sanitaristas, que classificavam o que era ou não higiênico em relação ao asseio corporal. Eles procuravam corrigir as anormalidades para que a cidade progredisse próspera e saudável. Em suma, na cidade de São Paulo havia dois mundos distintos: o da riqueza e o da pobreza e exclusão. Segundo Duarte¹⁸, o tempo e o espaço das camadas burguesas e populares não se misturavam, embora fossem continuamente subvertidos e ressignificados.

Segundo Bernardo¹⁹ o território geográfico da cidade de São Paulo também tinha suas demarcações raciais, além das demarcações econômicas. Ela reconfigurou a paisagem da cidade de São Paulo através de depoimentos orais e entrevistas de história de vida como fontes. Seus entrevistados tinham uma idade média de 70 a 90 anos e rememoraram a cidade de São Paulo dos anos 1930. Os bairros Freguesia do Ó, Pinheiros, Casa Verde e Penha aparecem na memória das mulheres pretas como bairros sem infraestrutura e sem urbanização. O trajeto era feito sempre a pé ou no bonde “caradura”. As mulheres que moravam nestes bairros eram empregadas domésticas e tinham baixo salário, já os homens costumavam trabalhar em atividades informais.

Os bairros Bom Retiro, Brás e Barra Funda, em contrapartida, foram lembrados pelas mulheres brancas, italianas ou descendentes de italianos como lugares de progresso. O cinema e o teatro eram o entretenimento predileto dos moradores. As operetas italianas

¹⁸DUARTE, Adriano & PAOLI, Maria Célia. **São Paulo no Plural: Espaço Público e Redes de Sociabilidade**. In: História da Cidade de São Paulo, volume 3: A Cidade na Primeira Metade do Século XX. Paula Porta (org.). São Paulo, Paz e Terra, 2004

¹⁹BERNARDO, Teresinha. **Memória em Branco e Negro: Olhares sobre São Paulo**. Editora da UNESP. São Paulo, 1998.

representavam um encontro com a cultura italiana, o carnaval e outras festas populares tinham um aspecto mais familiar para as narradoras.

Os homens negros, da mesma forma que as mulheres, mostraram muita familiaridade com os bairros Bexiga, Casa verde, Bom Retiro, Campos Elíseos, Ipiranga e Pinheiros. Lembraram da discriminação que sofreram, de calamidades e de epidemias como a Gripe Espanhola. Bernardo afirma que São Paulo apareceu na memória dos homens negros das décadas de 1920 e 1930 como “uma cidade que se desnudava, repleta de pedras em seus caminhos, impedindo o homem negro de andar” (BERNARDO, 2008, p.136).

Fica a impressão de que a vida dos homens negros era constituída somente de desgraças e trabalho. Mas também aflorou na memória daquelas homens lembranças de entretenimento e lazer: lembraram do futebol, da inserção de jogadores negros nos grandes times da época e das circunstâncias nas quais eles foram aceitos nestes clubes. Lembraram do carnaval em bairros como Bexiga e Casa Verde onde havia cordões na rua. Segundo os narradores, quase não havia branco nos cordões de rua destes bairros. Os negros enfatizaram bastante a discriminação que sofriam: um ajuntamento de pretos na rua sempre era visto como desordem pela polícia paulista.

Segundo as mulheres negras entrevistadas pela autora, a roupa neste período já era reveladora dos padrões econômicos. Dona Inez, afirmou que nas ruas Direita e São Bento aconteciam as maiores aglomerações populares cotidianamente, ali as pessoas disputavam trajes e pela roupa era possível identificar os pobres, os ricos e as meretrizes:

O footing era na Rua Direita e na Rua São Bento... na rua se disputava trajes... havia separação pela roupa... Às vezes, quando dava, pegava escondido as roupas da patroa. E aí eu ia muito chique e muito nervosa, porque dava cadeia... E os sapatos? Já viu preta de sapatos fechados? Às vezes eram nossos, às vezes eram emprestados. Às vezes, quando dava os sapatos também eu tirava do guarda-roupa da patroa. Mas como doía os pés! Com o pé doendo, como a gente ia olhar para os moços? (Bernardo, 2008, p.47).

As questões sociais e estéticas ficaram em segundo plano na memória dos homens brancos entrevistados por Bernardo. A narrativa deles girou em torno do trabalho. Os bairros que eles mostraram maior familiaridade foram Brás, Mooca e Bexiga. Lembraram que começaram a trabalhar desde crianças e aprenderam ofícios como marceneiro, barbeiro, alfaiate e tipógrafo. Os homens brancos não mencionaram lembranças de desemprego como fizeram os homens negros. Porém, 50% dos homens brancos

entrevistados viveram ou nasceram em cortiços e justificavam este modo de vida pelo hábito de economizar e depositar na poupança, para com o tempo, adquirir casa própria.

A obra de Bernardo é uma grande contribuição para o estudo das relações familiares em São Paulo nos primeiros anos da República. Ela dissertou sobre o padrão de relacionamentos amorosos entre negros e brancos e concluiu que, devido às diferenças culturais, brancos e negros seguiam modelos de constituição familiar diferenciados. Ela apontou que o modelo familiar dos negros apresentava muitos vestígios do cotidiano escravocrata e mesmo africano.

Diferentemente da família monogâmica constituída por marido, esposa e filhos, a maioria das mulheres negras entrevistadas pela autora não eram casadas e eram a chefe de suas famílias. O modelo patriarcal foi uma herança deixada pelo modelo escravocrata que reconhecia como família apenas a escrava e seus filhos. Além do mais, as mulheres escravas costumavam ser alforriadas primeiro que os homens, assim, logo encontravam trabalho como cozinheiras, amas, lavadeiras, etc. Já o homem escravo ao ganhar a liberdade ficava excluído do processo de industrialização emergente. A função de homem provedor da família não podia ser exercida devido o desemprego.

As mulheres negras separavam a sexualidade da procriação, planejam o número de filhos que queriam ter e inclusive, naquela época, havia mulheres negras que não desejavam ter filhos e como justificativa argumentavam que preferiam “não ter filhos porque preto sofre muito”. Elas também constituíam relacionamentos amorosos fora do padrão formal e convencional e tinham filhos sem estar casadas (BERNARDO, 2008, p.60-65).

As mulheres brancas expõem modelos de relacionamentos amorosos e familiares diferentes. Constituía família no modelo monogâmico e tinham muitos filhos, o que de certa forma era uma estratégia de sobrevivência para a vida urbana, quanto mais filhos mais mão de obra para ajudar a família. Quando as mulheres brancas ascendiam social e economicamente o número de filhos diminuía, mas elas não mencionaram como faziam o controle da natalidade. Nas lembranças delas as figuras mais marcantes eram o pai e o marido (BERNARDO, 2008, p. 90-95).

A obra de Bosi²⁰ também é bastante relevante para o estudo das relações sociais na cidade de São Paulo nos primeiros anos da República. A autora entrevistou alguns homens e mulheres nascidos nos anos de 1900, 1903, 1904 e 1906 e através do caráter

²⁰Bosi, Ecléa. **Lembranças de velhos: Memória e Sociedade**. Companhia das Letras, São Paulo, 18ª Edição, 2015.

eclético de seus depoentes mostrou memórias individuais e sociais, os quadros familiares e culturais construídos naquela época.

No geral, as lembranças mais contundentes dos entrevistados dizem respeito aos conflitos de 1924 e de 1932, as duas grandes guerras, a epidemia da gripe espanhola, as condições de vida do operariado, as atividades comunistas e anarquistas e as diversificadas atividades de entretenimento e cultura. Os homens entrevistados reforçam a ideia do lugar secundário da mulher na sociedade daquele período: “naquele tempo, as esposas tinham pouca vez, não é como hoje, os homens eram mais severos e quem mandava mesmo era o pai”, afirmou o senhor Amadeu, filho de italianos, nascido no Brás, em 1906 (BOSI, 2015, p. 125).

Seu Ariosto, também filho de imigrantes europeus, nascido na Avenida Paulista em 1900, afirmou que começou a namorar a sua esposa, ambos com 26 anos de idade e “o namoro foi bem diferente dos dias de hoje, a gente pra dar um beijo custava, as moças eram muito mais tímidas” (BOSI, 2015, p.169). O aspecto do autoritarismo do homem no casamento e da passividade da mulher, também apareceu no depoimento da senhora Jovina que nasceu em 7 de agosto de 1897, em Ribeirão Preto. Ela e sua família mudaram para São Paulo em 1903. Dona Jovina lembrou do seu casamento como uma experiência ruim, “depois de 1927 casei-me e casada não fui mais eu. Fui Jovina-Samuel. Minha vida foi a dele” (BOSI, 2015, p.295).

Dona Brites, nascida em São Paulo em 1903, ficou órfã de pai e de mãe aos 21 anos, em 1924. A partir de então passou a morar sozinha com suas duas irmãs menores em um apartamento próximo à Praça Marechal Deodoro. Frequentou o Teatro Municipal, o Teatro Apolo e também o Cassino Antártica, debaixo do viaduto de Santa Ifigênia, formou-se professora pela Escola Normal, começou a trabalhar como professora concursada a partir de 1925. Indiretamente falou das exigências moralistas da sociedade ao comportamento das mulheres: “a gente vivia dentro das normas, você não faz ideia o que eram as normas sociais daquele tempo” (BOSI, 2015, p.320).

Brites também lembrou que Plínio Barreto “era um homem que só sabia criticar ferinamente as mulheres” (Bossi, 2015, p.321). Simpatizante do partido comunista, ela participava de comícios, alfabetizava membros do partido e trabalhava voluntariamente para a causa. Por motivos obscuros, dona Britesque era esclarecida intelectualmente, emancipada e independente financeiramente, nunca casou, mas assegurou: “não sou solteirona frustrada.” (BOSI, 2015, p.342).

As mulheres entrevistadas por Bosi lembraram da juventude e destacaram alguns costumes relacionados à moral da época. Dona Risoleta, que se casou em 1926, afirmou que na sua época de jovem era comum o namorado, durante a visita de cortejo à namorada ficar sentado na sala conversando com o pai e a mãe enquanto a amada ficava na cozinha ocupada nos afazeres domésticos. Alice, outra entrevistada disse que engravidou depois de cinco meses de casada e que não sabia como seria o procedimento do parto, por isso precisou pedir informações às amigas (BOSI, 2015, p.113).

O depoimento do senhor Abel, nascido no largo da Sé, em 1903, acerca de seu casamento ocorrido em 1923, propõe reflexões sobre o interesse e a astúcia dos pais em articular casamento para suas filhas moças. Ele contou que conheceu sua futura esposa na *Panelinha*, uma casa onde se reuniam moças de família para tocar piano e dançar. Um dia, quando estava namorando a moça no portão, o pai dela surgiu e perguntou se era para casar que ele estava namorando sua filha. O senhor Abel respondeu que daria a resposta no dia seguinte. Todavia, ao chegar a sua residência encontrou a mãe chorando e lamentando o fato de o filho ir casar-se tão jovem. Sua mãe lhe contou que o pai da moça havia ido a sua casa, avisar que Abel tinha pedido a mão da filha dele em casamento, mesmo não tendo feito o pedido, Abel consentiu com a história criada por seu futuro sogro e casou-se.

I. 3. Imigração, Transformação e Controle Social

A população demográfica paulistana da última década do século XIX era majoritariamente de imigrantes. Em 1893 o censo da Repartição de Estatística registrou que a população da cidade era de 130.775 habitantes, sendo que, 55% deles eram estrangeiros, a maioria de origem italiana. A tabela abaixo mostra os dados demográficos da população nas décadas que compõem o recorte temporal da pesquisa sobre o crime de defloramento.

Tabela 01²¹: População de São Paulo

Ano	Estado	Ano	Capital
1890	1.348.753	1890	240.000
1900	2.282.279	1900	239.820
1920	4.592.188	1910	375.439
1930	5.882.554	1920	587.072
		1930	887.810

A oferta de mão de obra disponível superava as necessidades do mercado e deixava muitos imigrantes ociosos, apesar do avanço da indústria e do comércio. A ebulição populacional tinha um lado negativo, conforme Fausto²², nem todos os imigrantes se encaixavam no perfil do abnegado trabalhador requisitado pelo sistema econômico paulista. Havia muitos imigrantes fracassados, aventureiros e mesmo fugitivos da polícia, vagando ociosos pelas ruas da cidade, mendigando ou cometendo delitos. De uma forma ou de outra, desafiando a ordem pública (FAUSTO, 2001, p.23-24).

O decreto 1.641, de 07 de janeiro de 1907, autorizava o Estado a expulsar do país qualquer estrangeiro que representasse uma ameaça nacional ou perturbasse a tranquilidade pública, este era o meio legal de se livrar da população estrangeira indesejável. A explosão demográfica exigiu da administração pública procedimentos de controle social. Por isso, foi elaborado um rigoroso programa disciplinar para combater grupos sociais desordeiros até mesmo de origem nacional.

O combate ao crime de defloramento fazia parte desse projeto maior de controle social. As teorias sociais e científicas dos primeiros anos da República tendiam a ter um cunho eugenista. Desta forma, questões como raça, hereditariedade, evolução e degeneração estavam no centro do debate político do Brasil daquele período.

Renato Kehl, o fundador da Sociedade Eugênica de São Paulo em 1918, afirmava que a saúde pública, a educação e a religião haviam sido ineficazes na formação de seres humanos superiores e na consolidação do processo civilizatório brasileiro. Ele defendia a esterilização dos degenerados e maiores estímulos para a procriação dos seres humanos eugenicamente constituídos, porque somente deste modo, o Brasil se tornaria uma nação moderna e próspera²³. A questão da pureza sexual feminina estava presente em todo o debate eugênico brasileiro. Diferente de outras regiões da Europa, no Brasil, as

²¹Fonte: Edgard Carone: A Evolução Industrial de São Paulo (1889-1930), p. 53.

²²FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano: A Criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. EDUSP. São Paulo, 2001.

²³Sobre este tema ver Pietra Diwan. **Raça Pura: uma História da Eugenia no Brasil e no Mundo**. Contexto, São Paulo, 2007.

preocupações eugênicas eram mais de cunho moral e sociológico que biológico e genético. Predominava as questões relacionadas à educação sexual e constituição da família em detrimento de questões relacionadas à seleção natural e heranças genéticas.

A orientação sexual, matrimonial e a educação corporal faziam parte do conjunto das práticas higiênico - educativas. As atividades físicas e de ginástica eram consideradas eficientes na educação de bons hábitos, no fortalecimento e embelezamento do corpo de crianças, adultos e principalmente de mulheres. Desta forma, aos poucos novos hábitos de vida, beleza e higiene invadiram o universo feminino e contribuíram para a percepção de que na transição da vida tradicional para a moderna, surgiram novas concepções do feminino e um novo tipo de mulher.

Segundo Silva²⁴, ao defender a educação física, Renato Kehl, Fernando de Azevedo e outros intelectuais daquele período, também defendiam a obrigatoriedade de manutenção da beleza por parte das mulheres. Para eles, as mulheres deveriam valorizar seus dotes físicos e disfarçar as imperfeições corporais ou corrigi-las por meio das ginásticas ou cosméticos. Areladas ao processo de modernização da cidade de São Paulo, a introdução de novas práticas cotidianas e novos produtos de lazer e estética, alteraram a condição sócio-política das mulheres e proporcionaram a conquista de outros espaços, além dos familiares. O movimento da transformação das concepções femininas foi apreendido por jornais e revistas da época, dentre eles destaca-se a *Revista Feminina*, que circulou na cidade entre 1914 e 1936.

O teor deste periódico era conservador e doutrinário. Expunha o posicionamento do editorial da revista²⁵ que defendia a emancipação feminina e a independência da mulher através da educação e do trabalho fora do lar, porém, advertia que, se a emancipação não fosse normatizada e limitada, tornar-se-ia uma ameaça capaz de dissolver a família, desorganizar a sociedade e comprometer o futuro do país. Apesar do princípio moralista e conservador, as propagandas e os produtos divulgados mostram o processo de emancipação da mulher que estava ocorrendo.

Se na década de 1910 predominavam anúncios de produtos para uso doméstico, produtos de limpeza como o *Bon Ami, o único que não arranha, limpa e pole tudo*²⁶, anúncios que, indiretamente, direcionavam a mulher para a esfera do privado, do lar. Na

²⁴Silva, André Luiz dos Santos. **A Perfeição Expressa na Carne: A Educação Física no Projeto Eugênico de Renato Kehl – 1917 a 1929**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008.

²⁵Revista Feminina. Ano XIII. Número 146. São Paulo. Julho de 1926, p. 20 e

²⁶Revista Feminina. Ano II. Número 19. São Paulo. Novembro de 1915, p. 34.

década de 1920²⁷, coexistiam as propagandas que anunciavam uma mulher mais preocupada com questões que diziam respeito a seu próprio corpo, sua saúde e beleza e não mais os afazeres domésticos, por exemplo, o *Rugol, fixador de pó de arroz indicado para mulheres que deslumbram pela sua beleza*.

O corpo das mulheres dos anúncios dos produtos de limpeza e beleza era bem distinto do corpo das mulheres que aparecem nos Laudos de Exames de Corpo de Delito: corpos de mulheres pobres, trabalhadoras, que não atendiam as expectativas de beleza da época e ainda ocupavam as ruas, espaço de vivência masculina. Como a lei não era para todas, apenas para as mulheres “honestas”, nos laudos de exame de corpo de delito, discretamente, os médicos e escrivães de polícia procuravam documentar subversões e rupturas destas mulheres, seja pela dilatação do canal vaginal, pela flacidez dos seios ou pelo tempo da defloração que às vezes era remoto. Desta forma, o corpo destas mulheres escapa, são dispersos e demostram tanto a ordem como as brechas do poder público, são corpos ao mesmo tempo silenciados e eloquentes.

A apresentação da estrutura governamental da cidade e dos mecanismos estatais também ajudam a construir uma noção sobre o ideário de ordem urbana. O decreto Nº 18 de 21 de novembro de 1891, organizou o poder judiciário do Estado, no entanto a profissionalização de seus integrantes só ocorreu em 1921 quando Washington Luís estabeleceu o exame de ingresso à magistratura, formulou critérios de promoção e aumentou o salário dos servidores daquele órgão do poder.

A polícia também sofreu reformas. Em 1870, o quadro de funcionários da delegacia da cidade de São Paulo era composto por apenas um delegado, um secretário e quatro amanuenses, mas, devido o rápido crescimento da cidade, em 1875, para combater a criminalidade urbana, foi criado o corpo de Urbanos, um corpo policial pequeno e com baixos salários. Em 1879, a delegacia da capital foi desmembrada em dois distritos. Com as mudanças advindas da Proclamação da República, a polícia deixou de ser administrada pela corte imperial e passou a ser de competência de cada estado.

O primeiro chefe da polícia paulista na República foi o bacharel Bernardino de Campos, ele aumentou significativamente o número de agentes de polícia e criou cinco delegacias, uma para cada distrito da cidade: Norte da Sé, Sul da Sé, Santa Ifigênia, Consolação e Brás. O controle destas delegacias era registrado em cadernos de registro que atualmente encontram-se arquivados no Arquivo do Estado de São Paulo.

²⁷Revista Feminina. nº VII, 1926, p. 14.

O trabalho da polícia era muito metódico, havia cadernos específicos para cada circunstância, o *Guia Policial do Estado de São Paulo* de 1924 apresenta os tipos de livros de registros obrigatórios para o eficaz funcionamento dos trabalhos numa delegacia, ao todo eram 17 livros, sendo os principais: Livro de Registro de Inquiridos Policiais e Processos Contravencionais; Livro de Processos e de Sindicâncias; Livro de Registro Geral de Presos; Livro de Registro de Criminosos Foragidos; Livro de Registro de Inventários e Tombos; Livro de Registro de Correspondências Recebidas; Livro de Registro de Correspondências Expedidas; Livro de Registro de Editais e Portarias; Livro de Registro de Prostitutas e o livro que foi tomado como principal fonte desta pesquisa: *Livro de Registro de Exame Médico Legal*.

Os Laudos de exame de corpo de delito que compõem o acervo do Arquivo do Estado de São Paulo, não correspondem à realidade da ocorrência do crime de defloramento na cidade de São Paulo. Geralmente a denúncia na delegacia de polícia só ocorria quando a desonra da mulher não era resolvida por uma negociação informal que culminasse no casamento. Desta forma, muitos crimes não eram denunciados porque o acordo de reparação da honra pelo casamento ocorria no próprio seio familiar, fosse porque a vítima e sua família temessem a exposição e o escândalo que ocorreria se o crime se tornasse público ou porque o defloramento não configurava um conflito familiar ou até mesmo porque pureza sexual feminina era irrelevante para a organização familiar da vítima.

Os relatórios da Secretaria de Justiça e Segurança Pública também oferecem informações sobre o aparato institucional de combate aos crimes e as desordens. No ano de 1.893²⁸, conforme o relatório que Theodoro Dias de Carvalho Júnior, chefe de polícia da cidade, enviou para o então secretário de justiça do Estado, havia na cidade de São Paulo apenas cinco delegados de polícia. Os responsáveis por estas instituições eram: Dr. Bento Galvão da Costa e Silva, o Major Octaviano Augusto de Oliveira, o capitão Tomaz Teixeira de Paiva Araújo, o Dr. Adolpho Coelho de Matos Barreto e o Dr. José Aniceto de Paula Cândido.

Neste relatório, o chefe de polícia não apresentou queixas relacionadas ao inúmeros crimes e desordens, ele reclamou de questões internas como a necessidade de aumento do número de funcionários e a criação de um prédio próprio para a delegacia central da cidade, já que o prédio onde estavam localizados era alugado e pequeno, fez também, menção da planta do futuro prédio feita por Ramos de Azevedo.

²⁸Arquivo do Estado de São Paulo. Relatório da Secretaria de Justiça e Segurança Pública.

A leitura dos relatórios policiais também apresenta uma noção da punição/impunidade dos crimes de defloramentos. De acordo com o relatório de 1.911, naquele ano deram entrada na Velha Penitenciária, 74 sentenciados, sendo 4 mulheres. Dos 70 homens capturados apenas 3 cometeram o delito de violência carnal. O relatório não identifica se os três crimes foram defloramento ou estupro.

Os Relatórios da Secretaria da Justiça e Segurança Pública também mostram um desequilíbrio entre o trabalho da polícia e o trabalho da justiça. Em 1911 foram sentenciados apenas 3 delinquentes por prática de violência carnal, mas, a polícia de Investigação e Capturas prendeu 814 criminosos. 16 respondiam pelo crime de defloramento, 8 pelo crime de rapto, 8 por estupro, 6 pelo crime de atentado ao pudor e 122 por crime de vadiagem.

É fato de que algumas moças eram presas pelo crime de vadiagem, mas, na delegacia se realizava exame de defloramento no intuito de descobrir se além de vadia essa mulher também era meretriz. No caso das menores de idade, o exame de defloramento era pré-requisito para serem aceitas em Abrigo de Menores ou casas de assistência como as da Santa Casa de Misericórdia.

No ano de 1912, as capturas aumentaram 86%. 946 pessoas foram presas pela polícia, sendo 42 mulheres. 28 respondiam pelo crime de defloramento, 2 por rapto, 19 por estupro, 3 por atentado ao pudor e 110 por vadiagem. Na prisão pública deram entrada 507 presos, 9 pelo crime de defloramento, 5 por violência carnal não especificada, 3 por estupro e 75 por vadiagem.

No ano de 1914 o Relatório da Secretaria da Justiça e Segurança Pública aponta que foram presos na cidade de São Paulo 9.805 pessoas. Dessas 1.796 eram mulheres. 203 foram presas pelos crimes contra a Segurança da Honra e Honestidade das Famílias e de Ultraje público ao Pudor, crimes dos artigos 266, 267, 270, 277, 278 e 282 do Código Penal de 1890. Na Penitenciária Velha deram entrada 8 homens respondendo pelo crime de violência carnal não especificado.

No relatório de 1918 consta que nas cadeias, quartéis e postos policiais da cidade de São Paulo, foram presas 5.421 pessoas. Ninguém foi preso por conta do crime de defloramento ou qualquer outra violência carnal. 213 pessoas foram presas por vadiagem e 61 por reincidência. 71 pessoas foram presas por desordens regulamentadas no artigo 402 do Código Penal.

No ano de 1920, a penitenciária do Estado de São Paulo foi inaugurada no bairro de Sant'Anna, depois de 9 anos de trabalho de construção. Dos 674 sentenciados que

deram entrada naquela cadeia 24 respondiam pelo crime de estupro, 9 pelo crime de defloramento e 8 pelo crime de atentado ao pudor. Naquele ano foram realizados 186 exames de defloramento, 2 de abortos e 2 de parto suposto.

No ano de 1914, foi criada a Delegacia de Costumes. Este gabinete policial, inicialmente era uma seção da Guarda Cívica composta por 37 homens sob o comando de um alferes destinados exclusivamente ao serviço de inspeção dos costumes. Antes da criação desta delegacia, o gabinete policial funcionava na Segunda Delegacia Auxiliar, localizada na Rua do Carmo, nº12, na Sé.

Nos anais de 1926²⁹, a Delegacia de Fiscalização de Costumes e Jogos aparece subordinada ao Gabinete de Investigações da polícia. O Relatório de 1926 descreve o esforço da polícia no combate ao jogo e aos clubes ilícitos, com o intuito de eliminar do meio social os “parasitas e vagabundos” que costumavam viver dessa ocupação ilícita. Segundo o delegado Cantinho Filho, era graças ao eficiente trabalho deste gabinete que realizava um trabalho de preservação moral *que se via presentemente, a ordem, o respeito, a obediência e a disciplina de mulheres de vida airada e dos rapazes sem responsabilidade, nas zonas do meretrício* (Relatório de 1926, p. 118).

Apesar do trabalho policial, segundo Fausto, os crimes sexuais eram os mais impunes, 78,7% dos réus eram absolvidos³⁰. A alarmante impunidade de 78,7% dos réus de crimes sexuais permite a hipótese de que o judiciário poderia estar mais comprometido com a normatização de um comportamento social específico e com a preservação de uma determinada hierarquia do que comprometido com a execução de uma justiça neutra e imparcial (FAUSTO, 2001, p.256).

²⁹Relatório enviado pelo Dr. Raphael Cantinho Filho, Chefe do Gabinete de Investigações da Polícia da Cidade de São Paulo para o Exmo. Dr. Roberto Moreira, Chefe de Polícia do Estado. Enviado em 1927, referente ao ano de 1926.

³⁰Índices de Absolvição. Crimes sexuais: 78,7%; Homicídios 54,5%; Roubos e Furtos 51,5%.

II. As Partes Baixas

II. 1. O Brás e o Crime

Na primeira década do século XX existiam somente cinco delegacias de polícia na cidade de São Paulo. O médico titular do Gabinete Médico Legal da delegacia do Brás era o doutor Xavier de Barros. A seguir veremos alguns dos crimes cuja queixa foi registrada nessa delegacia. A partir da década de 1910 foram analisados laudos de crimes ocorridos em todas as delegacias da cidade.

Brás é o nome de um dos bairros mais antigos de São Paulo. Está situado à leste da colina central que deu início a formação da cidade. Após a Proclamação da República o processo de urbanização intensificou-se em São Paulo, de modo que, quase todos os donos das chácaras localizadas no entorno do anel central da cidade ou em áreas circunvizinhas, passaram a abrir ruas, avenidas e a lotear suas propriedades. As primeiras chácaras loteadas foram as que deram origem aos bairros de Santa Ifigênia, Bom Retiro, Brás, Consolação, Liberdade, Cambuci, Higienópolis, Avenida Paulista, Mooca, Barra Funda e Água Branca (VILLAÇA, 1998, p. 196).

Os primeiros laudos analisados foram os da delegacia do Brás. O Brás era um bairro ocupado majoritariamente por operários e imigrantes. Apesar de estar próximo da região central, ele se localiza na parte baixa da cidade. O primeiro registro dessa região surgiu na década de 1760, quando José Brás, um imigrante português e proprietário rural, erigiu a igreja de Senhor Bom Jesus do Matosinho em sua propriedade. Naquela época o Brás era um subúrbio rural. A ocupação da cidade estava na colina central formada pelo triângulo das ruas Quinze de Novembro, São Bento e Direita.

Segundo o censo de 1893, da Repartição de Estatística do Estado de São Paulo, dos 130.775 habitantes da cidade, 55% eram estrangeiros, majoritariamente italianos e o bairro do Brás era o segundo mais populoso da cidade. A visibilidade do Brás começou a partir de 1800 quando algumas famílias abastadas começaram a viver em chácaras naquele lugar. A antiga chacara do Ferrão, localizada na esquina da Rua do Brás com a Rua da Figueira, por exemplo, era de propriedade de Domitila de Castro, a Marquesa de Santos. No entanto, a medida que a cidade foi se modernizando, a população rica começou a vender suas chácaras e migrar para lugares mais luxuosos como região sudoeste da cidade que era mais alta, livre de enchentes e de fácil acesso à região central.

O caráter de um bairro popular começou a ser constituído no Brás a partir de 1870, quando de terrenos alagadiços e insalubres na várzea do rio Tamanduateí começaram a ser ocupados pela população pobre da cidade. A região do Brás também era próxima da Hospedaria dos Imigrantes, da ferrovia que ligava São Paulo ao Rio de Janeiro e da ferrovia de Santos – Jundiaí.

O Brás fazia parte de um grupo de bairros populares que se formaram nas margens dos rios Tietê e Tamanduateí: Pari, Mooca, Belém e Belenzinho. Formados por vastas áreas fabris, o desenvolvimento destes bairros tinha a finalidade de atender as necessidades da população operária que precisava de alimento, transporte, habitação, moradia, hospitais e escolas para seus filhos.

O Brás foi um bairro que apresentou uma dinamicidade peculiar: nele havia uma rede comercial que oferecia o necessário para a subsistência de seus moradores. Segundo o censo de 1893, dos 130.00 habitantes da cidade de São Paulo, 55% eram estrangeiros, oriundos principalmente da Itália e da Espanha. Os imigrantes italianos formavam a maioria dos moradores daquele bairro. Boa parte destes moradores era pobre, vivia em cortiços, habitações compostas de quartos geminados com lavanderias e banheiros de uso coletivo. Apesar da precariedade do modo de vida da maioria dos imigrantes europeus, eles, juntamente com os negros, com sua mão-de-obra, ajudaram a cidade de São Paulo se transformar em uma metrópole.

Segundo Amandino, de 1870 a 1929, a cidade de São Paulo saltou de 20 mil habitantes para 1 milhão e meio e o território que era de aproximadamente 3km² saltou para 104 km². A cidade incorporou características organizacionais e hierárquicas de metrópole, o Burgo dos Estudantes se transformou na metrópole do café. Mas, apesar de estar próximo da área central da cidade, o Brás tinha aspectos de uma área rural, cujo acesso se dava pelo caminho da Colina da Penha, atual Parque Dom Pedro II (AMADINO, 2004, p. 16).

Os aspectos geográficos do Brás mostravam traços da cultura de seus moradores. Por ser composto pela classe operária, o sindicalismo estava bem articulado naquela região. A Escola Moderna do Brás que funcionou de 1913 a 1919 era de cunho anarquista. A Igreja Católica dava assistência aos operários por meio do trabalho paroquial. O Brás abrigava: o Grupo Escolar do Brás criado em 1898, hoje denomina de Escola Romão Puiggari; o Grupo Escolar do Oriente inaugurado em 1904, hoje conhecido como Colégio Eduardo Prado e a Escola Normal do Brás criada em 1913.

Uma das marcas da modernização de São Paulo foi a segregação da mão de obra trabalhadora nas partes baixas da cidade, com urbanização incipiente e qualidade de vida precária. Assim como o Brás era uma das partes baixas na geografia da cidade, o corpo feminino, segundo o olhar médico e policial daquela época tendia a ser visto a partir de seus órgãos reprodutores e de seus costumes sexuais. Há, evidentemente, uma rica bibliografia sobre os modos pelos quais “as partes baixas” do corpo feminino já foram definidas e tratadas ao longo da História. Não cabe aqui analisar esta bibliografia, mas sim, aprofundar a percepção de como as mulheres pobres residentes no Brás foram tratadas e definidas na realidade do crime de defloramento.

Também havia uma geografia do corpo que norteava a prática do crime de defloramento. Assim, a medicina legal tendia a focar a atenção sobretudo na culpa do corpo no jogo da sedução: o hímen. Entretanto, a doutrina médico legal da época indicava que aspectos do andar, da voz, do pescoço e dos seios deveriam ser levados em consideração para compreender o desenvolvimento da vítima e detectar se predominavam nela aspectos da inocência e ingenuidade ou se a mesma já sabia identificar uma abordagem sedutora e sexual.

Josepha Maria da Conceição, 14 anos, branca, solteira, operária, brasileira, moradora da rua Bresser nº 234. Refere que há 4 dias foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade. Passando os peritos ao exame da queixosa, verificaram que ela está de fato deflorada e que a membrana hímen ainda não se acha cicatrizada, sendo que o canal vaginal não indica hábito de coito, visto ser estreito. A fúrcula e o clitóris são normais. Nada mais observando digno de nota, os peritos concluem que Josepha está deflorada de data recente (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7768, 19 de novembro de 1908).

Assim como Josepha, muitas moças começavam a trabalhar ainda muito jovens, devido às necessidades econômicas da família, quando tinham família. Todavia o Brás oferecia outras opções de sociabilidade além do trabalho. O Brás foi abastecido de energia elétrica em 1911 e um ano antes, em 1910, a Avenida Rangel Pestana já havia sido pavimentada. Na Avenida Rangel Pestana havia três teatros: o Teatro Ivonete, o Teatro Olímpia e o Teatro Mafalda.

As outras opções de teatro eram: o Teatro Popular e o Salão Dramático Hispano-americano na Rua do Gasômetro; o Teatro Oberdan na Rua Xavantes; o Teatro

Politheana na atual Rua Celso Garcia e o Teatro Colombo no Lago da Concórdia. A Padaria Guarany também era um ponto cultural e de diversão bastante comentado no bairro e na cidade, frequentada por pessoas de todos os bairros, como artistas, boêmios, intelectuais e políticos.

Os corpos dos transeuntes, suas sociabilidades e experiências de vida constituíam a imagem do Brás juntamente com as igrejas, comércios, teatros, cinemas, fábricas, indústrias, lojas de serviços, praças, sobrados e cortiços. O crime de defloração também fazia parte do cenário daquele local. Não se deve esquecer que a ciência daquela época era contaminada com juízos de valores e subjetividades que implicavam na construção de conhecimentos mais moralizantes que científicos e empíricos. Ao mesmo tempo em que as partes íntimas do corpo das mulheres eram “dissecadas” em busca de “honestidade”, “pudor” e “decência”, predominava a ideia de um modelo impessoal de corpo feminino e conveniências corpóreas que deveriam ser usadas para reforçar a honra e a credibilidade das mulheres, no final do século XIX e início do XX era um corpo reduzido ao silêncio e repleto de formas desapropriadas de figuração.

O peito, as pernas, os tornozelos, a cintura, são cada qual por sua vez, objeto de censuras que traduzem as obsessões eróticas de uma época e se inscrevem nas imposições da moda. Os cabelos, símbolo supremo da feminilidade, devem ser disciplinados, cobertos, enchapelados, por vezes cobertos com véu. A mulher “tal como deve ser”, principalmente a jovem casadoura, deve mostrar comedimento nos gestos, nos olhares, na expressão das emoções, as quais não deixará transparecer se não com plena consciência. A mulher decente não deve erguer a voz. O riso lhe é proibido. Ela se limitará a esboçar um sorriso. Pode – em certas ocasiões deve – deixar rolar as lágrimas, coisa proibida à virilidade, demonstrando assim que é acessível ao sentimento e a dor, cujo “mistério”, segundo Michelet, lhe pertence (PERROT, 2003, p.15).

Assim sendo, além da vagina, as partes mais visíveis do corpo e os comportamentos também eram regulados e censurados. Todavia, a vagina era o local, por excelência, de verificação da honra. Ítala Janita, italiana, tecelã, 19 anos de idade, moradora da rua Sólon, sem número, de estatura regular, constituição corporal forte e temperamento sanguíneo. Disse que, sob promessa de casamento, foi seduzida por um indivíduo no dia 29 de janeiro, esteve com ele até às 17 horas da tarde, na noite deste dia foi deflorada por este homem.

Convenientemente colocada sobre a mesa completamente, passamos a examiná-la. Reconheceu-se o completo desenvolvimento dos órgãos genitais já pela vastidão de pelos que lhe guarnecem o Monte de Vênus e as faces externas dos grandes lábios e pela conformação externa da vulva. Os grandes lábios avermelhados e consistentes fecham completamente o canal vaginal e apresenta em sua camada superior um clitóris anatomicamente normal. Uma vez separados, elas deixarão as duas pregas mucosas que constituem os pequenos lábios que se acham rubros, mas que guardam os vestígios de desvirginamento recente representado pelos retalhos do hímen que se acham vermelhos, ensanguentados e sem princípio de cicatrização porque o hímen foi dilacerado pelo meio e do alto a baixo (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7812, 31 de janeiro de 1904).

Relatos desse tipo eram comuns: descrições anatômicas centradas na integridade do hímen, como se ele fosse a única prova de uma pureza esperada de uma mulher. A Rua Bresser, onde Josepha foi deflorada e a Rua Sólon eram relativamente próximas. Josepha Maria da Conceição e Ítala Janita eram menores de idade, pobres e operárias. Naquele tempo os menores de idade, ainda não estavam regidos pelo Código do Menor, que no Brasil data de 1927. O caráter desta legislação era mais repressivo do que inclusivo ou assistencialista. Seu objetivo era ajudar na manutenção da ordem social, por isso, estabelecia diretrizes para a correção dos menores em conflito com a ordem social vigente e sugeria a exploração dos mesmos pelo trabalho. O trabalho e não a educação era considerado o antídoto para a delinquência.

Entretanto, também é bom lembrar que um antigo costume também rondava a mente de muitos homens daquela época:

Aquele que desconfiava das operárias e lhes atribuía a imagem do anti-feminino, conforme observou Michelle Perrot ao estudar as mulheres operárias na França. Aqui a operária também tendia a ser vista com um auto receio, alguma reserva e muita desconfiança (PERROT, 1991, p. 127).

A narrativa dos laudos de exame de corpo de delito era, de certa forma, redundante, todos os corpos eram descritos na mesma uniformidade e linearidade. A redundância também pode ser pensada como uma produção sistemática da verdade, como uma maneira de dizer que reafirma o olhar médico dos laudos de exame de corpo de delito – a constituição corporal, o temperamento e a supervalorização do hímen e do genital feminino – e em como o corpo feminino era submetido ao escrutínio do poder e do saber

contidos no olhar médico masculino (associada a linguagem científica, preconceitos e moralismos – elementos subjetivos que definem a avaliação, seja com quem a mulher anda e até a forma dela caminhar. Uma fluída e arbitrária definição do que era ou não permitido ou ilegal) que não reconhece a violência a qual a mulher teria sido submetida, muitas vezes ainda criança ou na adolescência.

A narrativa dos laudos de exame de corpo de delito era uma narrativa que se fazia e que permaneceu por muito tempo sendo considerada a verdade sobre o corpo feminino. Nos dias atuais a violência psicológica e o assédio são reconhecidos, além disso, existem as Delegacias de Polícia especializadas na proteção às mulheres e há a Lei Maria da Penha, mas no período ao qual esta pesquisa se reporta, a análise da violência contra a mulher, seja pela defloração ou pelo estupro se resumia à descrição do hímen e não incluía a figura masculina no papel efetivo da violência, não havia a legislação e a sensibilidade que há nos dias atuais.

A Rua Bresser, onde aconteceu o crime de Josepha da Conceição era uma rua bastante movimentada. Ali havia o Prado do Club de Corridas Paulistano que além de eventos esportivos também realizava luxuosas e concorridas festas. Naquela época, a região da Rua Bresser em direção à Mooca, constituía uma espécie de centro administrativo do Brás e era mais desenvolvida que as demais ruas.

A julgar pelos padrões médicos legais da época, Josepha não tinha hábitos promíscuos ou imorais: segundo o laudo, a membrana do seu hímen ainda não estava cicatrizada, indicando que a defloração tinha ocorrido recentemente.

Os peritos faziam a mensuração do tempo da defloração de acordo com o aspecto da cicatrização da membrana do hímen. Eles consideravam um ritmo uniforme para o processo de cicatrização de todas as membranas do hímen e classificavam o tempo das deflorações em “remota, recente ou recentíssima”. O hímen de Anna Matiello já estava cicatrizado, mas os peritos conseguiram identificar que a cicatrização era recente. Por isso, o defloramento não era tido como remoto.

Anna Matiello, 16 anos de idade, branca, operária, italiana, residente a rua Coronel Mursa nº 54. Temperamento linfático. Refere que há 8 dias foi ofendida em sua virgindade. Passando ao exame da ofendida os peritos verificaram que ela de fato, está deflorada, sendo que os retalhos da membrana hímen já se encontram cicatrizados, apresentando tecidos de formação recente e indicando que o defloramento não é remoto. O canal vaginal é estreito, a fúrcula e o clitóris são normais. Nada mais observando digno de nota, os peritos concluem que a

menor Anna Matiello está deflorada de data não remota (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7769, 16 de novembro de 1908).

O delegado considerou as informações acerca do estado de cicatrização do hímen e do tempo em que havia ocorrido a defloração de Anna Matiello bastante subjetivas e solicitou um novo exame da ofendida. O exame ocorreu cinco dias depois, no novo laudo, constam as seguintes informações.

Repetição de exame, 21 de novembro de 1908. Anna Matiello, 16 anos, operaria, italiana, branca, residente a Rua Coronel Mursa, 54. Submetida hoje novamente a exame conforme requisição do delegado da 5ª Circunscrição, com o fim de melhor orientar-nos para poder responder aos quesitos, ora propostos. Referendamos aos conceitos emitidos naquele exame relativamente a data do defloramento e julgamos que a idade da examinada é como ela refere: de 15 a 16 anos, pois que nos informou que há um ano mais ou menos foi que irrompeu pela primeira vez sua época catamenial. A época do defloramento pode coincidir com aquela em que a menor afirma para os peritos ter sido violada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7767, 21 de novembro de 1908).

A repetição do exame é um indício de que o crime pode não ter sido resolvido na delegacia, o inquérito policial pode ter se tornado um processo criminal. No segundo exame os médicos legistas apresentaram as mesmas informações, porém mais detalhadas e ainda identificaram a idade da ofendida.

O procedimento comum de investigação do crime de defloramento começava com o exame de corpo de delito e o inquérito policial, onde eram ouvidas as testemunhas, o acusado e a vítima. Concluído o inquérito, o delegado de polícia deveria encaminhá-lo para o Ministério Público que decidia pelo arquivamento ou encaminhamento a uma Vara Criminal na forma de processo.

Os dois exames foram favoráveis a Anna Matiello, eles sugeriam que a data da defloração poderia ter ocorrido na data em que a examinada indicou. Outro caso mostra que a Rua do Seminário também tinha a mácula do crime da defloração:

Julia Lopes, menor, de 17 anos, espanhola, solteira, artista, moradora da rua do seminário nº33, estatura e constituição regulares, temperamento nervoso. Refere que há cerca de 8 dias foi seduzida por um indivíduo em sua virgindade. Passando ao exame da menor, os peritos verificaram que ela na verdade está deflorada e que o atentado é de data recente, porquanto os retalhos da membrana

hímen ainda não se acham completamente cicatrizados e estão um tanto inflamados. O canal vaginal não indica habito de coito, a fúrcula e o clitóris são normais. Nada mais observando digno de nota, os peritos concluem que a menor Julia Lopes está deflorada de data recente (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7766, 31 de outubro de 1907).

O atendimento da delegacia do Brás era bastante abrangente, até moradores de regiões mais centrais como a Rua do Seminário que se localizava nas proximidades do atual Parque Dom Pedro II recorriam àquela delegacia. A profissão artista não era comum entre as mulheres da primeira década do século XX. Mesmo sem saber a arte desenvolvida, é possível afirmar que o cotidiano de Julia Lopes era mais abrangente do que o das mulheres que se ocupavam apenas das tarefas domésticas.

Os Laudos de Exame de Corpo de Delito, enquanto fonte de pesquisa, denunciam uma cultura centrada no controle da sexualidade feminina, baseada em uma moral regulamentadora das práticas sexuais e em políticas de valorização da labuta. Os Exames de Corpo de Delito representam uma forma de conhecer o corpo feminino, detectar e controla-lo dentro de experiências sociais que valorizassem a robustez do trabalho masculino, a maternidade e o matrimônio como a vocação de todas as mulheres. Todavia, a vizinhança e a própria comunidade do bairro das vítimas também sofriam a influência de uma moral dos bons costumes pautada na pureza sexual. Ou seja, o cotidiano do crime de defloramento não era exatamente algo de foro íntimo, pois ultrapassava as fronteiras do pessoal, do familiar e se tornava um assunto da vizinhança e uma questão familiar, da justiça e da polícia.

Apesar da excessiva valorização do hímen, o corpo feminino não era considerado autossuficiente nos exames de defloramento. Os médicos pretendiam obter informações da pessoa examinada. Por isso, era comum as examinadas darem depoimento aos médicos que as examinavam, mesmo que fosse sucinto.

Assunta de Carvalho de 14 anos de idade, italiana, estatura e constituição regular, constituição forte e temperamento sanguíneo. Refere que foi deflorada há 4 dias com promessa de casamento, foi seduzida e ofendida em sua virgindade, conclui-se defloramento de época recente (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica Livro EO 7833, 7 de outubro de 1901)

Comumente o depoimento das examinadas fornecia informação sobre a data em que o crime ocorreu, quantas relações sexuais tiveram desde então, e aponta a sedução e a promessa de casamento como as causas do *consentimento* da relação sexual.

Maria Julia Dias, 17 anos, portuguesa, operária de fábrica, estatura e constituição regulares, temperamento bilioso, refere que há três meses foi ofendida em sua virgindade. Os peritos verificaram que o defloramento já não é recente. Canal vaginal estreito e não indica habito de coito. Respondem que ela está deflorada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7840, 20 de janeiro de 1904).

Do mesmo modo:

Maria Leris, 20 anos, francesa, estatura e constituição regulares, temperamento bilioso, refere que há um mês foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade. Verificaram que o defloramento já não é recente. O canal vaginal ainda não está dilatado o que não indica hábito de coito (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, livro E0 7838, 3 de julho de 1906).

Interessante observar que o crime de defloramento, mesmo sendo um crime de honra, relacionado à moral e aos costumes estava bastante apoiado pela prova carnal da existência ou não do hímen intacto. Esta tendência certamente colocava as mulheres defloradas em situação bastante desfavorável diante das autoridades, sempre masculinas. Não há nenhum indicativo nos laudos sobre o quanto poderia ser constrangedor às vítimas o exame ginecológico realizado. A honra materializada no hímen reinava como “personagem” central nos laudos, mais do que a própria mulher examinada. Os médicos legistas iniciavam o procedimento de averiguação do hímen, a partir das informações concedidas pelas examinadas:

Julia di Marchi 14 anos, italiana, estatura e constituição regulares, temperamento sanguíneo, refere que há cerca de dois anos foi ofendida em sua virgindade. Passando ao exame da queixosa, os peritos verificaram que ela de fato está deflorada e que o defloramento é remoto. Concluem que ela está deflorada. (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7840, 24 de setembro de 1904).

Nas três histórias acima não há menção do endereço das examinadas. Contudo os laudos fazem parte do arquivo da delegacia do Brás. Além do endereço, os laudos não

mencionarem a cor da pele da vítima, filiação ou ocupação. Estes campos não eram preenchidos no formulário. Apesar do costume de fornecer alguma informação complementar para o perito, algumas examinadas (como Aida Oliveira, de 14 anos de idade, aprendiz de costureira, portuguesa) preferiam manter o silêncio e não prestar nenhuma informação. Mesmo assim, o exame de defloração era realizado. No caso de Aida Oliveira, os peritos verificaram que ela não estava deflorada e que não apresentava nenhum sinal de violência para fim libidinoso (EO7840, 15 de março de 1904).

O Brás era um bairro de trabalho, mas também de festas. As mais importantes para os imigrantes italianos eram as de cunho religioso, como as de Nossa Senhora de Casaluce e de São Vito Mártir. Estas festas atraíam a população de outros bairros da cidade. Além da devoção havia a apresentação de bandas de fanfarra, shows musicais e teatro, venda de comidas típicas e divulgação de produtos comerciais. Não somente as festas religiosas, mas também o dia a dia no Brás era um ambiente de sociabilidade de pessoas heterogêneas. Segundo Verás, a população variada formatava a paisagem:

Moradores de vilas operárias, de cortiços, de pequenas casas alugadas, de casas que eles mesmos construía, os italianos particularizavam a vida do Brás e configuraram o espaço de acordo com seu modo de vida. Tal influência se fez sentir nas ruas, que se tornaram verdadeiros pontos de encontro e reunião. (VERÁS, 1994, p.10).

O laser, as festas, as procissões e as conversas em beira de ruas constituía parte do convívio social coletivo do bairro. A sedução e o defloração também faziam parte daquele espaço de sociabilidade:

Anunciata Sifrinelli, 15 anos, italiana, moradora na Rua da Graça nº10, operária de fábrica, estatura e constituição regular, temperamento bilioso. Refere que há cerca de um mês foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade. Passando ao exame da menor, os peritos verificaram que ela de fato está deflorada e que o defloração já não é recente, pois que os retalhos da membrana hímen já se acham cicatrizados, mais que ainda não estão retraídos, o que indica que o defloração não é muito remoto. O canal vaginal não é amplo, o clitóris e a fúrcula são normais. Nada mais observando, os peritos concluem que a menor está deflorada de data que pode bem compreender as suas referências (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7840, 20 de janeiro de 1904).

Além da genitália, outras partes do aparelho reprodutor também poderiam colaborar para a investigação do crime. O exame do Monte de Vênus, por exemplo, ajudava a identificar a idade da ofendida, de acordo com o estado dos pelos, os médicos identificavam se a examinada estava na infância, puberdade, adolescência ou fase adulta. Fúrcula é o local onde estão os pequenos e os grandes lábios da vagina e era neste local que os médicos verificavam se havia corrimentos ou doenças venéreas. Os médicos também procuravam vestígios de violência física ou traumas, escoriações, equimoses e hematomas.

O que os laudos apresentados até aqui têm em comum é a descrição do temperamento da examinada: sanguíneo, nervoso, linfático ou bilioso. A identificação do temperamento da vítima era uma informação moral que os peritos davam para a defesa dos acusados e para os juízes. Há aqui uma inspiração oriunda da antiga medicina dos humores, assim como a ideia de quatro temperamentos que regem corpos e almas. A medicina dos humores era um modo de pensar antigo, oriundo da medicina hipocrática que se manteve durante séculos no imaginário médico ocidental e que desapareceu em virtude da tecnologia microscópica e do estudo das células. A lei não determinava, mas, pelo temperamento da vítima o juiz poderia fazer algum juízo de valor, por isso os médicos legistas insistiam em identificar o humor das mulheres defloradas. Os médicos também acreditavam que o excesso ou a escassez dos humores causavam doenças ou alteravam a libido das mulheres e elas mesmas poderiam provocar o crime de defloramento com o excessivo desejo sexual, desta forma elas não seriam as vítimas porque não seriam seduzidas.

Maria Mercedes Veloso, brasileira, solteira, empregada em serviços domésticos, 19 anos, residente a Rua Jaguaribe nº18, constituição forte, estatura regular e temperamento sanguíneo. Refere que foi deflorada há 20 dias mais ou menos e que continuou a manter relações sexuais com o seu sedutor. Examinada, apresentou os seios pouco desenvolvidos e apesar de estar ligeiramente flácidos, os órgãos genitais externos estão completamente desenvolvidos e a hímen que se acha dilacerada tem as bordas de seus retalhos cicatrizados. O canal vaginal não está dilatado, o defloramento é recente e data mais ou menos da época referida pela examinada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7837, 24 de abril de 1905).

Os peritos verificaram no corpo de Maria Mercedes um desalinhamento entre o desenvolvimento dos seios e dos órgãos genitais: os seios pouco desenvolvidos e os órgãos genitais externos completamente desenvolvidos. Para vários peritos da época, uma das marcas da vida lasciva, era um bom desenvolvimento dos seios e a flacidez dos mesmos. Ora, a própria classificação de um “bom desenvolvimento” dos seios ou de sua flacidez, aos olhos da medicina contemporânea, soa pouco científico. Naquela época, era ainda possível inscrever no terreno policial e científico tais impressões sobre a saúde e a moral das mulheres.

O Hímen revelava, mas nem sempre suas informações eram as mesmas ditas pela pessoa examinada. Maria Benedita, por exemplo, disse que havia sido deflorada “*ontem*”, mas os médicos encontraram no hímen sinais de uma defloração remota.

Maria Benedicta diz ter 14 anos de idade, brasileira, preta, solteira, moradora na Rua da Assembleia nº7. Refere ter sido deflorada ontem. Colocada sobre a mesa apropriada e em posição conveniente. Verificamos pelo exame a que procedemos, seus órgãos genitais externos que são bem conformados e desenvolvidos, que os grandes lábios cobrem os pequenos. Fazendo sobre os grandes lábios ligeira tração e afastando-os notamos que a mucosa se acha com a cor normal e que a membrana hímen de forma circular se acha dilacerada em dois pontos, que os retalhos se acham cicatrizados e quase retraídos. O canal vaginal se acha dilatado, pelo que concluímos que houve defloramento já de data remota e que tem havido cópulas, mais ou menos repetidas (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7072, 20 de maio de 1904).

Do mesmo modo, o hímen de Maria Luiza também a denunciou:

Maria Luiza, 16 anos, branca, criada, brasileira, residente a Rua Conselheiro Furtado nº 116. Moça branca, de estatura e constituição regulares, temperamento linfático. Refere que em dias do mês de março do ano passado, um homem penetrara em seu quarto de dormir e aproveitando-se do estado de sono em que a paciente estava, satisfez sobre a mesma seus desejos lascivos, de sorte que acordando estava deflorada. Diz ainda que só teve este contato sexual, não o repetindo nem com o seu ofensor nem com homem algum. Colocada sobre a mesa e convenientemente examinada, notam órgãos genitais bem desenvolvidos, estando bem afastados os grandes e os pequenos lábios, principalmente na extremidade inferior. A fúrcula e a fossa navicular estão achatadas. A hímen, de abertura triangular, está dilacerada em diversos retalhos, cujas bordas já estão cicatrizadas e da cor da mucosa. O canal vaginal está muito dilatado, os seios são

pequenos e flácidos. Trata-se, pois de defloramento de época remota e de pessoa que tem hábito de coito (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, livro EO 7867, 8 de janeiro de 1908).

Em geral, os sinais que revelavam se uma mulher tinha vida sexual ativa eram a dilatação do canal vaginal e a flacidez dos seios. A denúncia da defloração de Maria Luiza chegou ao conhecimento da polícia somente 10 meses após a data que segundo ela, o crime ocorreu. Ela também disse que não teve contato sexual com nenhum homem depois do ocorrido. Contudo, o exame de defloramento atesta que ela tinha características de quem possuía *hábito de coito*. Já Luiza Brocardi disse que havia sido deflorada “ontem” e o estado de seu hímen atesta que de fato ela havia sido deflorada recentemente.

Luiza Brocardi, 15 anos, italiana, moradora à Rua Espirita nº5, é de estatura e constituição regulares e de temperamento linfático. Refere que ontem foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade. Passando ao exame da menor, os peritos notaram que ela está de fato deflorada e que os retalhos da membrana hímen, despedaçada, se acham sangrentos, indicando um defloramento muito recente (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7832, 29 de dezembro de 1901).

Para o resultado de um exame de defloramento ser negativo, a genitália da mulher precisava apresentar características como a de Aurora Alves da Rocha:

Aurora Alves de Rocha, 12 anos, portuguesa, moradora à Penha de França, de estatura e constituição regular e temperamento linfático. Apresenta os órgãos genitais ainda incompletamente desenvolvidos, sendo, porém, que a membrana hímen se acha intacta e que nas outras partes daquele órgão não se acham vestígios de lesão ou violência carnal (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, E0 7832, 20 de dezembro de 1901).

O hímen de Aurora Alves estava intacto, ela era virgem anatomicamente. Já Caetana Juliana alegou ter sido deflorada na Europa, mas desde esta época se manteve honesta e voltou a ter cópula carnal somente há 4 dias atrás. Ela disse que entregou o seu corpo para um homem e pretende se casar com ele, por isso foi a polícia pedir ajuda.

Caetana Juliana, 19 anos, italiana, residente a Rua Brigadeiro Marechal, é de estatura regular e constituição forte e de temperamento sanguíneo. Refere que

fora deflorada antes de vim para o Brasil, mas que não tivera, desde então relações sexuais. Há 4 dias tivera novamente cópula com um seu patrício com quem desejava casar-se. Convenientemente posta sobre uma mesa apropriada e procedendo-se ao exame de seus órgãos genitais, verificamos que ela estava em pleno vigor anatômico, tal o desenvolvimento completo que tinha atingido. A membrana está dilacerada em sua parte posterior esquerda e os seus retalhos, apesar de cicatrizados, guarda a longevidade de contatos, o que demonstra que não há hábito de cópula, isto é ainda comprovado pela tração da mucosa vaginal (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, livro E0 7833, 17 de janeiro de 1902).

Interessante perceber que havia mulheres que também buscavam a polícia para conseguir o casamento com o homem acusado de deflorá-las, era uma estratégia feminina de utilizar o poder médico para coagir o homem a casar ou reconhecer o filho, fruto da defloração. A italiana Caetana Juliana pretendia se casar com um homem com a mesma nacionalidade que ela. No final do século XIX e início do XX era comum a nacionalidade dos casais constituir um obstáculo para a efetivação do casamento. O motivo do conflito entre o parceiro de Laura Roza e a família dela não está claro. Por causa do conflito ela resolveu *consentir* com seu rapto:

Laura Roza, 17 anos, lavadeira, portuguesa, moradora à Rua Silva Telles nº42, é de estatura regular e temperamento linfático. Refere que a menor casou-se com certo indivíduo, e como ele negava aliança pelos pais, combinou com o mesmo a fuga que se realizou ontem duas e meia da tarde, indo ambos pernoitar na casa de sua parente e foi deflorada pelo seu sedutor. Colocada sobre uma mesa, em posição conveniente que os seus órgãos genitais não apresentam ainda o completo desenvolvimento. Os grandes lábios cobrem perfeitamente a abertura vaginal e os pequenos lábios, a hímen se apresenta dilacerada em seu extremo inferior e as bordas dos retalhos se apresentam avermelhada. A mucosa vaginal é completamente rosada, mas não mostra corrimento algum quer do muco, quer de sangue. Entretanto, o desvirginamento é recente e as lesões encontradas apenas demonstram falta de visibilidade para a realização da cópula (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, livro E0 7832, 23 de fevereiro de 1901).

Como além da defloração também houve rapto, se o acusado não casasse com Laura Roza ele poderia ser punido com encarceramento por um período de 4 a 7 anos de prisão, conforme o Código Penal da época. A ideia de “consentimento” por parte da vítima mostra como a polícia e a medicina legal convergiam e divergiam no que diz respeito a

construção da visão de “proteger” a ordem social. Enquanto um comprova a missão de proteção, o outro expunha a mulher como protagonista da violência carnal em posição de acusada, afinal ela “consentiu” com o rapto.

No que diz respeito às mulheres negras, segundo Hahner, ser ao mesmo tempo mulher e negra no Brasil e em vários outros países significava uma dupla desvantagem, porque mesmo após a Abolição da Escravatura, os negros continuaram ocupando as posições mais baixas na sociedade (HAHNER, 1978, p.119).

Maria das Dores, brasileira, preta, 12 anos de idade, residente à Rua dos Perdizes, pajem de crianças. Apresenta-se visivelmente deflorada de época remota, visto acharem-na cicatrizadas as bordas dilaceradas da membrana hímen, apesar de não ter convenientemente desenvolvido os seus órgãos genitais pela pouca idade, não há habito de coito (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7832, 19 de fevereiro de 1901).

Aos 12 anos Maria das Dores já trabalhava fora, o que significa um resquício da escravidão. Note-se que não há nenhuma menção ao acusado do defloramento e isto era comum na maioria dos laudos. Os homens tendiam a ser poupados dos holofotes das investigações anatômicas, era como se todos os indícios do crime de defloramento pudessem ser vasculhados apenas no corpo da mulher. Apesar de ter apenas 12 anos de idade, conforme a Medicina Legal, o hímen de Maria das Dores indicava que ela havia sido deflorada há aproximadamente um ano. Segundo os peritos, um ano era o tempo que a membrana do hímen levava para cicatrizar completamente.

A narrativa dos Laudos de Exame de Corpo de Delitos seguia um padrão: primeiro um resumido depoimento da vítima, segundo um minucioso exame do hímen e por fim uma conclusão sobre o virginamento ou desvirginamento. Alguns médicos eram mais detalhistas, examinavam cuidadosamente outros aspectos da genitália feminina e mediam a dilatação do canal vaginal pela introdução do dedo com vaselina na vagina da mulher, o que também pode ser caracterizado como uma forma de estupro, porque o exame ao qual a mulher era submetida era constrangedor e doloroso, mas não havia a sensibilidade que há hoje em relação aos crimes sexuais, por isso, os estupros e defloramentos eram descritos com naturalidade.

Maria Amália de Araújo, 15 anos de idade, brasileira, solteira, criada, moradora à Rua da Glória nº18. É de estatura e constituição regular para a sua idade. Refere

que há cerca de 15 dias, mais ou menos, um indivíduo tentou seduzi-la e ofendê-la em sua virgindade. Mas que não conseguiu em virtude de sua oposição. Passando ao exame da queixosa, os peritos verificaram que ela tem os órgãos genitais normalmente desenvolvidos e bem conformados. Sendo que, os grandes lábios que são volumosos e resistentes encobrem perfeitamente os pequenos e a abertura vulvar, a membrana hímen que é de forma anular, é dotada de uma ligeira chanfradura natural de cada lado (esquerdo e direito), do seu bordo está intacta e não apresenta inflamação nem infecção. O clitóris e a fúrcula são normais. A abertura vulvar que é estreita e mau deixa penetrar o dedo indicador não apresenta corrimento algum. Nada mais observado digno de nota os peritos concluem que a menor Maria Amália de Araújo não está deflorada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, livro E0 7766, 24 de novembro de 1907).

Mesmo sendo virgem Maria Amália de Araújo precisou fazer o exame de defloramento. O que a mulher dizia não era suficiente, a vagina tinha que comprovar. Por isso precisava do veredito de um perito, para ter sua honra de fato reconhecida.

De um lado havia moças que compareciam ao Gabinete Médico Legal ainda estando virgens, por outro lado existiam moças para as quais a defloração era identificada tardiamente, quando elas já estavam grávidas, algumas em estado de gestação avançado. Havia um desconhecimento das mulheres em relação aos seus próprios corpos, por isso, geralmente as gestações eram identificadas em estado “adiantado”.

Maria Linhares de 16 para 17 anos, portuguesa, criada, estatura e constituição regulares, temperamento bilioso, refere que há cerca de cinco meses foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade e que ela se supõe grávida, porque mais ou menos daquela data pra cá não teve mais suas regras e que o seu ventre está aumentando de tamanho. Verificaram que o defloramento já não é recente. Concluem que ela está deflorada de data que não é recente e grávida de mais de 4 meses porque foi aplicado sobre um dos laudos do ventre umas ligeiras pancadas e com a outra mão se observa a existência de movimentos fetais (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7840, 12 de setembro de 1904).

Maria de Freitas estava na mesma situação:

Maria de Freitas, 17 anos, brasileira, cozinheira, estatura e constituição regular, temperamento sanguíneo, refere que há cerca de 8 meses ou pouco mais ou

menos, foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade e que se julga grávida porque seu ventre tem aumentado consideravelmente. As suas regras cessaram a mais ou menos 6 meses e ela se sente movimentos estranhos dentro do ventre. Verificaram que ela está deflorada de data remota e grávida de mais ou menos 6 meses porque se percebe a pulsação do coração e movimentos do feto. (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7840, 8 de abril de 1904).

A faixa etária das moças que engravidavam por meio da defloração clandestina era de 16 e 17 anos.

Eugenia Derkart, 16 anos, alemã, criada, estatura e composição regular e composição forte refere que há cerca de cinco meses foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade, verificaram que ela está deflorada e grávida de mais de 4 meses. (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7840, 28 de julho de 1904).

Temos também o caso da alemã Emma Janicke, que desconfiou estar gestante, mas os médicos não encontraram nenhum sinal.

Janicke, alemã 17 anos, estatura e constituição fortes, temperamento sanguíneo refere que há cerca de dois meses e meio foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade. Verificaram que o defloramento já não é tão recente, o canal vaginal está dilatado. A paciente refere também que duas vezes lhe faltou as regras, mas ela não apresenta sinal algum de gravidez (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7840, 3 de julho de 1904).

II.2. O Triunfo da Ciência sobre o Corpo?

Para o Estado, a defloração antes do matrimônio era prejudicial porque produzia filhos ilegítimos, disseminava doenças sexualmente transmissíveis e estimulava a prostituição, além de estimular a vadiagem e o alcoolismo, que por sua vez, afetavam a produtividade dos trabalhadores do processo de industrialização emergente. Nestas condições, o Estado permitiu e estimulou a produção de saberes que justificassem a coerção do defloramento, da vadiagem e do alcoolismo, bem como de outras práticas sociais desalinhadas com a ideologia positivista de *ordem e progresso* disseminada no país.

O trabalho de urbanização e modernização econômica ocorria em consenso com as políticas de civilização dos costumes e dos corpos. O positivismo, a higienização e o eugenismo influenciaram bastante a produção intelectual dos primeiros anos da República, nas áreas relacionadas a vida social, a medicina legal e a justiça.

As produções intelectuais brasileiras sofriam influência de intelectuais europeus. Dentre eles Cesar e Lombroso (1835 – 1909), pioneiro do estudo da criminologia a partir de um aporte científico e que usava o método fisionomista e fenológico, defendia a teoria do criminoso nato e do determinismo biológico; Rafael Garofalo (1851 -1934), que defendia a teoria do crime como um sinal de degenerescência da natureza humana e da temibilidade ativa do delinquente, essa teoria justificava a intervenção penal enquanto uma medida de segurança.

Estas influências aperfeiçoaram no Brasil a noção do criminoso como um perigo social e o encarceramento uma medida de proteção à sociedade. A principal consequência da adoção das teorias europeias no contexto brasileiro foi a crença de que o país era atrasado e carente de progresso e de desenvolvimento no campo da civilização.

Nina Rodrigues foi uma grande referência no estudo do positivismo no Brasil, e seus estudos se concentraram na questão da relação entre a raça e o clima brasileiro. No campo jurídico ele defendia o uso de pelo menos quatro Códigos Penais e acreditava que uma única lei não seria capaz de atender a diversidade racial e regional do país.

Nina Rodrigues considerava a questão das raças um fator determinante de comportamentos. Para ele os negros eram seres humanos rixosos, violentos nos impulsos sexuais e com forte tendência à embriaguez, considerava que a estrutura genética dos negros os encaminhava para a criminalidade, já os índios não poderiam ser contidos mediante o temor ao castigo e a violência porque não tinham consciência da violação de um direito ou dever (SHECARIA, 2012, p.98).

Para Nina Rodrigues, os cidadãos pré-determinados à delinquência eram os negros e os índios. As teorias intelectuais e científicas que atestavam a predeterminação dos negros à delinquência e a imoralidade, também defendia que as condições do meio físico, psicológico e social influenciavam o comportamento dos indivíduos que tinham vocação para o crime.

Ao estudar as representações femininas e masculinas que emergiram dos discursos médico-sanitaristas formulados no período de 1890 a 1930, Matos mostra que a

urbanização da cidade de São Paulo coincidiu com a ampliação da ação da medicina. As mulheres consideradas fisicamente débeis e sujeitas às limitações da menstruação e da gravidez teriam que ser protegidas dos perigos públicos, neste período ainda bastante aceita a ideia de delimitação de homens e mulheres na sociedade: aos homens cabia os espaços públicos e às mulheres os espaços privados. Em relação ao discurso médico e as formas de compreender feminilidade e masculinidade, Matos afirma que:

O conjunto dos discursos produzidos pela medicina paulista da época apresentou com frequência certas informações, ideias e argumentos, atestando determinado padrão de explicação da realidade. Focalizando particularmente a mulher, sua preocupação foi com a vigilância e o controle, procurando a expansão de uma nova imagem de maternidade. As representações do feminino e do masculino na fala médica apresentam uma trama de poder que merece ainda ser desvendada..., todavia, as representações masculinas e femininas construídas nesses discursos não só consolidam diferenças como contêm hierarquias (MATOS, 2003, p. 124 e 125).

Deste modo, havia naquela época um discurso médico que articulava o corpo das mulheres com o corpo social e definia papéis sociais. A medicina forense também foi imprescindível para o estudo do crime de defloração porque orientava as práticas da medicina legal. Em São Paulo, a perícia médica legal foi oficializada ainda no Império pelo decreto nº18 de 07 de abril de 1886, no dia 20 de abril do mesmo ano foi publicado o primeiro Regulamento para o Serviço Médico Legal. No período republicano, o serviço médico legal passou a ser oferecido através de um acordo entre a Faculdade de Medicina Federal e o Governo do Estado, como consta na Lei 977-A de 26 de julho de 1913 e no regulamento de 6 de setembro de 1916.

O curso de medicina legal foi implantado na Universidade de São Paulo em 1918 quando Oscar Freire, catedrático da Faculdade de Medicina da Bahia, foi contratado pela Universidade de São Paulo para assumir a cadeira de Medicina Legal e ministrar o respectivo curso. A partir de então, São Paulo se tornou um grande centro de pesquisas e ensino científico de medicina legal.

Depois da morte precoce de Oscar Freire em 1923, seu discípulo, Flávio Fávero, deu continuidade aos trabalhos médico forenses. Foi diretor do Instituto de Medicina Legal e Professor de Medicina Legal na Universidade de São Paulo de 1923 a 1955 e produziu uma vasta bibliografia sobre a temática. Para Fávero, a função da medicina excedia o

estudo das doenças e dos métodos de cura, ela também deveria produzir orientações para os administradores públicos sobre a necessidade de proteção da saúde através da higiene e para os legisladores e magistrados, auxiliar na elaboração e aplicação das leis civis e penais do meio coletivo (FÁVERO, 1991, p.20).

Havia intensos debates entre intelectuais médicos e juristas do Rio de Janeiro, Bahia e São Paulo sobre a honra e a pureza sexual das mulheres naquele período. Conhecidos como *Intelectuais da Himenolatria*, eles estudavam o hímen através de pesquisas empíricas e Tratados Científicos Europeus. Os principais intelectuais da *Himenolatria* eram Souza Lima, Afrânio Peixoto, Viveiros de Castro, Oscar Freire e Flamínio Fávero.

Nos primeiros anos do século XX, a anatomia do hímen ainda era bastante desconhecida, por isso havia, na medicina legal, classificações de defloramento: anatômico, jurídico, completo e incompleto. No entanto, classificações do hímen tendiam a dificultar o trabalho dos juízes. Diferentemente da medicina legal, o Código Penal não considerava as classificações de defloramento.

O defloramento completo ocorria quando a membrana do hímen era totalmente rompida, o incompleto ocorria quando o rompimento não era totalmente rompido. Por exemplo, Carmella Belluci, brasileira, de 13 anos, foi examinada pelo médico legista Dr. Xavier de Barros, ele afirmou que a mesma não estava deflorada, mas havia sofrido uma violência carnal *incompleta* (Arquivo do Estado, acervo Polícia Técnica, 21 de abril de 1902). Um ano depois, Irma Catroniense, italiana, 17 anos de idade, foi examinada pelo mesmo médico. Ela disse que há quatro dias havia sido ofendida em sua virgindade. Xavier de Barros afirmou: “A menor está deflorada, embora de *modo incompleto* e de data recente” (Arquivo do Estado de São Paulo, acervo Polícia Técnica, 15 de janeiro de 1917).

A defloração incompleta era interessante porque trazia uma intersecção entre os discursos médicos e jurídicos. Os defloramentos incompletos eram um problema para o judiciário e para a polícia. Apesar de serem uma violência carnal, constituíam uma espécie de alibi para a defesa dos réus: a defloração não estava completa. As classificações de defloramento encaminhavam a vítima para um julgamento mais moral. Apelava-se para as testemunhas para averiguar a conduta da vítima que era determinante no desfecho do processo. Tanto no exame de Irma Catroniense como no de Carmella Belluci foi identificado uma *ruptura incompleta* do hímen. Todavia consta que somente Irma Catroniense foi deflorada, o resultado de Carmella Belluci foi negativo para a defloração, exatamente por isso, porque a ruptura não estava completa.

No meio jurídico havia o consenso de que *sem* sedução não havia o crime de defloramento, e sim, promiscuidade e falta de civilização ou de polimento dos costumes. Em 1897 Viveiros de Castro publicou *Os Delictos Contra a Honra da Mulher*, uma obra sobre o crime de adultério e defloramento e sobre a sedução no Direito Civil. Jurista e intelectual reconhecido na capital do país e no Brasil, Castro atuou no Tribunal Criminal e Cível do Rio de Janeiro durante muitos anos, também atuou como de promotor público. Sua obra era um manual para orientar a geração de jovens ingressantes na magistratura, o resultado da fusão da experiência profissional com seu saber intelectual.

Para Castro o respeito pela honra da mulher não era um sentimento inato dos homens e sim uma conquista da civilização, uma vitória dos ideais morais sobre a brutalidade dos instintos. Castro também ignorava as classificações de defloramento feitas pela medicina legal, pois para ele o defloramento era a cópula *completa ou incompleta* (CASTRO, 1897, p. 1).

Havia uma polêmica entre os intelectuais da Himenolatria porque o Código Penal de 1890 criminalizava o defloramento, mas não o definia claramente. A definição mais aceita era a de Viveiros de Castro:

Defloramento é a cópula completa ou incompleta com mulher virgem de menor idade, tendo na maioria dos casos como consequência o cumprimento da membrana hímen, obtido com o consentimento da mulher, por meio de sedução, fraude ou engano (CASTRO, 1897, p.37).

Os delegados de polícia, os promotores públicos, os advogados e os juízes não poderiam ser leigos em medicina legal. Por tradição e para exercer sua função eles precisavam entender do assunto para interpretar os exames de corpo de delito e também para saber o que solicitar dos peritos, em caso de exames complementares ou repetição de exame.

A medicina legal era um grande suporte para o judiciário, porque oferecia para a justiça a elucidação dos fatos que não podiam ser esclarecidos somente pelo depoimento da vítima, do acusado, das testemunhas e nem somente pela presunção do juiz. Conforme Fávero, também cabia à medicina legal a função mais nobre e elevada: proteger o bom nome, a boa fama e a honra dos elementos sociais (FÁVERO, 1991, p.21).

A medicina legal também era considerada importante e servia para balizar o depoimento dos sujeitos que recorriam à justiça. A veracidade do que uma pessoa dizia era medida por um Laudo de Exame de Corpo de Delito. Na justiça não tinha validade a denúncia de agressão física, por exemplo, se o perito não encontrasse vestígios da violência no corpo. Por mais que uma moça dissesse que era virgem, sua fala só teria credibilidade se o médico legista atestasse a sua virgindade. Enfim, todos os crimes denunciados na delegacia de polícia eram averiguados pelo Gabinete Médico Legal, por isso havia várias categorias de exame de corpo de delito.

O exame do crime de defloração era bastante rudimentar. Identificava apenas a defloração. A identificação do deflorador dependia de testemunhas e da investigação policial. No trabalho de averiguação dos fatos, os peritos atuavam no Gabinete Médico Legal que ficava dentro das delegacias e também poderiam atender a justiça, quando os juízes considerassem algum fato relacionado a área duvidosos ou obscuros.

As perícias médicas apresentavam duas naturezas: cível e criminal. No âmbito criminal, o exame de corpo de delito poderia ser feito tanto na vítima como no acusado, nas testemunhas e no jurado. No âmbito cível, o exame era feito para a caracterização dos danos físicos e mentais; para verificação de perturbação mental relacionada à capacidade civil; para determinação do erro da pessoa no caso de anulamento de casamento; em acidentes de trabalho, para verificar a causa e o nexo de ligação e avaliação da capacidade. Independente do caráter, os exames de corpo de delito deveriam levar em consideração o local onde o fato ou o crime aconteceu, os vestígios de luta, de armas, drogas ou medicamentos, as vestes e os animais quando houvesse.

O manual de medicina legal de Flamínio Fávero orientava que, nos exames de defloração, a membrana do hímen deveria ser apenas uma, entre outras partes do corpo feminino que deveriam ser observadas com a mesma importância. As dimensões do pescoço, do nariz, dos olhos, do rosto, dos mamilos, dos seios e o modo de andar também eram considerados indicativos da inocência de uma mulher, isso também servia para avaliar se ela havia sido ingênua o suficiente para ser seduzida ou se ela tinha maturidade o suficiente para perceber as estratégias da sedução masculina.

Mas, na prática, o que determinava o resultado de um exame de corpo de delito era acima de tudo, a genitália da mulher. O exame dos seios que conforme a medicina legal, também poderia indicar hábito de coito, às vezes, também era observado.

Flamínio Fávero, em seu Manual de Medicina Legal aconselhava a realização do exame de defloração em um ambiente modesto, à luz do dia, com a presença de

alguma pessoa da família da paciente. Na parte final do formulário do laudo de exame de corpo de delito havia o campo para a assinatura das pessoas presentes no exame e a função de cada uma: médico, escrivão, delegado de polícia, testemunhas. Apesar de Fávero indicar a presença de algum membro da família, nas fontes, não foi encontrada nenhuma presença de familiares durante os exames. As duas testemunhas que participavam do exame eram sempre homens, nunca mulheres. A legalidade do exame ocorria pela assinatura de dois médicos legistas, do delegado de polícia, do escrivão e de duas testemunhas. As testemunhas assinavam vários laudos de exame, de várias naturezas, além do defloramento.

O Manual de Fávero sugeria que o homem acusado da defloração também fosse examinado, mas na prática isto nunca ocorria. Os acusados eram examinados apenas quando era identificada alguma doença venérea na vítima, e nestes casos, o foco era a doença e não mais o crime. A doutrina dizia que no corpo dos homens deveriam ser encontrados vestígios de luta corporal e verificação dos órgãos genitais, dimensões, malformações e outras características importantes para determinar se ele era ou não o autor da defloração (Fávero, 1991, p. 623).

Com a chegada de Oscar Freire a São Paulo em 1918 e a criação do Instituto de Medicina Legal, as técnicas do exame de defloramento foram aprimoradas. Para Oscar Freire, os hímens eram divididos em três classes diferentes: os sem orifício, os com orifício e os atípicos. Os sem orifício eram aqueles que só poderiam ser perfurados através de um procedimento médico porque a membrana não possuía orifício. Mas, com a dilatação do canal vaginal, a cópula carnal era possível, inclusive a gravidez. Estes hímens eram considerados anômalos.

Eugenia Curllui, tinha um hímen anômalo, segundo os médicos legistas ele era sem orifício. Ela era branca, solteira e trabalhava como copeira. Afirmou no Gabinete Médico legal que não havia sido ofendida em sua virgindade. Contudo, no parecer do laudo consta o seguinte:

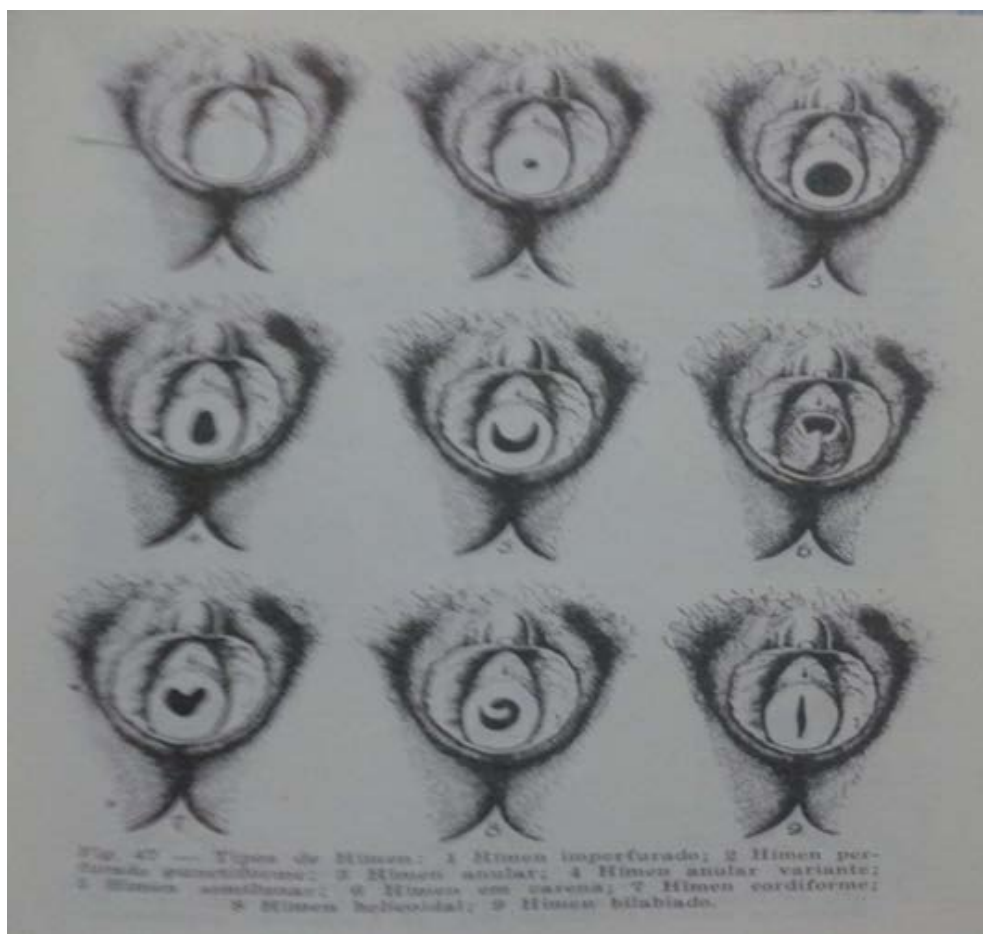
Os peritos concluem que a menor não está anatomicamente deflorada, porque a membrana do hímen está íntegra. Entretanto, juridicamente está deflorada tendo em vista a grande dilatação do canal vaginal, as pequenas dimensões do hímen e a existência de um orifício largo, causa esta que concorre para permitir a fácil introdução de um corpo estranho, tal como um pênis em ereção, sem deixar lesão visível (Arquivo do Estado de São Paulo , Acervo Polícia Técnica, ,Livro E0 7787, 23 de outubro de 1914).

Depois de identificar o tipo de hímen os peritos identificavam as características da lesão do orifício. Devido a pretensão de maior objetividade, a Medicina Legal deixa de fornecer à justiça outras informações sobre a biografia da vítima. A justiça procurou outros meios para avaliar a capacidade da vítima de ser seduzida ou dissimulada. A desonra era algo muito mais abrangente do que a ruptura do hímen, tinha a ver com a conduta da mulher, seu comportamento, sua moral e seus costumes.

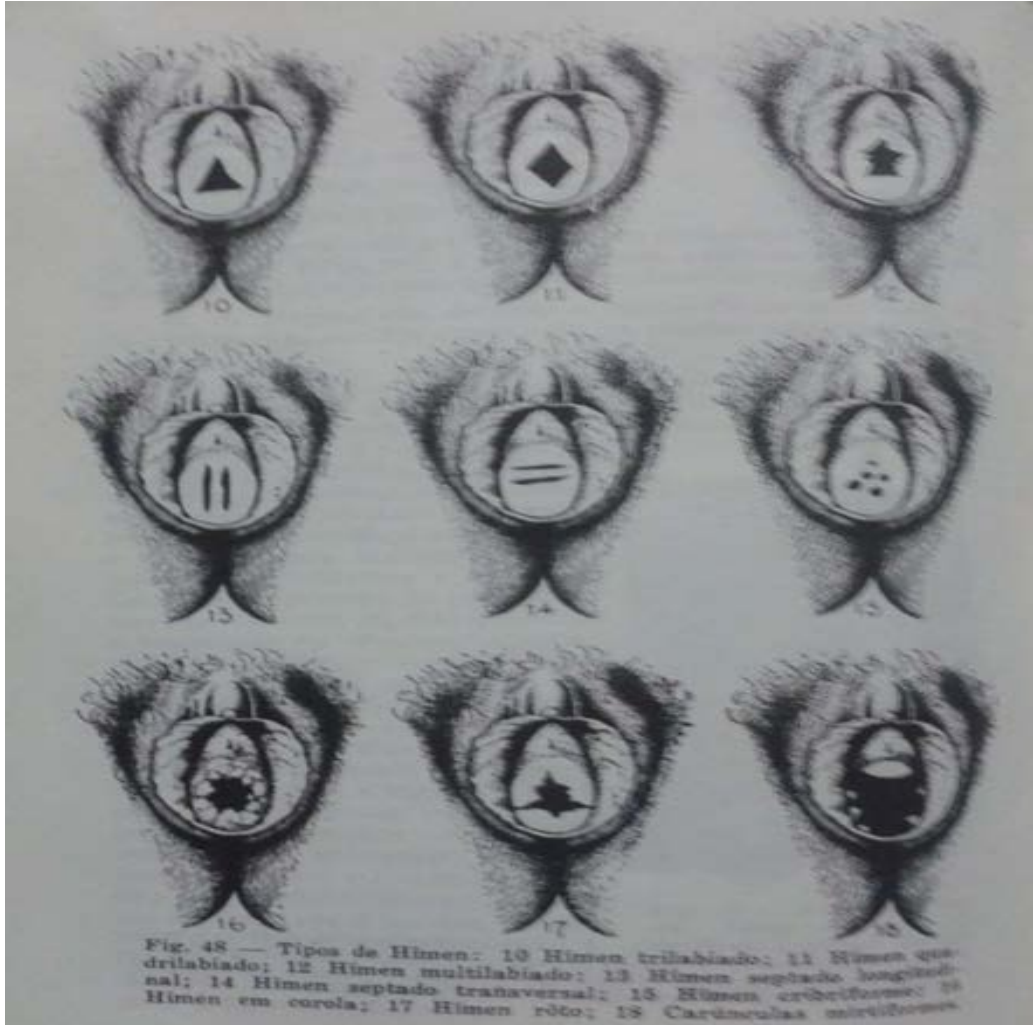
Outra classe de himens citada por Freire eram os atípicos: tinham consistência variável e também eram tipos difíceis de serem encontrados. A consistência dos himens em geral era: membranosa, carnosa, fibrosa, cartilaginosa, óssea, tendinosa e tênue. Comumente estes himens eram mais extensos e passíveis de maior dilatação.

Os himens com orifício possuíam uma ou mais aberturas. Estavam na categoria de himens normais. O orifício poderia ser circular triangular, oval, etc. A figura abaixo mostra as categorias de hímen normal organizadas por Oscar Freire em São Paulo. Estas classificações também representavam o avanço das pesquisas e dos estudos no campo da *Himenolatria*

Figura 2: Tipos de Himens



Continuação: Figura 2 - Tipos de Himens



Independentemente de ser a vítima ou a criminosa, a mulher era sempre escrutinada. Na verdade, os Laudos de Exames de Corpo de Delito eram insuficientes para a construção do julgamento da honra feminina. Uma das obscuridades é a descrição do vínculo entre a vítima e seu ofensor. Convencionalmente os escrivães de polícia mencionavam que as moças haviam sido defloradas por um *indivíduo*. Os laudos de exame de corpo de delito não faziam nenhuma menção ao homem deflorador, nem se quer o nome do acusado aparecia nos exames. A mulher além de sofrer a violência da defloração e da desilusão, porque a promessa de casamento também era uma forma de violência, ainda passava pelo constrangimento do exame e das interferências na vida em sociedade, enquanto que o homem não era exposto nem julgado pela Medicina Legal. Com o passar dos anos, além do indivíduo, os acusados eram identificados como um *conhecido*, noivo, namorado, vizinho, irmão e até mesmo o pai da vítima.

A missão da medicina legal era averiguar a defloração, à justiça cabia à reparação da honra da vítima. As dimensões, lesões e malformações do clitóris também eram examinadas, bem como meato urinário, a fossa navicular e a fúrcula, para identificar a integridade de cada parte.

Figura 3: Técnica para a Realização do Exame de Corpo de Delito de Defloramento

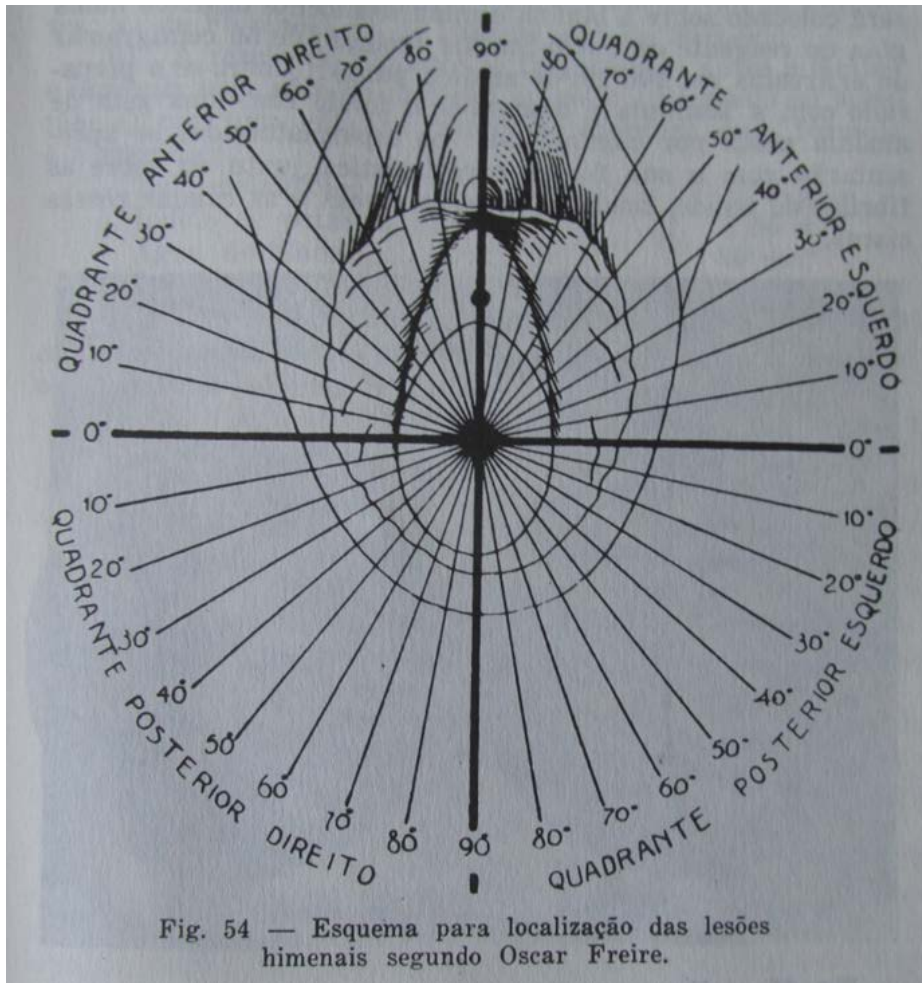


(Fávero, 1991, p. 679).

Se houvesse alguma lesão ou orifício no hímen, os médicos peritos examinavam os retalhos, com a utilização de uma sonda de borracha, um papel delicado ou com um jato de líquido para inserir no interior da vagina.

Quando o líquido, papel ou sonda fosse retirado da vagina deveria formar uma espécie de molde do hímen da mulher. Desta forma, se a membrana do hímen ou seus retalhos estivessem rompidos, deveriam ser analisados cuidadosamente em seus aspectos, forma, ângulos, bordas e dimensões. Também existiam lâminas e quadrantes apropriados para medir as lesões do hímen. A função do quadrante e da lâmina era localizar, do modo mais específico possível, o lugar da ruptura do hímen e o tamanho da lesão.

Figura 4: Quadrante de Oscar Freire:



(Fávero, 1991, p. 681)

O exame das bordas dos retalhos do hímen deveria ser realizado com uma lente e por meio da irradiação ultravioleta que identificava diferenças entre as rupturas recentes e as antigas. Nas rupturas recentes do hímen as bordas dos retalhos encontravam-se arroxeadas e nas rupturas antigas as bordas encontravam-se amareladas.

O quadrante de Oscar Freire, conforme mostra a imagem, foi usado bastante na década de 1920. Os médicos legistas procuravam localizar com mais objetividade a posição e a dimensão do orifício. A técnica prevalecia sobre o depoimento das vítimas. Os peritos também deveriam utilizar uma lâmina de vidro com a divisão em quadrantes feita por Oscar Freire, que tomou por base a linha mediana do hímen e a subdividiu em graus de 0 a 90.

Figura 5: Lâmina para localização das Lesões do Hímen

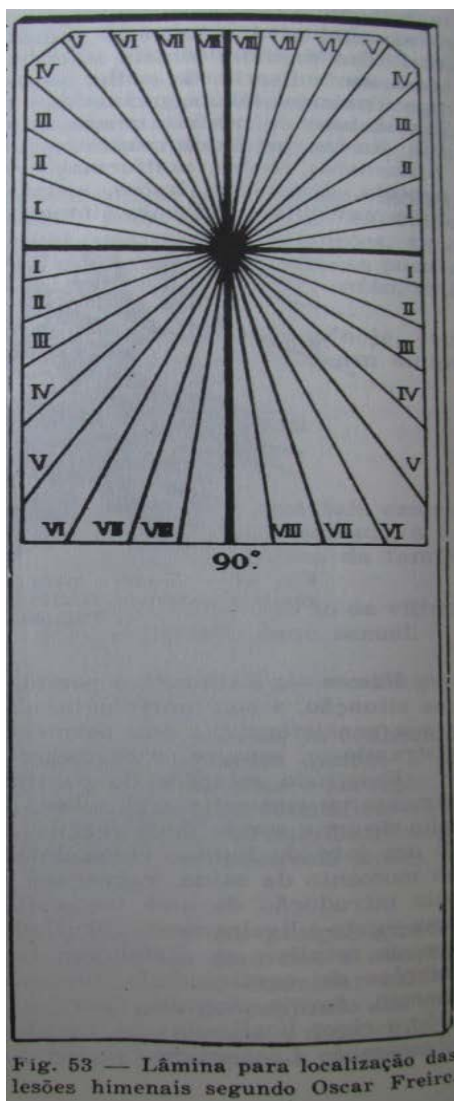


Fig. 53 — Lâmina para localização das lesões himenais segundo Oscar Freire.

(Fávero, 1991, p. 680).

No exame das cavidades da vagina, as dimensões gerais, lesões ou cicatrizes e o ânus em seu aspecto, estado e possíveis contaminações ou lesões. Ao discorrer sobre a postura médica em exames de corpo de delito de crimes sexuais, Salles, um médico da época, considerava que os exames médicos fossem relacionados a questões sexuais, atribuíam para os médicos legistas uma importantíssima função porque essas perícias eram muito difíceis e frequentes nas delegacias de polícia.

Para que a justiça não fosse induzida por um eventual erro ou por uma falha ou equívoco, Salles defendia que os exames de verificação de atentado ao pudor, estupro e defloramento fossem realizados apenas por médicos que possuíssem um vasto conhecimento e experiência na área, porque havia ocasiões em que não havia no corpo

da examinada elementos para uma resposta categórica, afirmativa ou negativa (SALLES, 1928, p. 59-62).

Para ele, o alto índice de crimes sexuais na cidade de São Paulo tinha uma sólida relação com a pobreza e com a falta de instrução das classes populares, a ideia de uma sociedade patriarcal e machista ser a principal causa do crime de defloração e de outras formas de violência contra a mulher era impensável naquele período:

Parece-nos que é principalmente nos países latinos que é maior essa frequência. Que para isto concorrem causas múltiplas, como sejam: raça, clima, educação, meio, ignorância e superstição de grande número de analfabetos ou indivíduos de cultura moral e mental muito rudimentar. Todos nós sabemos como predomina a preocupação sexual nos tipos inferiores, em que constituem por assim dizer uma ideia fixa. Aliás, os delitos sexuais tendem aumentar por toda a parte, segundo as estatísticas. Na Europa aumento coincide com a primavera e o verão (SALLES, 1928, p. 59).

A ideia de que a promiscuidade estava relacionada com a pobreza e a falta de letramento também foi encontrada no material bibliográfico de Caulfield. Ela considerou os crimes sexuais do Rio de Janeiro de 1918 a 1940 um sinônimo de atraso associado à pobreza e a barbárie. Segundo a autora, enquanto os europeus eram indiferentes ao hímen, os latinos tinham fetiche: morriam e matavam por ele (CAUFIELD, 2000, p. 52).

Além da justificativa do atraso cultural e da ignorância, também vale ressaltar que doenças epidêmicas como sífilis, gonorreia, varíola e febre amarela eram os terríveis inimigos da sociedade dos primeiros anos da República, porque desafiavam os padrões de progresso aliado ao sanitário e a moralidade dos costumes.

Havia a superstição e a crença de que a cópula carnal com uma mulher virgem, pura, ou até mesmo uma criança era capaz de curar doenças venéreas como a Sífilis. No dia 08 de novembro de 1901 o perito Xavier de Barros examinou Amélia Masucco de cinco anos e Olga da Matta Rebello de oito anos. A membrana do hímen de ambas estava intacta, por isso o médico legista deu o parecer negativo para o crime de defloração. Contudo, as crianças apresentavam os “órgãos genitais inflamados, vermelhos e escorrendo uma secreção parda-acinzentada e as mucosas purulentas”, sintomas de doenças sexualmente transmissíveis (Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7833).

O Exame de Corpo de Delito era feito por dois médicos: um titular e um auxiliar. No manual de Flamínio Fávero havia alguns aforismos aos quais os peritos sempre deveriam atentar, dentre eles, destacam-se:

- 1º É preciso aprender a duvidar;
- 2º Os casos em aparência mais simples podem ser os maus complicados;
- 3º Olhar com atenção e, aquilo que se olhar ver bem;
- 4º Evitar as teorias precipitadas e desconfiar dos arroubos da imaginação;
- 5º Não levantar nunca hipóteses complicadas;
- 9º Há três coisas que o médico legista deve possuir: o ofício, a ciência e a arte. O ofício aprende-se com paciência e trabalho fica-se sábio. A arte, contudo, exige qualidades naturais, instintivas; e os que a possuem não numerosos (FÁVERO, 1991, p. 61 – 62).

Além dos aforismos acima, também havia algumas regras, as de maior importância eram:

- a) Examinar previamente se tem competência para o caso a que é chamado.
- b) Usar de paciência e doçura ao ouvir os queixumes do examinado, meio seguro de captar-lhe a confiança.
- d) Imparcialidade para poder dizer somente a verdade, não se esquecendo de que da sua afirmação depende, muitas vezes os mais sagrados direitos e interesses.
- f) Usar em seu relatório, estilo simples e claro, evitando termos de duplo sentido, porque seu fim é fazer-se entendido e esclarecido.
- g) Não afirmar o que não pode demonstrar cientificamente.
- h) Não ultrapassar jamais a esfera de suas atribuições, a fim de evitar prevenções da parte dos magistrados (FÁVERO, 1991, p.62-63).

O objetivo destas máximas e aforismos era tornar a medicina legal mais técnica e objetiva, delimitando as margens de erro nos exames. Os laudos de exame de corpo de delito eram imprescindíveis para a justiça e eram provas jurídicas regulamentadas pelo artigo 136 do código Civil de 1916 que estabelecia: os atos comuns jurídicos poderiam ser provados mediante confissão, atos processados em juízo, documentos públicos ou particulares, testemunhos, arbitramento, exames e vistorias.

Contudo, o juiz criminal não deveria ficar adstrito ao laudo de exame de corpo de delito. A opinião do médico legista e do juiz poderia divergir. O juiz poderia tanto discordar da palavra do médico, como determinar nova perícia. No entanto, os

fundamentos da divergência deviam constar no processo criminal. Na hierarquia de poderes, o judiciário estava acima da medicina legal. Conforme é possível inferir, o exame de defloração causava bastante constrangimento e desconforto para as vítimas. A história de Rozza Izzo mostra a ansiedade e o pânico que um de exame de defloração poderia causar. Ela tinha 18 anos de idade, era branca, empregada doméstica:

Interrogada sobre as circunstâncias que procederam o seu defloração, refere ter se dado na tarde da quinta-feira última, que as circunstâncias não pode bem precisar porque estava em um estado de ataque de nervos que costuma ter. Durante o exame a que procedeu, a menor foi acometida de um acesso histérico que durou cerca de 10 minutos. Os peritos concluem que houve defloração de época não recente, de época anterior a época pela menor referida (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7796, 20 de outubro de 1916).

O “ataque de nervos” não foi explicado no laudo. Não foi abordado, portanto, se a histeria estava relacionada ao medo ou desconforto extremo. Mas de qualquer modo ele indica uma reação da jovem que revela o quanto o exame era um problema para a examinada. A doutrina médico legal recomendava que os médicos evitassem identificar o tempo da defloração (recentíssimo, recente ou remoto). Todavia na prática, era comum os médicos indicarem o tempo da defloração e a frequência com a qual as examinadas tinham cópula carnal, o que também não era atribuição da Medicina Legal. Eram informações de cunho moral e social, mas os médicos julgavam necessário acrescentar. Na tabela a seguir, resultado da pesquisa com 512 laudos, chegamos ao seguinte resultado:

Tabela 01: Características da Defloração

Resultado do Exame	Total	Percentual
Recentíssimo	43	8,40%
Recente	73	14,26%
Remoto	175	34,18%
Incompleto	23	4,49%
Jurídico/ Complacente	40	7,81%
Negativo	66	12,89%
Coito Anal	12	2,34%
Data Ignorada	80	15,62%

Ou seja, entre 1900 e 1932, houve 66 resultados negativos de defloração. Mas houve 175 casos de defloração remoto. Foram classificados como remotos todas as deflorações cuja membrana do hímen já se encontrava retraída e conformada anatomicamente. Quanto ao estado posterior a defloração, fizemos a seguinte classificação:

Tabela 02: Resultado da Defloração

Pós Defloração	Total	Percentual
Com Hábito de Coito	291	56,83%
Sem Hábito de Coito	89	17,38%
Menstruada	5	0,98%
Gestante	107	20,9%
Parto	32	6,25%
Aborto	8	1,56%
Moléstia	3	0,58%
Estado Ignorado	132	25,78%

Para compreender a tabela das informações acerca do pós-defloração é preciso levar em consideração que a classificação do hábito ou ausência de hábito de coito ocorria independente da defloração ser recentíssima, recente ou remota. Estava relacionada à dilatação do canal vaginal e não ao estado do hímen propriamente dito. Deste modo, mulheres gestantes, que abortaram, tiveram filhos recentemente ou estavam menstruadas também poderiam ter hábito de coito.

A gestação normalmente era identificada do quarto mês em diante, mas às vezes as moças compareciam na delegacia no sétimo ou oitavo mês. Quando isto ocorria, o laudo identificava *estado de prenhez adiantado*. Transmitir doença venérea era crime. O defloração jurídico foi uma categoria que surgiu na década de 1910 quando a medicina legal passou a considerar a complacência do hímen. Deste modo, o defloração jurídico ocorria quando anatomicamente a mulher se conservava virgem, com a membrana intacta. Na década de 1920 a categoria de defloração jurídico deixou de existir. Os médicos classificavam ‘defloração’, independente do hímen complacente ou rompido.

Mas alguns laudos eram mais minuciosos, sobretudo quando havia gravidez. Maria Isabel da Conceição indicou o suposto autor de seu defloração e gestação e além da reparação de sua honra. Neta Bucchouz também foi examinada no Gabinete Médico

Legal após o parto, diferentemente de Maria Isabel da Conceição, ela não identificou o suposto pai da criança que dera à luz:

Neta Bucchouz, 19 anos, branca, doméstica, brasileira. Refere que *foi ofendida em sua virgindade nos primeiros dias de julho do ano passado, que foi adormecida por meio de um narcótico*, conforme declaração da mesma e que dessa época em diante sentiu-se sempre mais ou menos adoentada, tendo vômito, um dos sintomas principais da gravidez. Entretanto, os seus encontros não faltaram até o mês de novembro, sem alteração, que em princípio de novembro tendo sido examinada por um facultativo, só então ficou sabendo que se achava grávida de seis meses conforme declarou a mesma. Que se sente mais ou menos doente e fraca e que deu à luz no dia 15 de fevereiro passado, e, portanto, cerca de 8 meses e meio da data em que diz que foi deflorada. Os seios cuja áurea está muito aumentada de volume, pela pressão deixa sair leite. Conclui-se que houve gravidez, tendo sido o parto na mesma data a que se refere. Se estava deflorada na data em que ela refere os peritos não tem dados para se basear (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7790, 5 de março de 1915).

Neta Bucchouz apresentou a defloração como um atentado planejado contra sua honra: o ofensor teria usado substâncias ilícitas para impedi-la de resistir. A vítima afirmou que não conhecia o acusado e que depois do defloramento não teve nenhuma outra relação sexual. O exame de gravidez e de parto também eram uma atribuição da medicina legal, embora os laudos de moças gestantes ou que deram à luz recentemente fossem classificados como exame de defloramento. Na verdade, o exame que era feito nestes casos era o de gravidez ou o de parto e puerpério.

Segundo a medicina legal, o exame de gravidez deveria ser realizado em casos de pesquisa da paternidade; simulação ou atribuição de parto alheio; dissimulação, sonegação e substituição do próprio parto; prova de violência carnal; diagnóstico de aborto; impossibilidade de anulação do casamento ou prazo para contrair novas núpcias.

O exame de parto e puerpério também era feito para comprovar aborto, infanticídio ou violência carnal e a sonegação ou substituição de recém-nascidos. O útero da mulher era o centro da análise e por meio da sua observação se diagnosticavam o tempo e o número de partos.

A questão do reconhecimento da paternidade dos filhos fora do casamento era um assunto muito delicado no período de 1889-1930. O Código Civil de 1916 estabelecia sem contestação a paternidade dos filhos da mulher casada nascidos nos 180 dias subsequentes ao casamento ou nos 300 dias subsequentes a dissolução conjugal. A

legislação estabelecia que a contestação da paternidade dos filhos da mulher casada seria possível apenas em caso impotência sexual completa e separação de residências por um longo período de tempo³¹.

As tabelas de defloramento indicam um significativo número de moças gestantes ou que deram à luz recentemente procurando a justiça com a intenção de não apenas reparar sua honra, mas também dar um pai para seus filhos.

Maria José, 15 anos, branca, portuguesa, doméstica. Refere que há cerca de seis para sete meses fora seduzida e ofendida em sua virgindade *por um filho de seu patrão* continuando desta época para cá a ter relações sexuais com ele. Conclui-se que ela está deflorada de época remota, de acordo com suas declarações e grávida de cinco meses mais ou menos (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7818, 10 de junho de 1917).

As categorias de filhos *legítimos* e *ilegítimos* eram comuns na Primeira República. Mesmo que as autoras de uma gestação concebida através do crime de defloramento conseguissem comprovar a paternidade de seus filhos, sem o casamento, eles não ultrapassariam o patamar de filhos *ilegítimos* e estariam sempre à margem da lei, sem direito à tutela do Estado e à assistência paterna.

Ao reconhecer o casamento como único meio legal de legitimação da paternidade o que a lei pretendia, era combater o concubinato e as relações extraconjugais³². O Código Civil de 1916 estabeleceu o procedimento para reconhecimento de filhos ilegítimos da seguinte forma:

Art. 363. Os filhos ilegítimos de pessoas que não caibam no art. 183, ns. I a VI, têm ação contra os pais, ou seus herdeiros, para demandar o reconhecimento da filiação:

I se o tempo da concepção a mãe estava concubinada com o pretendido pai.

II se a concepção do filho reclamante coincidiu com o rapto da mãe pelo suposto pai, ou suas relações sexuais com ela (Código Civil de 1916).

Enquanto algumas mulheres compareciam à justiça em estado adiantado de gestação, outras mulheres mencionavam a gestação em uma fase inicial que os peritos não conseguiam identifica-la.

³¹Código Civil de 1916, artigos 338 a 346.

³² Ver artigo 358 do Código Civil de 1916.

Laura Pereira de Castro de 17 anos, brasileira, cozinheira, preta. Refere ter sido deflorada há seis meses e continuou mantendo relações sexuais com seu ofensor e está grávida de 4 meses. Exame conclui defloramento remoto e se houver gravidez é recentíssima e não da data a qual se refere a examinada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7768, 7 de janeiro de 1910).

Os médicos daquele período identificavam a gestação somente a partir do quarto mês, quando eles diziam que já conseguiam escutar as batidas do coração e os movimentos do feto. O defloramento deveria ser denunciado assim que ocorresse. Mas, da mesma forma que as circunstâncias em que ele ocorria e os motivos do registro da queixa-crime eram, na maioria das vezes, diversificados e obscuros. O defloramento de Balsamina Mafia, por exemplo, chegou ao conhecimento da polícia tardiamente, depois de 7 anos que já havia acontecido.

Balsamina Mafia, branca, costureira, brasileira, sem filiação. Refere que *há sete anos* fora seduzida e ofendida em sua virgindade por um indivíduo com o qual continuou a manter relações sexuais. O canal vaginal encontra-se bastante dilacerado. Concluímos que ela se encontra deflorada de época remota e que tem hábito de coito (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7793, 16 de julho de 1915).

Os examinadores de Balsamina chegaram à conclusão que ou ela vivia maritalmente com algum homem ou exercia a profissão de meretriz. Há, evidentemente, uma distância entre a prática e a lei. O corpo feminino era evidentemente um catalisador de olhares diferentes – pais, vizinhos, cônjuge – mas, ao mesmo tempo houve escapadas, mulheres que não “andavam conforme os costumes”, ou que se aproveitavam das brechas da lei para viver seus prazeres.

III. Facetas do Crime

III.1 O Perfil das Vítimas

Os Laudos de Exame de corpo de delito eram feitos em duas vias: uma ficava com a vítima ou com o seu responsável e a outra ficava anexada no inquérito policial que poderia ser arquivado ou tornava-se um processo-crime. Os médicos legistas também faziam anualmente um relatório de trabalho. Os Laudos de Exame de Delito e os Inquéritos Policiais foram arquivados em acervos separados. O exame realizado com mais frequência era o de agressão leve. Na década de 1900, o exame de defloramento correspondeu a apenas 8,23% do total dos exames realizados nos Gabinetes Médico Legais. No decorrer dos anos o aspecto geral dos laudos foi sendo substituído por visão centrada no hímen, favorecida pelos estudos de anatomia e do sistema reprodutor da mulher.

Na década de 1920 começou a aparecer nos laudos o vínculo que havia entre as vítimas e os defloradores. As examinadas relatavam que haviam sido defloradas pelo *namorado*, *noivo* ou um *conhecido* com mais frequência do que por um *indivíduo desconhecido*. Apesar de não ser comum, também foram garimpadas narrativas nas quais as mulheres examinadas mencionaram alguma informação sobre as circunstâncias e o lugar no qual o crime ocorreu.

Nem sempre o registro da queixa era uma iniciativa da vítima, muitas vezes, a denúncia e a solicitação de reparo da honra perdida eram feitas pelos pais da vítima, seus responsáveis ou até mesmo pela própria polícia, que justificava para a sociedade seu combate à prostituição e ao que se considerava vadiagem e imoralidade.

Joana Antônia Prado, brasileira, solteira, 16 anos de idade, órfã, residente na Rua São João nº 82, estatura regular e composição fraca, temperamento linfático. Nega obstinadamente o seu desvirginamento, mas, esquiva-se com relutância a qualquer exame que tenha por fim verificar o que garante. Todavia, resolveu se acometer ao exame e este veio desmentir de modo solene o que com tanto rigor assegurava, porque verificamos a ruptura completa do hímen em sua parte média e as bordas de seus retalhos completamente cicatrizados. O canal vaginal tem suas paredes contraídas e os seios globulosos são fatos que excluem a repetição de coito (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7848, 24 de abril de 1902).

Como Joana Prado negava obstinadamente seu desvirginamento, a iniciativa da denúncia na polícia certamente não foi uma iniciativa dela, além do mais ela era órfã. Ao que tudo indica seu exame foi o resultado de uma abordagem policial. A negação do desvirginamento também pode ser interpretada como uma tentativa de proteger o deflorador. O fato é que, para combater a vadiagem e o meretrício, adolescentes vulneráveis como Joana Prado deveriam ser encaminhadas a um Abrigo de Menores.

As moças internadas nos abrigos de menores eram submetidas ao exame de defloramento independentemente do que afirmavam em relação ao seu estado sexual. No dia 24 de dezembro de 1925, duas jovens foram encaminhadas à chefatura de polícia para a realização do exame de corpo de delito, em ambas o exame confirmou o que as moças diziam: que eram virgens:

Almedorina Francisca, brasileira, 16 anos de idade, residente no Asylo Bom Pastor. Refere que nunca teve relações sexuais com quem quer que seja. Colocada em posição ginecológica os peritos constataram que a membrana hímen, de consistência membranosa e de forma anular está intacta e que o óstio vaginal é estreito e não deixa passar a extremidade do dedo indicador (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7914, 15 de outubro de 1922).

Do mesmo modo:

Maria José Pinto, brasileira, branca, 16 anos de idade, residente no Asilo Bom Pastor. Refere que nunca teve relações sexuais com quem quer que seja. Colocada em boa posição sobre a mesa ginecológica os peritos concluíram que a membrana do hímen, de forma anular, está intacta, porém frouxa e elástica e se deixa distender e deprimir facilmente, dando o seu óstio passagem ao dedo indicador. Portanto ela não está deflorada anatomicamente, sendo portadora de um hímen complacente (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7914, 24 de outubro de 1922).

As mulheres examinadas não apresentavam um padrão específico de comportamento. Enquanto Joana Antônia Prado negava *obstinadamente* outras, como Jesuina Bueno, com a mesma idade, sem nenhum receio aparente, assumia ter vida sexual ativa mesmo sendo solteira.

Apesar de o defloramento ser crime, nem sempre ele era denunciado logo que ocorria. A denúncia podia ser postergada, devido ao medo e a vergonha de mais sofrimento, julgamento, estigmatização e violência no exame invasivo realizado no Gabinete Médico Legal, por isso a denúncia geralmente chegava ao conhecimento da

polícia após vários meses e até anos. Maria Ranque era italiana, empregada doméstica, de estatura menor que regular e constituição corporal fraca. Possivelmente ela era noiva de algum homem, porque os médicos que a examinam emitem um juízo de valor relacionado ao compromisso de noivado.

Maria Ranque, italiana, solteira, 15 anos de idade, empregada em serviços domésticos, órfã de pai, estatura menor que regular, constituição fraca. Refere que *há cinco meses* fora deflorada e que continuou a manter relações sexuais com seu ofensor. Convenientemente colocada sobre uma mesa apropriada no gabinete dos médicos legistas da repartição central de polícia, verificamos que o defloramento era um fato porque ela já trazia em seu útero o proveniente da concepção com idade presumível de 4 a 5 meses e os seios ligeiramente comprimidos davam saída ao líquido colostrado, companheiro inseparável da gravidez. Verificamos que ela está deflorada completamente. Os seios apresentam-se volumosos, macios, como não seria de esperar em uma nubente virgem, se o fora (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7838, 01 de novembro de 1905).

É possível que a denúncia da defloração de Maria Ranque tenha sido motivada pela gestação da mesma. O defloramento até poderia ser ocultado da sociedade, mas a gravidez já era mais difícil. Quando a examinada já comparecia gestante ao Gabinete Médico Legal, o centro da análise deixava de ser o hímen da mulher e passava a ser a gestação.

O aspecto do defloramento enquanto uma negociação apareceu no laudo de Olga Pentone³³ e de Thereza Martins: Olga Pentone era uma moça branca, trabalhadora em serviços domésticos, de apenas 13 anos de idade, no dia 28 de dezembro de 1916. Ela foi examinada por um médico legista porque alegava ter sido deflorada. Naquela ocasião, constou no exame o resultado negativo para o defloramento, ou seja, ela não havia sido deflorada. Passados 05 dias, no dia 02 de janeiro de 1917, Olga Pentone solicitou outro exame e novamente “afirmou ter sido deflorada”. No segundo exame, o veredicto dos médicos foi o seguinte: *ela está deflorada de época recente, podendo ter sido ontem*. Dessa forma, apesar das lacunas, incógnitas e narrativas incompletas, percebe-se que Olga Pentone estava bastante interessada em seu próprio defloramento.

No mesmo sentido, Thereza Martins, filha de Antônio Martins, brasileira, solteira, branca, 15 anos de idade, residente na Rua Sampson, nº 77, no Bairro Brás, foi

³³Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica. Livro EO 7812.

encaminhada em 31 de maio de 1924, pelo Delegado de Capturas, Mascarenhas Neves para os médicos legistas Marcondes Machado e José Libero, afirmava ter tido relações sexuais com *um indivíduo seu conhecido*. Realizado o exame no dia 02 de junho do respectivo ano, os médicos deram o seguinte parecer:

Colocada em posição ginecológica constaram que os seus órgãos genitais, digo sexuais, externos são bem desenvolvidos e conformados; que o penil ou Monte de Vênus contém pelos pretos; os grandes lábio flácidos e adaptados na linha mediana têm pelo em abundância, digo, pelos e continuação com o penil e cobrem os pequenos; que na fúrcula, na fossa navicular e no meato urinário, nada verificaram de anormal; que a membrana do hímen, de consistência membranosa e de forma anular, está íntegra, digo, está intacta e é munida de óstio bastante estreito. Concluem que a paciente não foi deflorada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7950, 11 de setembro de 1924).

A circunstância do defloramento da russa Anita Stephanova também é curiosa. Em abril de 1930 ela fez o primeiro exame:

Examinamos hoje às 15 horas no Gabinete Médico Legal, Anita Stephanova, com 17 anos de idade, solteira, branca, de prendas domésticas, russa, filha de Savi Stephanova, residente a Rua Sólon nº9... o hímen circular, de forma circular, borda estreita, de consistência ligeiramente elástica, de óstio medindo um centímetro de diâmetro, dando passagem franca ao dedo indicador, esta íntegro, podendo ser, entretanto, considerado um hímen complacente para o pênis de pequenas dimensões. E nada mais verificado, concluem que Anita Stephanova anatomicamente não está deflorada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 8020, 02 de abril de 1930).

Dois dias depois foi feito o segundo Exame:

Examinamos hoje, às 13 horas aproximadamente, neste gabinete, a menor Anita Stephanova, com 17 anos de idade, solteira, de prendas domésticas, russa, natural de Riga, filha de Savi Stephanova, residente a Rua Anhaia nº 61. *Consoante as suas referências, foi deflorada, na madrugada de ontem, pelo moço com quem pretende casar-se, e isto sucedeu após capacitar-se de que o exame médico-legal a que se submeteu no dia dois do corrente, não facilitava a sua pretensão...* concluímos, portanto, que a menor, Anita Stephanova foi deflorada recentemente, em dia em que pode perfeitamente coincidir com o que refere

(Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 8020, 04 de abril de 1930).

A relação de dois exames no intervalo de dois dias, sendo o primeiro negativo, faz supor que Anita Stephanova planejou seu defloramento com a finalidade de constituir um matrimônio com o deflorador. Informada no primeiro exame que anatomicamente ainda era virgem, ela retornou ao Gabinete Médico Legal dois dias depois com a membrana do hímen totalmente rompida. O símbolo do hímen como referência de virgindade ficou muito explícito na história de Anita Stephanova. Para os médicos, a dilatação do canal vaginal indicava hábito de coito, mas, pelo hímen estar íntegro no primeiro exame, ela foi considerada virgem.

A defloração de Anita Stephanova, Olga Pentone e Thereza Martins apresentam indícios de “cópula negociada”. Mas se, de alguma forma, elas comprovassem a sedução e o engano de seus defloradores, estes defloramentos se tornariam crimes.

A negociação ocorria quando a defloração era utilizada como um método astucioso e dissimulado para alcançar determinado objetivo. O mais comum era a escolha do próprio cônjuge, a resistência a autoridade paterna, uma vez que o Código Civil de 1916³⁴ estabelecia que era necessário a anuência dos pais para o casamento dos filhos menores de 21 anos. Independente da virgindade, o objetivo poderia ser ainda forçar a constituição do matrimônio quando o parceiro não apresentava interesse no enlace.

O defloramento forçava a autorização paterna para o casamento porque mesmo sendo o ofensor um homem desagradável para a família da ofendida, era preferível para os pais verem a filha casada com um desafeto do que vê-la desonrada. O alto custo do casamento civil³⁵, também era um elemento que influenciava alguns casais combinarem a trama e o forjamento de um defloramento a fim de legalizarem sua união informal e terem seu casamento realizado às expensas do Estado.

³⁴Código Civil de 1916 - art.: 180.

³⁵No Relatório de 1893, apresentado pelo chefe de Polícia Theodoro Dias de Carvalho Júnior ao Dr. Manuel Pessoa de Siqueira Campos, Secretário da Justiça do Estado, consta que: de acordo com o aviso do Ministério da Justiça de 09 de março de 1891, os funcionários do judiciário devem continuar a receber os emolumentos taxados em lei, pelo ato do casamento civil. Também consta que, embora a Constituição Federal de 1891 estabeleça em seu art. 72 § 4º, a gratuidade do casamento civil, este direito poderá ser concedido somente após a elaboração e votação pelo legislativo de uma lei específica para a concessão deste direito (Arquivo do Estado de São Paulo. Relatório da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, 1893, p. 11).

Amanda Alves e José João Neves casaram-se graças ao trabalho da Primeira Delegacia de Polícia da Primeira Circunscrição em 1928, a história deles foi registrada da seguinte forma no Livro de Inquéritos:

Inquérito Policial sobre defloramento.

Início: 29/02/1928. Local: Rua sete de abril, nº 36.

Vítima: Amanda Alves, solteira, 19 anos, branca, brasileira, natural de Campinas, filha de João Alves e Rita Brito Alves (falecida), residente na rua sete de abril nº36.

Indiciado: José João Neves, residente na Alameda Olga nº 20, solteiro, 24 anos de idade, oficial de farmácia, branco, português.

Síntese: O indiciado não foi preso em flagrante, mas, confessou o crime e o interesse de reparar o mau através do casamento. No dia 08 de março os autos foram enviados para o juiz de órfãos. O Juiz de Órfãos encaminhou o casal para o Juiz de Paz da Consolação, para o respectivo casamento. O registro do casamento consta no livro nº 35, sob a folha nº 169 (Arquivo do Estado de São Paulo. Livro de Inquérito da 1º Delegacia de Polícia da 1º Circunscrição – 1919/1920).

Nos inquéritos policíacos, embora de forma resumida, havia informações sobre a postura do homem ou do suposto deflorador. Diante da justiça, às vezes, os defloradores optavam pela confissão do crime e se comprometiam a reparar a honra das vítimas através do casamento. Outras vezes os acusados optavam por serem presos.

Nos doze inquéritos registrados no Relatório Policial de 1920³⁶ houve apenas três casamentos. O primeiro deles foi ao dia dois de maio de 1920, na Rua 25 de março. Olinda Pamplona de 17 anos de idade, foi deflorada por João Pereira de 21 anos, solteiro, negociante, natural de São Paulo, capital. O acusado “resolveu reparar o mal se casando com a vítima.

Alguns homens demoravam algum tempo para decidirem se iam casar com a vítima. Foi o caso de Silvio Blecchi. Segundo o inquérito feito dia 04 de maio de 1920, no dia 03 de maio Aurélia Fonseca, de 18 anos de idade, branca, empregada em serviços domésticos, residente na Rua Formosa nº55, foi deflorada pelo italiano Silvio Blecchi de 26 anos de idade. Segundo o inquérito, o fato de ambos residirem no mesmo endereço facilitou o acusado seduzir e deflorar a vítima na *manhã de três de maio*. O acusado confessou o crime e foi preso preventivamente por ordem do juiz da 4ª Vara Criminal.

³⁶ Arquivo do Estado de São Paulo. Livro de Inquéritos. 1º Delegacia de Polícia da 1º Circunscrição. Registro de Inquéritos nº 01 de 1919 a 1920.

Dois dias depois de preso na delegacia, ele foi enviado para a cadeia, no dia 10 de maio. Depois de dois dias na cadeia, repensou sua decisão e declarou que desejava *contrair casamento com a vítima*. Conforme a legislação, somente o casamento poderia anular a prisão. O casamento de Aurelia Fonseca e Silvio Blecchi foi realizado dia 22 de maio de 1920.

O último inquérito do Livro de 1920, feito no dia 09 de novembro, relata a história de um crime que ocorreu na Rua Santa Rosa nº 58 na própria residência da vítima. A vítima chamava-se Maria Antônia Balchieri, 15 anos, branca, solteira, operária, filha de italianos. O indiciado se chamava Antônio Facciola, também era italiano, tinha 17 anos, comerciante, branco. Ele não confessou o crime. Mesmo assim, teve sua prisão decretada em 15 de novembro de 1920. Chegou a confessar que teve relações sexuais com a vítima, porém alegou que ela já estava deflorada. A vítima, mesmo tendo apresentado a queixa-crime de uma defloração ocorrida há seis meses, afirmou ser o acusado o autor de seu defloramento. Nesta história o acusado preferiu a prisão do que o casamento com a vítima.

O defloramento era predominantemente uma violência sexual. A História a seguir mostra como, por meio do engano e da sedução, crime de defloramento combinado com exploração sexual poderiam causar sérios danos à vida das vítimas. Em 14 de março de 1921, na rua José Bonifácio nº3, às 22 horas, Francisca Etelvina de Oliveira, de 15 anos de idade, branca, criada de servir e analfabeta foi deflorada pelo italiano José Barone, de 24 anos de idade, branco, alto, alfabetizado e alfaiate. O indiciado não confessou o crime, mas consta no depoimento das cinco testemunhas que, em um domingo de fevereiro do respectivo ano, depois de passear com a vítima, José a levou para sua alfaiataria, na Rua José Bonifácio nº3, terceiro andar e ali a estuprou³⁷. Depois do ocorrido a vítima foi morar na casa do indiciado e ali ele, juntamente com Marcília de Oliveira, *a exploravam, forçava a vítima a se prostituir para ficar com o dinheiro*.

O italiano José Barone deflorou Francisca Etelvina com a intenção de tornar-se seu cafetão e explorá-la no meretrício. Embora no inquérito de José Barone haja menção apenas do crime de defloramento, de acordo com o Código Penal vigente na época, ele também havia cometido o crime de incentivo a prostituição³⁸.

³⁸Conforme o Código Penal de 1890, Art. 278: Induzir mulheres, quer abusando de sua fraqueza ou miséria, quer constringendo-as por intimidações ou ameaças, a empregarem-se no tráfico da prostituição; prestar-lhes, por conta própria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, assistência, habitação e auxílios

Comumente, de acordo com as fontes, as vítimas, a polícia e até mesmo o judiciário, não distinguiam o crime de defloração do crime de estupro. Acrescenta-se também ao incriminado de defloração a acusação. Nem o Código Penal de 1890, estabelecia uma clara distinção entre estes dois crimes. Na carta Magna, o atentado ao pudor, o defloração e o estupro fazem parte dos Crimes Contra a Segurança da Honra e Honestidade das Famílias e do Ultraje Público ao Pudor.

O atentado ao pudor não se confunde com o crime de defloração ou estupro porque sua materialização não exige a ruptura do hímen (art. 266). O estupro é definido da seguinte forma: ato pelo qual o homem abusa com violência de uma mulher, seja virgem ou não (art. 269), o crime de defloração não é definido claramente na legislação como é o crime de estupro, consta apenas que: deflorar mulher de menor idade, empregando sedução engano ou fraude é um crime cuja pena é a prisão celular por um a quatro anos (art. 267).

Dessa forma, tanto o estupro como o defloração implicavam em conjunção carnal com mulher virgem, sendo que, a configuração do defloração exigia o uso de sedução e o estupro o uso de violência. Na prática não se usavam limites claros para a classificação do crime de estupro ou de defloração.

Quintanilha afirmou que, apesar dos jogos e da prostituição serem condenados pela moral e pela lei, eles eram a fonte de renda de muitos pobres e miseráveis. Estas atividades eram condenadas moralmente, mas sem muitos efeitos práticos e até mesmo as campanhas policiais não duravam mais que dois meses. (QUINTANILHA, 2012, p. 199). Algumas mulheres examinadas no Gabinete Médico legal, provavelmente foram trazidas à polícia devido a alguma política de prevenção ou repressão da prostituição.

Benedicta Maria das Dores, 18 anos, brasileira, engomadeira, estatura regular e constituição forte e temperamento nervoso. Conclui-se que ela está deflorada de época remota, que tem hábito de coito e que tinha tido momentos antes do exame, relações sexuais com algum homem, visto como o canal vaginal e os grandes e pequenos lábios encontram-se cobertos de esperma (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7836, 11 de março de 1905).

Da mesma forma:

para auferir, direta ou indiretamente, lucros desta especulação. Pena de prisão celular por um ou dois anos e multa de 500\$ a 1:000\$000.

Benedicta da Silva, 20 anos presumíveis, brasileira, de estatura e constituição regulares e temperamento sanguíneo. Refere que há cerca de dois anos foi deflorada e que desde esse tempo pra cá tem tido relações sexuais com diversos indivíduos. Concluem que ela está deflorada de data remota (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo do Polícia Técnica, Livro E0 7836, 23 de abril de 1904).

Algumas deflorações ocorriam muito precocemente como caso Olympia Borba.

Olympia Borba, 13 anos, brasileira, estatura e constituição regulares. Concluem que ela está deflorada. Os retalhos da membrana do hímen já estão cicatrizados e o canal vaginal é bastante amplo denotando hábito de coito (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7833, 22 de janeiro de 1902).

Como o hímen de Olympia Borba já estava cicatrizado, a defloração havia ocorrido em torno de três ou quatro meses. Segundo a Medicina Legal, ela tinha vida sexual ativa, seu canal vaginal estava bastante dilatado. Defloramentos de crianças também eram comuns:

Maria de Oliveira, 9 anos de idade, preta, brasileira, órfã de pai. Refere que foi seduzida em sua virgindade por um indivíduo, que interrompendo seus gritos com um pano colocado em sua boca. Praticou atos libidinosos... Peritos concluem que ela foi ofendida em sua virgindade. Monte de Vênus ligeiramente coberto de pelos (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7787, 20 de dezembro de 1914).

Naquele período, não havia categorias de gravidade da pena de uma violência sexual cometida contra uma criança ou uma jovem menor de 21 anos. O crime de defloramento também exigia a verificação da idade das vítimas. Neste quesito, na maioria das vezes, há dissonância entre a voz das vítimas e do examinador. Aqui, mais uma vez, as vozes são dissonantes. Os peritos também realizavam o exame de idade, além do exame de defloramento. Como o exame de idade era um procedimento distinto, nem sempre ele era realizado no mesmo dia e costumava ser agendado para o dia seguinte ou até dois dias depois. O exame de idade também poderia ser realizado muitos dias depois do registro da queixa-crime, caso a idade da vítima fosse contestada em juízo. A discrepância da idade mencionada pela vítima e a identificada pelos médicos, na maioria das vezes era gritante, como se vê no caso abaixo:

Benedicta Maria da Conceição, filha de José Antônio Pereira, brasileira, empregada doméstica, 13 anos de idade, preta, constituição e estatura regular, simpática. Refere que foi ofendida há cerca de 12 dias e teve somente um contato sexual. Concluem que houve defloração de época remota. (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7774, 03 de março de 1912).

Benedicta Maria da Conceição disse que tinha 13 anos, já no resultado do exame de idade constava que ela era maior de 20 anos de idade. As contradições entre Benedicta e os médicos legistas também dizem respeito ao exercício de sua sexualidade. Enquanto ela alegou ter tido uma única cópula carnal há 12 dias, os médicos afirmaram que sua defloração ocorreu em um tempo *remoto* e que a mesma *tem hábito de coito*. Há possibilidade de pensar que naquela época o Registro de Nascimento nem sempre era feito considerando com exatidão a data do nascimento. Essa exatidão foi sendo construída pouco a pouco na história do país.

De acordo com Quintanilha, somente em 1905 o Brasil adotou o método datiloscopista de identificação. Isto ocorreu devido ao aumento da população imigrante, dos movimentos grevistas e anarquistas. Além disso, para que pudessem controlar e identificar na sociedade os trabalhadores e os delinquentes, e assim, reprimir a vadiagem. O governo adotou o método de identificação digital de Vucetich (QUINTANILHA, 2012, p. 169 - 179).

Mas, mesmo com toda a atenção do médico e do uso de métodos de identificação modernos, algumas mulheres conseguiam driblar a rigidez do sistema de identificação e fazer o exame de defloração ocultando a verdadeira identidade para escapar dos constrangimentos causadas por este crime. No dia 06 de maio de 1930, os médicos José Libero e J.B. de Souza Aranha, assistidos pelo delegado de polícia Dr. Cysalpino de Souza e Silva, pelas testemunhas Oswaldo do Nascimento Miranda e José Joaquim de Oliveira e pelo escrivão Paulino Guedes Pereira Filho, realizaram o exame de Ana Soares, que outrora já havia sido examinada com o nome de Nair de Souza.

Examinamos hoje às 14 horas no Gabinete Médico Legal Anna Soares, brasileira, branca, com 17 anos de idade, filha de Sebastião Soares, costureira, residente a Rua Doutor Luiz Barreto, 85. A paciente refere o seguinte: que há mais ou menos 10 meses foi deflorada, tendo no dia seguinte sido examinada neste gabinete e dando por esta ocasião o nome suposto de Nair de Souza, porque queria que a sua mãe ignorasse o fato. Depois disso foi internada no Asilo de Menores, onde permaneceu durante 25 dias, saindo de lá, teve em época, que não parecia bem,

uma outra relação sexual. Colocada em posição conveniente e feito o exame adequado, notamos que o colo do útero está amolecido, pela apalpação abdominal verificamos que o fundo do útero atinge a dois centímetros acima da cicatriz umbilical e que se percebe movimentos do feto. A expressão dos seios provoca a saída de um líquido semelhante ao colostro. Do exposto concluímos que Anna não está deflorada anatomicamente, porém é portadora de um hímen tipicamente complacente, devido a elasticidade da membrana e as dimensões do óstio himenal e que está grávida de aproximadamente seis ou sete meses (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 8021, 06 de maio de 1930).

Anna Soares disse que omitiu sua identidade no primeiro exame, se identificou com o codinome Nair de Souza porque tinha receio de que sua mãe tomasse conhecimento do crime ao qual ela havia sido vítima. Em seu exame consta que ela foi internada no Asylo de Menores durante 25 dias, certamente por receio que a examinada ingressasse na prostituição, as internações também tinham um caráter preventivo. No segundo exame de defloração ela já estava gestante.

Apesar da gravidez, os médicos examinaram a menor. Diferentemente dos exames realizados no final do século XIX e na década de 1900 e 1910, os exames da década de 1930 tendem a apresentar técnica mais minuciosa referente ao corpo feminino. Os peritos a examinaram meticulosamente, desde os pêlos do *Monte de Vênus* às dimensões do óstio himenal, e também os batimentos cardíacos do feto e concluíram que ela não estava deflorada “anatomicamente”. Dada a complacência do hímen, seu defloração era jurídico e ela estava grávida de seis ou sete meses. No segundo exame ela revelou sua verdadeira identidade e confessou ter omitido a identificação no primeiro exame.

Angelina Amabile³⁹, branca, italiana, costureira, de 14 anos de idade, residente na Rua Joaquim Antunes nº 95. Compareceu ao Gabinete Médico Legal para fazer o exame de defloração e comprovar a virgindade para sua mãe. Segundo os peritos, *informo-lhes a paciente que não se acha desvirginada e que resolveu submeter-se a exame exclusivamente para desfazer as suspeitas de sua mãe*. No resultado do exame consta que ela *não se acha deflorada e que nem mesmo é portadora de hímen complacente*. Como se percebe até aqui, as razões para o exame tornam-se mais complexos e as motivações das mulheres defloradas nem sempre coincidem entre si.

³⁹Arquivo do Estado de São Paulo. Acervo Polícia Técnica. Livro E0 8021, p. 403-404.

Da mesma forma, no dia 29 de março de 1930 Olympia Amaro foi examinada sob suspeita da defloração⁴⁰, 14 anos de idade, parda, brasileira, residente na Rua Conselheiro de Barros nº 131. A suspeita do defloramento de Olympia era justificada porque: *ontem ela passou parte do dia em companhia de um rapaz e que apesar da afirmação da examinada de que o moço nada lhe fez estava explicita a suspeita de defloramento*. Feito o exame os médicos diagnosticaram que não houve defloramento anatômico, mas que a mesma era *portadora de um hímen complacente a pênis de dimensões não muito avantajadas*. No exame de Liudalva Coelho além da ruptura do hímen, os peritos também verificaram se havia tido cópula anal, além da vaginal:

Examinamos as três horas e meia de hoje, no Gabinete Médico Legal, a menor Liudalva Coelho, branca, solteira, com dezesseis anos de idade, de prendas domésticas, portuguesa, residente na Avenida Anhangabaú nº5 com o fito especial de verificarmos possível defloramento ou sinais de coito anal. A paciente informou-nos que de oito de dezembro passado até o dia 31, teve com seu noivo diversos contatos sexuais. Não nos pode dizer se foram estes contatos coitos vaginais completos ou somente vulvares ou ainda, se anais. Colocada em posição ginecológica verificamos que a membrana hímen era de forma anular, de consistência membranosa, de extensibilidade mínima, de orla variável entre dois e quatro milímetros e de borda livre, tênue e regular, sem entalhes ou rupturas. Nenhuma lesão ou conformação especial encontramos na região anal que nos permita a ilação de atos libidinosos praticados deste lado. Assim, baseados no exposto concluímos que Lidualva Coelho não se acha deflorada e que nem sequer é portadora de hímen complacente (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 8022, 28 de junho de 1930).

Alguns crimes foram classificados como defloramento, mas eram estupro, porque o acusado não usou a sedução, o engano ou fraude para conseguir seu intento, mas violência física e ameaças.

A história de Maria Magdalena⁴¹ mostra a precisão dos médicos em diagnosticar o tempo da defloração. Ela afirmou que *foi ofendida no dia anterior e que só teve uma cópula carnal com seu ofensor*. Os peritos afirmaram que *a menor não apresentava hábito de coito, também não apresentava sinais de defloramento tão recente de menos de 24 horas*.

⁴⁰ Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 8023, julho de 1930.

⁴¹ Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7788, janeiro de 1915.

No caso das crianças, o resultado do exame era negativo com mais frequência que no caso das adolescentes e jovens:

Hermínia de Moraes Ferreira, 9 anos de idade, brasileira. Refere que ontem foi agarrada por um indivíduo, tapando-lhe a boca com a mão tentou violentá-la sem, entretanto, consegui-lo, por ter ela sido socorrida. Os peritos concluem que ela está virgem e que não apresenta sinal algum de violência pelos órgãos genitais, nem pelo colo, nem echysemas pelos braços ou pescoço. Todavia, ela apresenta na mucosa do lábio superior para o lado direito uma pequena escoriação que a paciente diz ter sido produzida pelos dedos do seu agressor quando lhe tapava a boca. Nada mais observando respondeu que ela *não estava deflorada* (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7840, 27 de março de 1906).

Não era somente no discurso das crianças que havia dissonância com o discurso dos médicos. Guilhermina Maria de Jesus, de 17 anos de idade, foi examinada no dia 02 de maio de 1905 porque alegava ter sido agarrada por um indivíduo há cinco dias e ofendida em sua virgindade. No entanto os médicos verificaram que ela não estava deflorada e que seus órgãos genitais não apresentavam sinal de violência alguma, pelo contrário, estavam intactos. O objetivo principal e crime era, sobretudo, o defloramento. Outros sinais de violência física não eram considerados relevantes para incriminar os homens daquela época.

O exame de Giusepeprina também apresenta contradição, mas em relação ao próprio parecer do médico. Ele primeiro identifica o hímen despedaçado. Em seguida conclui que ela não foi deflorada porque a anatomia da criança não permitia, por isso, a conclusão do médico não ficou muito clara.

Giusepeprina Dente, 5 anos de idade. Presentemente em tratamento da enfermaria da criança da Santa Casa de Misericórdia. Examinada quanto ao estado de seus órgãos genitais, os peritos afirmam que eles são bem conformados e normalmente desenvolvidos para a idade da paciente. Sendo que, os grandes lábios pela sua justa posição encobrem perfeitamente a membrana do hímen. A *membrana do hímen se encontra despedaçada*⁴², porém, não permite a entrada do dedo explorador no canal vaginal. Concluem que ela não está deflorada e que a dimensão do seu aparelho genital não suportaria a introdução de um membro

⁴² A membrana do hímen despedaçada significa defloramento. Por isso é contraditório o relatório do médico que identifica o despedaçamento da membrana, mas nega a defloração.

viril, embora pouco desenvolvido. Não há registro de violência alguma. Concluem que ela não está deflorada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7847, 24 de dezembro de 1907).

Ao contrário de alguns defloramentos, outros não puderam constar pelos médicos, ser provados.

Josefina Rossi, brasileira, descendente de franceses, 11 anos de idade, de estatura regular e constituição forte. Apresentava os órgãos genitais bem desenvolvidos e regularmente conformados, a membrana do hímen foi despedaçada em vários pontos⁴³do seu rebordo, cicatrizados completamente e fúrcula recalada para baixo, indicando hábito de coito. O Monte de Vênus ainda não é coberto de pelos (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7840, 02 de fevereiro de 1907).

Da mesma forma:

Elvira Pegingnor, 11 anos, brasileira, estatura e constituição regulares para sua idade. Refere que há tempos foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade. Verificaram que ela de fato está deflorada e que o defloramento já não é recente. Órgãos genitais quase que destituídos de pelos e pouco desenvolvidos. Canal vaginal alargado que permite com facilidade o exame digital. Concluem que ela está deflorada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7840, 22 de fevereiro de 1907).

Naquele período não havia a categoria do crime de pedofilia. As meninas eram consideradas pequenas mulheres e as situações sexuais envolvendo adultos e crianças pareciam recorrentes, sem uma jurisdição específica que legitimasse investigações detalhadas sobre violência sexual contra crianças. Assim como as moças, as meninas também ficavam expostas à sedução e ao abuso sexual por conta do trabalho. O trabalho feminino e infantil tinha a preferência dos patrões por ser uma mão de obra mais barata do que a masculina.

Embora o censo de 1920 não faça menção às estatísticas do trabalho infantil, esta mão de obra era comum nas fábricas e não havia nenhuma legislação que regulamentasse este tipo de serviço. Em 1927 foi elaborado o Estatuto do Menor, proibindo o trabalho dos menores de 12 anos, exceto em casos que esses, tivessem

⁴³ Indício de ocorrência de mais de uma cópula carnal.

autorização judicial e comprovasse que o trabalho deles era indispensável para sua própria sobrevivência e de seus pais e irmãos⁴⁴.

Muitas vítimas de defloramento ocorrido mediante *sedução, engano ou fraude*, diante da polícia ou da justiça, esforçavam-se para comprovar sua *honestidade* fazendo referências ao sangue e a dor durante a defloração.

Maria Joaquina, 19 anos, branca, portuguesa. Refere que no dia dois do corrente mês fora seduzida e ofendida em sua virgindade por um indivíduo com o qual teve apenas uma relação sexual, que foi a *causa de dor e de uma pequena perda de sangue*. Conclui-se que ela está deflorada de época recente podendo ter sido na data por ela indicada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7794, 05 de julho e 1915).

A menção ao sangue é uma forma de Maria Joaquina enfatizar que era virgem e sua ofensa sexual.

Adelina Ramos, 16 anos, branca, criada, brasileira, refere que foi deflorada ontem à noite, que a camisa que vestia ficou manchada de sangue e que a tinha lavado. Concluem que ela está deflorada e que é recente. (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7811, 13 de dezembro de 1916).

A menção ao número de vezes em que a cópula carnal foi praticada também pode ser interpretada como uma tentativa de mostrar *honestidade*, porque somente as moças honestas eram dignas da proteção da polícia e da justiça.

Julia Caruso, 15 anos, costureira, brasileira. Refere que há 8 dias fora seduzida e ofendida em sua virgindade, *tendo tido uma só relação sexual com seu ofensor*. Conclui-se que ela está deflorada de época que pode estar de acordo com a data por ela referida (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7818, 07 de junho de 1917).

A pretensão de mostrar recato e honestidade não era uma regra. Algumas examinadas não mostravam desconforto com o desvirginamento.

Clara Rosa, 18 anos, brasileira, copeira, estatura e constituição regular, temperamento sanguíneo. Refere que há cerca de 6 meses foi seduzida e ofendida em sua virgindade por um indivíduo que ela nunca mais viu e que depois

⁴⁴Estatuto do Menor de 1927, artigos 101,102 e 103.

disto tem tido relações sexuais com outros indivíduos. Verificaram defloramento de data remota como também que tem bastante hábito de coito (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7840, 21 de janeiro de 1904).

Rosa Capellati também mostrou indiferença à desonra que o crime de defloramento lhe causava.

Rosa Capellati, 19 anos de idade, branca, lavadeira. Refere que a cerca de seis a sete meses fora *seduzida em sua virgindade por sua própria vontade*, continuando a ter relações sexuais por muito tempo, até a semana passada que foi a última vez que esteve com o mesmo. O Monte de Vênus é bem guarnecido de pelos. Fazendo um exame mais metucioso pode se verificar que a mesma está grávida, verificamos que realmente Rosa Capellati está no quinto mês de gravidez. Concluimos que há defloramento de época remota e estado de gravidez (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7784, 21 de agosto de 1914).

Mesmo o adultério sendo crime, alguns homens casados seduziam moças de diferentes idades.

Luisa Gomes, 17 anos de idade, branca, serviços domésticos, brasileira. Refere que fora seduzida e ofendida em sua virgindade há 8 dias, tendo relações sexuais duas vezes com o seu ofensor, o qual a mesma sabia ser casado. Concluem que ela está deflorada de época que não é recente, podendo estar de acordo com as declarações da examinada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7814, 18 de março de 1917).

O hímen era o distintivo biológico das mulheres solteiras, que as separavam e classificavam em honestas ou desonestas, honradas ou desonradas. O hímen era o selo da virgindade feminina e deveria ser preservado até o casamento. Por isso muitas mães mantinham suas filhas sob constante vigilância e controle, a fim de conseguir um bom matrimônio para elas.

As motivações para a denúncia do crime de defloramento eram diversas e até obscuras em alguns casos. O caso de Esmeralda Pires é inusitado, uma vez que, ela vai até a Delegacia de Polícia denunciar uma defloração que ocorreu há 17 anos e disse que havia vivido maritalmente com seu ofensor durante 9 anos: esteve amasiada durante 1 ano, separou-se e depois voltou a viver mais 8 anos em regime de amasiamento. Além da desonra, a autora também acusou o ex companheiro de agressão física ocorrida há aproximadamente 7 meses.

Havia muita dissonância entre o depoimento das examinadas e o relatório do exame médico legal. Hortência de Abreu⁴⁵, brasileira, engomadeira, sem filiação, afirmou ter sido deflorada há cinco dias, mas os médicos disseram que o defloramento era de aproximadamente três meses. Quanto a idade, Hortência afirmou que tinha 22 anos, mas os médicos disseram que ela tinha 20 anos. Carminda de Jesus foi examinada no dia 25 de março de 1915⁴⁶, ela afirmou que tinha 18 anos, mas no exame de verificação de idade constou que ela tinha aproximadamente 16 anos de idade.

Quintanilha apresentou alguns dados sobre as prisões que ocorreram na cidade de São Paulo, as informações do autor são bastante úteis para construir uma noção do lugar das ocorrências do crime de defloramento e de outros crimes nas décadas de 1900, 1920 e 1929:

1920

Delegacias	Centro	Luz	S. Ifigênia	Consolação	Liberdade	Cambucci	Mooca	Brás
Total de Inquéritos	331	316	107	219	389	132	338	232
Furto	48	12	7	9	-	10	14	3
Desastre	52	32	-	-	50	20	19	47
Homicídio	6	-	9	-	-	2	8	2
Defloramento	16	42	8	19	-	29	22	33
Agressão	47	29	60	47	-	41	78	57
Acidente de Trabalho	140	126	142	65	41	76	147	167
Prisões	1.335	1.242	736	1.326	459	1.423	1.143	1.274

Fonte: Quintanilha, 2012, p. 145.

1929

Delegacias	Centro	Luz	S. Ifigênia	Consolação	Liberdade	Cambucci	Mooca	Brás
Total de Inquéritos	568	730	571	395	403	518	388	581
Furto	18	2	9	7	10	9	4	12
Desastre	84	94	53	43	43	63	44	74
Homicídio	10	8	7	5	5	2	5	7
Defloramento	11	59	27	17	43	22	12	-
Agressão	159	198	148	107	97	119	135	164
Acidente de Trabalho	234	266	276	159	114	255	153	292
Prisões	201	490	358	375	384	563	233	993

Fonte: Quintanilha, 2012, p. 145.

Longe de minimizar o crime de defloramento pelos aspectos quantitativos, percebe-se que os defloramentos não eram o principal crime denunciado na cidade de São Paulo.

⁴⁵ Arquivo do Estado de São Paulo. Acervo Polícia Técnica. Livro E0 7808.

⁴⁶ Arquivo do Estado de São Paulo. Acervo Polícia Técnica . Livro EO 7790.

A relutância para fazer denúncias também era um indício da repercussão negativa do crime, uma vez que, mesmo sendo vítimas, eram estigmatizadas. As mulheres pobres marginalizadas economicamente e excluídas da cultura letrada desenvolviam diversas estratégias de sobrevivência na cidade de São Paulo. Por causa disso, elas ficavam mais expostas à sedução masculina e tendiam a constituir relacionamentos amorosos precoces e informais.

Francisca Morais de Jesus⁴⁷, brasileira, branca, de treze anos de idade, residente na rua Alfredo Pujol nº4, Santana, profissional de serviços domésticos, confessou no Gabinete Médico Legal que no dia 14 de junho de 1921, encontrou-se a noite com o seu *namorado* e este a levou para a casa dele, onde deflorou-a. Os peritos verificaram o defloramento, era recente e que poderia ter ocorrido na data a qual a examinada indicou (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7823, 19 de junho de 1921).

Os sedutores não eram apenas homens solteiros. Homens casados também se aproveitavam da vulnerabilidade das jovens trabalhadoras. Vários não podiam reparar a honra da mulher através do casamento e sim apenas pagar um dote à ofendida e ser preso. Mas, a mulher desvirginada teria bastante dificuldade para conseguir um casamento. Segundo Caulfield, a concepção de virgindade para boa parte das mulheres pobres era distinta dos padrões morais do Código Civil de 1916. A autora afirma que:

Era evidente que as vítimas de defloramento não necessariamente se sentiam subjugadas ou escravizadas depois de ter sido “possuídas” por um homem. Ao contrário, essa “posse”, algumas vezes simbolizava a liberdade e a quebra de laços de dependência. Mas não devemos idealizar essa liberdade. A autonomia e a independência, sobretudo a econômica, dificilmente resultavam de um comportamento sexual liberado (CAULFIELD, 2000, p.244).

Dessa forma, o cotidiano familiar e as condições materiais de vida influenciavam os comportamentos mais do que o discurso público estatal. No Brasil, as famílias pobres – geralmente compostas por negros (as), mestiços(as), estrangeiros(as), pobres e que frequentemente eram compostas por outros parâmetros de parentesco – dificilmente atendiam às expectativas de conjugalidade, maternidade e paternidade, e também de feminilidade e masculinidade expressas pela legislação republicana. Algumas vítimas que procuravam a delegacia estavam ali porque a defloração havia se tornado uma

⁴⁷ Fonte: Francisca Maria de Jesus. Livro: Data: 19 de junho de 1921.

negociação malsucedida entre o ofensor e a ofendida. Contudo, a polícia e a justiça só poderiam interferir em um conflito causado pelo crime de defloração depois da sinalização da vítima ou de sua família através do registro da queixa-crime.

No início do século XX, as ruas ainda eram espaço onde as mulheres com poder aquisitivo circulavam de modo limitado e preferencialmente acompanhadas por seus familiares. Já as mulheres pobres circulavam com mais frequência e nem sempre acompanhadas. Às vezes, a rua era o próprio local de trabalho, como nos casos das vendedoras ambulantes.

Rosária Deovardo, 13 anos, italiana, estatura e composição regulares, temperamento linfático. Refere que há 9 dias foi agarrada por uma mulher e um homem em um lugar cheio de árvores e pelo homem foi ofendida em sua virgindade. Apresenta na membrana do hímen várias encrências venéreas, a fúrcula está despedaçada e nos órgãos genitais há o escoamento de um líquido purulento amarelo escuro, sendo que ela apresenta em cada região genital uma adenite. Foram encontradas lesões no corpo, mas ela não apresenta sinais que permitam responder afirmativamente que houve luta corporal. Concluem que houve defloração (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7825, 29 de setembro de 1901).

A História da trabalhadora húngara Helena Zabalo é uma que termina com casamento. Aos 15 anos de idade ela já trabalhava como doméstica e residia na Rua Madre de Deus nº 208, Mooca. Disse, durante o exame de defloração, que havia fugido para o Rio de Janeiro com um rapaz e viveu com ele naquela cidade quase um mês e meio⁴⁸. Os médicos afirmaram que o defloração de Helena Zabalo coincidia com a data que ela havia mencionado. *O ofensor, na delegacia de polícia se comprometeu em reparar a honra de Zabalo com o casamento.* O laudo dela foi enviado ao Exmo. Sr. Dr. Juiz, de Direito da 2^o Vara de Contencioso de Casamentos, para ele realizar o matrimônio.

Ao todo foram analisados 512 laudos de exame de corpo de delito do período de 1900 a 1932. As tabelas mostram características sobre o perfil das vítimas do crime de defloração em relação a profissão, a nacionalidade e a cor da pele. A maioria das vítimas do crime de defloração eram mulheres trabalhadoras, naquela época o trabalho feminino fora do lar era visto com maus olhos pela sociedade, até mais que o crime, e isso as rotulavam e estigmatizavam. Conforme Rago:

⁴⁸Indício de que o exame foi realizado logo que a vítima retornou para São Paulo.

As trabalhadoras pobres eram consideradas profundamente ignorantes, irresponsáveis e incapazes, tidas como mais irracionais que as mulheres das camadas médias e altas, as quais por sua vez, eram consideradas menos irracionais que os homens no imaginário das elites, o trabalho braçal, antes realizado em sua maior parte pelos escravos, era associado a incapacidade pessoal para desenvolver qualquer habilidade intelectual ou artística e à degeneração moral. Desde a famosa “costureirinha”, a operária, a lavadeira, a doceira, a empregada doméstica, até a florista e a artista, as várias profissões femininas eram estigmatizadas e associadas a imagens de perdição moral, de degradação e de prostituição (RAGO, 2001, p.589).

Antes de serem vítimas do crime de defloramento estas mulheres eram vítimas do preconceito que havia em relação a pobreza. Empregadas domésticas, criadas, lavadeiras, engomadeiras e cozinheiras compunham um conjunto que representava 49,22% dos crimes. Organizamos a seguinte tabela:

Tabela 03: Profissão das Vítimas

Profissão	Quantidade	Percentual
Doméstica	103	20,12%
Empregada ⁴⁹	2	0,39%
Empregada ⁵⁰	1	0,19%
Operária	84	16,41%
Criada	55	10,74%
Lavadeira	25	4,88%
Engomadeira	22	4,30%
Copeira	19	3,71%
Florista	9	1,76%
Cozinheira	45	8,79%
Meretriz	5	0,98%
Chineleira	8	1,56%
Costureira	48	9,37%
Chapeleira	12	2,34%
Pespontadeira	2	0,39%
Aprendiz de Costura	1	0,19%
Cigarreira	5	0,98%

⁴⁹Empregada no Comércio

⁵⁰ Empregada em Companhia Telefônica

Pajem de Criança	3	0,58%
Datilógrafa	1	0,19%
Telefonista	3	0,58%
Estudante	8	1,56%
Jornaleira	2	0,39%
Bordadeira	7	1,37%
Ignorada	42	8,20%

Geralmente as meretrizes já viviam um momento da vida distinto daquele na qual se fazia uma queixa de crime, denunciando a defloração e solicitando reparos da honra. Estas mulheres costumavam ser levadas às delegacias por estarem praticando o que se chamava de crime de vadiagem. As menores de idade tendiam a ser encaminhadas para um Abrigo de menores ou Instituição filantrópica assistencialista. Mas, antes de qualquer coisa, era preciso identificar se tratava de uma mulher *honest*a ou de uma mulher *livre*.

Tabela 04: Nacionalidade das Vitimas

Nacionalidade	Quantidade	Percentual
Brasileira	147	28,71%
Italiana	92	17,99%
Portuguesa	103	20,12%
Espanhola	56	10,94%
Argentina	8	1,56%
Francesa	28	5,47%
Alemã	11	2,15%
Polaca	1	0,19%
Austríaca	1	0,19%
Turca	1	0,19%
Síria	1	0,19%
Russa	1	0,19%
Ignorada	62	12,11%

No que diz respeito à nacionalidade das examinadas, a maior parte eram brasileiras e portuguesas. Apesar da entrada de grandes levas de imigrantes na cidade de São Paulo, a maior parte das vítimas do crime de defloramento eram mulheres de nacionalidade brasileira, elas corresponderam a 28,71%. Seguidas de portuguesas e italianas.

Apesar de todo debate racista e eugenista dos primeiros anos da República, a cor da pele não era um item ao qual os escrivães de polícia atentavam. Na maior parte dos laudos este quesito estava em branco. Ao contrário do que se pensava no primeiro momento da pesquisa, a maioria das vítimas do crime de defloramento eram mulheres brancas e não as negras.

Tabela 05: Cor da Pele das Vítimas

Cor	Quantidade	Percentual
Branca	145	28,22%
Preta	69	13,48%
Parda	58	11,33%
Morena	5	0,97%
Ignorada	235	45,90%

No quesito cor da pele 28,22 eram brancas, 13,48 pretas, morenas e pardas. É curioso que a maioria das vítimas eram brancas e como esta informação era ignorada pelos peritos. Apesar de termos encontrado cinco registros de mulheres da cor morena, a cor parda já incluía todas as variações da miscigenação: mestiço, mulato, moreno e outros. O alto índice de vítimas brancas desafia o aforismo dos anos 30 que dizia: *Branca para casar, mulatas para fornicar e negras para trabalhar*. A cor da pele também era problemática na classificação das vítimas de crime de defloramento no Rio de Janeiro Caulfield⁵¹ assegura que a classificação da cor da pele nos registros médicos e policiais era problemática por alguns motivos. Segundo ela:

A "cor" nos registros criminais é problemática por várias razões. Em primeiro lugar, as três categorias oficiais não refletem a variedade de termos raciais usados pelos brasileiros. Além disso, a classificação racial dependia da percepção de diversos funcionários do judiciário e médicos, e não da própria identificação ou identificação por pessoa próxima. As mulheres com frequência apareciam com uma cor nas certidões de batismo e com outra nos laudos médicos de defloramento. Em vários casos, a mesma pessoa era atribuída cores diferentes nos relatórios oficiais e nos testemunhos (CAULFIELD, 1996, p.138).

A menção de duas pessoas examinadas da cor *morena* na tabela 3 representa uma distração dos escrivães ou dos médicos durante o exame, morena não era uma categoria de cor. Outra informação importante nas tabelas 2 e 3 diz respeito a profissão das moças

⁵¹CAULFIELD, SUEANN. *Raça, Sexo e Casamento: Crimes Sexuais no Rio de Janeiro, 1918-1940*. Revista Afro-Ásia, número 18, 1996, p.126-164.

defloradas, criadas de servir e domésticas representavam 34,24% das trabalhadoras no quadro geral e as operárias correspondiam a 9,15%.

É perceptível que a maioria das moças defloradas não eram as operárias e sim as domésticas. Além disso, a maioria dos defloramentos ocorreram no espaço familiar. Muitas empregadas domésticas eram defloradas pelos patrões.

“Helena Maria de Jesus, parda, 18 anos de idade, residente no Asylo Bom Pastor. Informa ter sido deflorada há dois anos *pelo seu patrão* com o qual teve várias relações sexuais (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro 8027, 07 de abril de 1926).

O patrão de Maria Helena de Jesus era um homem casado. Para a maioria daqueles homens relacionamentos extraconjugais era sinônimo de virilidade. Segundo Baubérot⁵², durante a maior parte do século XX, a virilidade era um atributo do homem maduro, esposo, pai e chefe de família. Jurídica e moralmente as mulheres estavam marginalizadas devido a excessiva valorização da virilidade masculina no começo do século XX, o que contribuiu para o aumento do número de crimes de defloramento e de outras formas de violências sexuais.

Assim como as ruas e as casas de família, o ambiente das fábricas também era perigoso e propício para violências sexuais:

Arfealice Denton, 18 anos, italiana, operária. De boa estatura e de constituição regular, com temperamento sanguíneo. Refere que com promessa de casamento, foi seduzida por um indivíduo e por ele ofendida em sua virgindade há dois dias. A membrana do hímen que era de forma anular está fortemente despedaçada na sua porção inferior e os lábios da ferida ainda estão inflamados, indicando uma violência carnal recente⁵³. Canal Vaginal estreito. Concluem que Alferalice está deflorada de poucos dias e que não tem uso de cópula (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7825, 21 de agosto de 1900).

Segundo caso:

Alcinda Cardoso, Branca, solteira, telefonista. Refere que há 4 dias foi ofendida em sua virgindade. Concluem que houve defloramento recente e que pode datar

⁵²BAUBÉROT, Arnaud. **Não se Nasce Viril, Torna-se Viril**. In: História da Virilidade. Volume III. Editora Vozes, Rio de Janeiro, 2013.

⁵³Observe que os médicos não seguem um padrão para classificar o tempo da lesão carnal. Neste caso, eles descrevem uma lesão carnal que, de acordo com os estudos médico legais aconteceu em uma data *recentíssima*, contudo eles afirmam ser *recente*.

da época a que a mesma se refere (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7801, 09 de fevereiro de 1916).

Terceiro caso:

Fortuna Marconi, 17 anos, engomadeira, moradora na Avenida Rangel Pestana nº38. De estatura e constituição regular e temperamento sanguíneo. Refere que há três semanas foi agarrada por um indivíduo, lançada no chão, subjugada e sob ameaças ofendida em sua virgindade. No corpo da paciente, face interna e do lado direito notaram várias escoriações e contusões em via de cicatrização, parecendo indícios de luta e violência na ocasião do atentado. Concluem que ela está deflorada de data recente (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7825, 20 de outubro de 1901).

O Código Penal de 1890 distinguia o crime de defloramento do crime de estupro, mas na prática estes crimes se confundiam. No Laudo de Fortuna Marconi consta defloramento, mas a narrativa apresenta características de um crime de estupro. Da mesma forma, Anna Bernarda Pires, uma senhora viúva de 50 anos de idade realizou um exame de defloramento no dia 04 de agosto de 1917, mas, se ela não era mais virgem o crime não era defloramento e sim estupro. A história de Anna Bernarda também mostra um desvio de função dos agentes da segurança pública: ela foi estuprada por um policial, o funcionário público que fazia a vigilância da cidade e combatia os comportamentos desviantes, reproduziu, ele próprio, o comportamento que condenava e combatia:

Anna Bernarda Pires, viúva, doméstica, 50 anos. Refere que no dia 24 do mês corrente, seguindo da Estação de Itaquera para o sítio de Pedro Leme foi provocada libidinosamente por um *guarda do destacamento local*. *Sob ameaça de morte e depois de luta corporal intensa conseguiu violenta-la, que a agressão era inesperada a disposição do lugar que raramente se vê um transeunte, o medo diante de uma arma perigosa e a impossibilidade de um socorro imediato, muito contribuíram para o êxito da violência, que desde esse dia tem sofrido dores constantes no baixo ventre, consequência da brutalidade com a qual agiu seu ofensor*. A mulher é de *pele enrugada* e tem grandes quantidades de *cabelos brancos*. Os peritos concluem que ela apresenta lesões, indicando ter tido copula recente (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7819, 27 de agosto de 1917).

Naquele ano houve outra denúncia de defloramento por agentes do poder público. Desta vez, a violência sexual foi interpretada da seguinte forma:

Ephigênia Rodrigues, 15 anos de idade, branca, empregada doméstica, brasileira, refere que há três dias *foi desvirginada por Francisco Silva, cabo da Força Pública* e que não sentiu dor alguma nem perdeu sangue. Os peritos concluíram que ela não está anatomicamente deflorada, mas que é portadora de um hímen elástico o suficiente para permitir sem lesão a introdução de um pênis insinuante (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7820, 13 de setembro de 1917).

O que ocorreu com Ephigênia foi um defloramento jurídico, ela era portadora de um hímen complacente, por isso também não sentiu dor nem perdeu sangue e queixou-se da ausência destes sintomas.

Apesar da conduta irregular de alguns agentes da segurança pública, a polícia era a primeira instituição jurídica a qual as moças ofendidas ou a família recorriam para o requerimento da reparação da honra perdida. Andreau Dieul Permentier foi deflorada por um *conhecido* e recorreu à polícia para mediar o conflito ocorrido em virtude do crime:

Andreau Dieul Permentier, dezenove anos de idade, solteira, branca, francesa, filha de Alice Dieul, residente na Rua Sete de Abril, nº 78. Refere que desde fevereiro de 1920, mantém relações sexuais com um indivíduo seu conhecido; sob promessa de casamento; que essas relações têm sido repetidas; que anteontem, sabendo que o seu ofensor era casado, resolveu ir dar Parte à Polícia. Em conclusão os peritos são do parecer que a menor Andreau Dieul Permentier foi deflorada em época remota, e que pode estar de acordo com suas declarações (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7909, 11 de janeiro de 1921).

O crime de defloramento também revela alguns aspectos das relações familiares daquele período. O Código Penal de 1890 visava proteger a família e a sociedade. De acordo com o Código Civil⁵⁴ a família se constituía a partir do casamento. O matrimônio era proibido entre os ascendentes com descendentes, entre o adotado com o filho superveniente, com o pai ou a mãe adotiva, entre os irmãos legítimos ou ilegítimos até o terceiro grau, entre o adotante com o cônjuge do adotado ou entre o adotado com o cônjuge do adotante e, entre o adotado com o filho do pai ou da mãe adotiva. A ocorrência de qualquer uma destas relações configurava incesto.

⁵⁴Código Civil de 1916, artigos 183 a 191.

Nas fontes foram encontrados alguns defloramentos incestuosos. Há algumas histórias cujo pai da vítima era o acusado da defloração. Os laudos que seguem abaixo foram aqueles que apresentaram mais detalhes da história.

Primeiro:

Examinamos hoje às 13 horas e meia, no Gabinete Médico Legal, Francisca Rovi, com 15 anos de idade, branca, solteira, de prendas domésticas, brasileira, residente à rua Ruy Barbosa nº 78, Penha. Refere ter sido deflorada *por seu pai*, há cerca de cinco meses. O exame revelou o seguinte: a) que seus órgãos genitais externos são bem conformados e normalmente desenvolvidos; b) que os grandes lábios cobrem totalmente os pequenos e são circundados por pelos castanhos claros e pouco abundantes; c) que o clitóris, a fúrcula, a fossa navicular, o meato urinário nada apresentam de anormal; d) que a membrana hímen, de consistência carnosa, tem a forma anular, sem nenhum vestígio de ruptura, apresentando, porém, os caracteres de hímen complacente; e) que o óstio himenal acha-se francamente dilatado, permitindo a introdução fácil de dois dedos da mão direita. Pelo exposto concluímos que a paciente *não está deflorada*, mas que *pode ter havido cópula*, dada os caracteres de *complacência* verificados na *membrana hímen* (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 8018, 14 de fevereiro de 1930).

Segundo:

Examinamos hoje, às 14 horas, no Gabinete Médico Legal, Olinda de Campos, com 17 anos de idade, solteira, branca, de prendas domésticas, portuguesa, filha de João Ferreira de Campos, residente a Rua Vesúvio nº 21, Vila Leopoldina, que refere ter sido *deflorada pelo seu pai há mais ou menos quatro meses, usando o mesmo de meios violentos para obter seu desiderato*. Colocada em posição ginecológica e feito o exame adequado, concluíram que Olinda Campos está deflorada de época não recente que pode coincidir com a por ela referida. (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 8025, 08 de março de 1930).

Terceiro:

Francisca Palenzuela Ruviro é residente à rua Alcântara nº 58. Refere ter sido *deflorada há cerca de sete meses pelo seu próprio pai*, e que julga estar em adiantado estado de gravidez. Concluem que Francisca Palenzuela Ruviro é portadora de hímen complacente e que se acha *grávida de seis meses*, aproximadamente (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 8026, 07 de abril de 1930).

A proibição desta prática é justificada por fatores de ordem biológica, social e cultural. O incesto era um agravante de pena nos crimes de violência contra os costumes

e sua existência revela que o ambiente doméstico também podia ser o lugar da violência e defloração. Nenhum dos defloramentos acima foram denunciados logo que ocorreram: o primeiro foi denunciado após cinco meses, o segundo quatro meses e o terceiro sete meses quando a vítima já se encontrava em estado *adiantado* de gestação. A demora ao denunciar é um indício de que ameaças existiam, e também, medo do ocorrido.

Além do próprio pai, alguns padrastos também defloravam suas enteadas: Assendina Ferreira de Carvalho⁵⁵, parda, doméstica, brasileira, foi examinada no dia 20 de julho de 1917 e na ocasião afirmou que *foi seduzida e ofendida em sua virgindade, em princípios do mês de maio do ano corrente, por seu padrasto, continuando a manter relações sexuais com o mesmo até o presente*. No exame de idade constou que ela era menor de 21 anos, devendo ter de 17 para 18 anos de idade.

O incesto era considerado uma violação da lei e do bom funcionamento da família porque desestrutura a hierarquia e os papéis familiares. Os relacionamentos incestuosos não ocorriam apenas entre pai ou entre padrasto e enteada. Também ocorriam entre sobrinha e tio e entre irmão e irmã. Há uma história de relacionamento amoroso entre sobrinha e tio que resultou em gravidez.

Arminda Silva, 18 anos, solteira, branca, residente na Rua Conde Srazedas nº17. *Declara ter sido deflorada por seu tio há cinco meses*⁵⁶, não tendo mais, desde então, o corrimento menstrual. Colocada em boa posição sobre a mesa dos exames os peritos verificaram que há na membrana do hímen anular uma ruptura completa na união dos quadrantes posteriores também de cor violácea, canal vaginal com pregas apagadas, colo do útero amolecido, pela apalpação do ventre verificaram que o útero esta aumentado de volume atingindo três dedos transversos abaixo da cicatriz umbilical, a mesma está grávida de quatro para cinco meses (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7820, 11 de janeiro de 1930).

O exame de defloramento cujo autor era o irmão da vítima foi registrado da seguinte forma:

Examinamos às doze horas de hoje no Gabinete Médico Legal, Anita Serra, com 19 anos de idade, solteira, branca, de prendas domésticas, brasileira, filha de

⁵⁵ Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7818, ano: 1917

⁵⁶As condições da membrana do hímen da paciente e do seu canal vaginal indicam que a defloração ocorreu há mais de um ano. Como a vítima esta gestante de cinco meses, talvez ela tenha achado por bem indicar seu datar seu defloramento de cinco meses, para coincidir com a gestação. O tempo que os retalhos do hímen, de acordo com a medicina legal, levam para cicatrizar e retrair é de aproximadamente um ano.

Antônio Ignácio Serra, residente na Rua Liberdade nº 62, com o fito de verificarmos um possível defloramento. *Informou-nos a paciente que há sete anos foi desvirginada pelo seu irmão e que de então para cá, até a cerca de 10 meses, vinha tendo conjunções carnavais com ele, em média três a quatro vezes por semana.* Disposta em posição ginecológica verificamos a membrana do hímen de forma anular, consistência carnosa, excessiva extensibilidade, de orla variável entre três e cinco milímetros, de borda livre espessada e pouco regular, mas sem entalhes ou rupturas. Ostio himenial muito amplo, permitindo, por sua amplitude própria e extensibilidade da membrana que o circunscreve, a introdução fácil de dois dedos na cavidade vagina. Concluimos que Anita Serra não se acha deflorada do ponto de vista anatômico, mas, que é portadora de hímen complacente e que há indicativos de hábito de coito (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 8027, 28 de setembro de 1927).

Os relacionamentos amorosos entre primos eram tolerados, não eram considerados uma relação incestuosa propriamente dita. Segue a baixo o caso de defloração cujo autor era primo da vítima:

Bernardina Pereira da Silva, branca, operária, com 19 anos de idade, brasileira, residente na Avenida Tiradentes, nº198. Refere que no dia 28 de setembro de 1916 fora seduzida e ofendida em sua virgindade pelo seu primo, com o qual tem tido relações sexuais por vezes indeterminadas. Colocada em posição conveniente sobre a mesa apropriada concluimos que Bernardina Pereira da Silva está deflorada de época remota e seu canal vaginal está bastante dilatado, indicando hábito de coito, sendo que, há também neste orifício um corrimento purulento (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7796, 01 de julho de 1918).

A violência no seio da família poderia ocorrer entre pobres e ricos, porém, nas camadas populares, estes casos adquiriram visibilidade porque tratava-se de um grupo que recorria mais a polícia e a justiça. Mas, a figura do pai guardião da honra da filha também aparecia em algumas histórias como é o caso da Maria da Glória Lopes. A denúncia da desonra da jovem chegou ao conhecimento do delegado de polícia pelo pai que flagrou a filha nas preliminares de uma relação sexual com o ofensor e imediatamente tomou as providências cabíveis.

Maria da Glória Lopes, 16 anos de idade, doméstica, brasileira. Refere que foi seduzida e ofendida em sua virgindade *hoje* e que ia ter uma segunda relação sexual com seu ofensor quando foi interrompida por seu pai que entrou no quarto em que se achava conjuntamente com o seu ofensor. Os peritos concluem que ela está deflorada de época recentíssima que pode coincidir com as declarações da

ofendida (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7812, 23 de setembro de 1917).

O pai de Maria da Glória recorreu à polícia quando a viu desonrada. Mas, nem sempre os pais eram capazes de vigiar a honra das filhas. Em agosto de 1914 duas irmãs são levadas ao Gabinete Médico Legal para exame de defloração: No dia 14 de agosto, Maria Possidonia com cerca de 16 anos de idade se recusou a prestar alguma informação para os médicos, consta que ela nada disse. Ao examiná-la, os médicos diagnosticaram que estava *deflorada de época remota*. Cinco dias depois, Alzira Possidonia de 19 anos de idade foi examinada no mesmo Gabinete Médico Legal, como a irmã ela optou pelo silêncio, nada disse. Os peritos concluíram que *ela estava deflorada de época remota, mas o canal vaginal não indicava hábito de coito*.

Jacintha Genari de 17 anos, empregada doméstica, filha de Baptista Genari, residente na Rua do Comércio, desfrutava de certa liberdade em sua casa. Ao ser examinada ela disse para os médicos que *há cerca de cinco meses havia sido deflorada pelo seu namorado em sua própria residência, tendo tido com o mesmo por várias vezes relações sexuais* e que há três meses não lhe aparece o seu fluxo menstrual. Ao finalizar o exame os médicos constataram que Jacintha estava deflorada e o defloração não era recente podendo coincidir com a data por ela mencionada.

Algumas mulheres procuravam assumir a responsabilidade da defloração e inocentar o homem que as seduziram para que ele não sofresse as sanções penais.

Rosa Canellati, 19 anos de idade, branca, lavadeira. Refere que há cerca de seis ou sete meses *fora seduzida em sua virgindade por sua própria vontade*, continuando a ter relação sexual por muito tempo, até a semana passada que foi a última vez que esteve com o mesmo. Fazendo-se um exame mais metucioso pode se verificar que a mesma está grávida. Verificamos que realmente Rosa Canellati está no quinto mês de gravidez, há defloração de época remota e adiantado estado de gravidez (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7784, 18 de setembro de 1914).

Do mesmo modo, três anos depois:

Mercedes Pereira, branca, 21 anos completos, serviços domésticos, portuguesa. Refere ter sido ofendida em sua virgindade há cerca de três meses *por sua livre e espontânea vontade*, tendo de vez em quando relações sexuais com seu ofensor. Concluímos que o defloração não é de época recente e está mais ou menos de

acordo com suas declarações e que ela tem hábito de coito (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7822, 14 de novembro de 1917).

Para defender o acusado Iracema Felix falou que o autor de sua defloração era um homem que já tinha falecido. Sendo o autor morto, a polícia não poderia investigar o caso:

Iracema Felix, 22 anos, preta, brasileira, serviços domésticos. Refere que foi *ofendida em sua virgindade por um indivíduo já falecido* e que depois veio a viver em companhia de outro indivíduo. Peritos concluem que ela está deflorada de época remota (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro 7781, 03 de junho de 1914).

Na pesquisa também foram encontradas algumas relações conjugais estabelecidas de forma distinta dos mandamentos do Código Civil de 1916. Eram uniões consensuais e informais. Quando o defloramento era denunciado, as vítimas já viviam amasiadas com os acusados. Rosa da Cruz, por exemplo, denunciou a defloração sofrida somente na terceira gestação de seu ofensor:

Rosa da Cruz, 24 anos, branca, doméstica, portuguesa. Refere que *há sete anos fora seduzida e ofendida em sua virgindade por um indivíduo, continuando a manter relações sexuais com o seu ofensor até a presente data, já sendo mãe de dois filhos, resultado das cópulas que teve com seu ofensor*. Os peritos concluem que ela está deflorada de época remota e grávida de três meses (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro 7816, 12 de maio de 1917).

Rosa da Cruz disse que tinha 24 anos de idade, no entanto, no exame de idade constou que ela era menor de 21 anos. Portanto, sua defloração configurava um crime. A morosidade da denúncia pode indicar o consentimento da família e da comunidade da vítima. O discurso de América Merlin também não combinava com a moralidade e legalidade daquela época:

América Merlin, branca, doméstica, brasileira. Refere que foi deflorada há cerca de dois anos e que *ultimamente, a meses tem tido relações sexuais com um alemão em cuja casa está residindo já há 8 ou 10 dias*. Concluem que houve defloramento de época remota (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7806, 02 de julho de 1916).

O crime de defloramento também ocorria por meio de encontros fortuitos:

Isalina Arnaes, 19 anos, branca, costureira, espanhola. Refere que no *dia três* deste mês fora seduzida e ofendida em sua virgindade por um indivíduo com o qual teve por cinco vezes relações sexuais durante a noite e *desde esse dia não mais o encontrou*. Os peritos concluem que ela está deflorada de uma época que não se pode precisar (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7787, 18 de dezembro de 1914).

No exame de idade consta que Isalina Arnaes de fato tinha 19 anos de idade. O exame de defloramento foi realizado cinco dias depois da data do atentado. O local do crime provavelmente foi um quarto de pensão, porque somente em um local reservado o casal poderia ter cinco relações sexuais durante a noite. Algumas vítimas procuravam suavizar a prática do acusado enfatizando que sabiam sobre o seu estado civil.

Luisa Gomes, 17 anos, serviços domésticos, brasileira. Refere que foi seduzida e ofendida em sua virgindade há oito dias, tendo relações sexuais duas vezes com o seu ofensor, *o qual a mesma sabia ser casado*. Os peritos concluem que ela está deflorada de época recente, podendo estar de acordo com as declarações da examinada (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro EO 7814, 8 março de 1917).

O estado civil do ofensor apareceu na história de Joaquina Gomes de 23 anos de idade, residente na Rua Almirante Barroso nº52. Ela foi examinada no Gabinete Médico Legal mesmo sendo maior de 21 anos. Ela informou aos peritos que: *há um mês foi seduzida por um homem casado que a levou para Santos, onde esteve por uma noite e que de volta dessa localidade continuou a conviver com seu sedutor durante muitos dias*. Os médicos constataram que Joaquina Gomes estava deflorada e que o defloramento era datado, aproximadamente da época que ela havia mencionado e que seu canal vaginal estava regularmente dilatado.

As mulheres recém-casadas também sofriam a pressão da comprovação da virgindade sob o risco de ter o casamento anulado devido à falta de integridade da membrana do hímen. No Gabinete Médico Legal o máximo que os médicos poderiam fazer era identificar uma defloração e indicar o tempo do ocorrido.

As moças que tinham relações sexuais por muito tempo com o namorado ou noivo corriam o sério risco de ter seu casamento anulado por causa da ausência da virgindade, uma vez que, o Código Civil de 1916 estabelecia um prazo de até 8 dias para o esposo

pedir a anulação do matrimônio. Um defloramento de até 8 dias era considerado recentíssimo, desta forma, o álibi para a anulação do matrimônio ocorria quando os médicos atestavam *defloramento remoto* em uma mulher casada há oito dias ou menos.

Gioconda Graziano refere que há oito dias casou-se, mas que fora *deflorada três dias antes do casamento pelo seu então noivo*. Conclui-se que houve defloramento não recente e que os médicos não têm elementos para precisar a data em que ele ocorreu (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo de São Paulo, Livro EO 7813, 13 de fevereiro de 1917).

A dúvida do cônjuge de Gioconda Graziano diz respeito a data de seu defloramento, ele solicitou que os médicos atestassem se o defloramento da esposa realmente era de três dias. Os médicos rejeitam a responsabilidade de datar da defloração da examinada e disseram que não podiam precisar a data em que o defloramento havia ocorrido.

A interferência do estado na intimidade sexual das pessoas era legitimada pela legislação. A sexualidade era um assunto da justiça e da medicina. Segundo Antunes o projeto de medicalização da sociedade, além de combater todas as modalidades do comportamento social desalinhado com as convenções e normas morais também propagava as vantagens da nupcialidade. Os médicos afirmavam que as estatísticas de matrimônio eram sinônimo de moralidade e bons costumes de um povo.

Para por números atrás de palavras, o doutor Rubião Meira comparava o coeficiente de casamentos em São Paulo, por mil habitantes no ano de 1905 – 5,9 – com os de outra cidade em melhor situação financeira: Londres – 8,45; Nova York – 10,60; Paris – 9,92; Berlim – 11,03; Viena – 9,03; Buenos Aires – 8,35; Madri – 7,20; Montevideu – 6,03. O índice paulista, entretanto, seria elevado para o padrão brasileiro da época, cujo virtual atraso far-se-ia sentir nos baixos coeficientes de várias capitais e no grande número de uniões não oficiais ou apenas ratificadas pelo ritual religioso: Porto Alegre (1904) – 3,6; Manaus (1903) – 4,1; Recife (1904) – 2,8; Salvador (1904) 1,4 e até Rio de Janeiro (1905) – 3,6 (ANTUNES, José Leopoldo Ferreira, 1999, p.194).

As campanhas de institucionalização do casamento e o combate a defloração clandestina era um entre outros itens do grande projeto de modernização das cidades através do binômio família-trabalho. As questões que direta ou indiretamente

prejudicassem o binômio deveriam ser combatidas porque ameaçavam a ordem social e econômica.

O curioso do crime de defloração é que a vítima se tornava o centro da atenção da polícia, dos delegados, dos peritos e dos juizes e o agressor era secundário, era como se ele agisse conforme seus instintos viris e a vítima é que devia se proteger. A exaltação excessiva da virilidade masculina fazia soar como normais certos comportamentos sedutores, cabia à mulher se proteger das investidas destes homens. Portanto, se procurava nas vítimas tanto elementos físicos como morais que comprovassem que ela não havia se protegido devidamente do deflorador. Não se dizia explicitamente, mas, cair na sedução de um homem, já era em si uma desonra.

Uma defloração antes do casamento colocava em xeque a vida da mulher deflorada, sua moral, honestidade e capacidade de fidelidade ao futuro esposo, porque o defloração era uma traição para os entes queridos da mulher solteira. Uma mulher deflorada estimulava a violência entre os homens da família que passavam a desejar *lavar a honra* da sua casa, rompia com a paz e com a ordem no ambiente familiar e tornava-se um escândalo e motivo de fofocas na vizinhança e era considerado o ponto de partida para relações sexuais ilícitas como o meretrício. A defloração era um crime que, além da família, também envolvia a comunidade e a sociedade.

Os médicos do final do século XIX e começo do século XX, atuavam como uma espécie de sociólogos, a medicina não era científica como nos dias atuais, por isso os médicos relacionavam a patologia com a moral. A prescrição do casamento como o lugar do exercício da vida sexual foi largamente difundida pela legislação e pelo discurso médico das primeiras décadas do século XX.

A defloração clandestina também poderia gerar outro problema: o aborto. Além de um desvio moral, um prazer não autorizado, também poderia causar infanticídio e aborto. A prática do aborto naquele período estava relacionada ao individualismo emergente, a ampliação dos comportamentos e da literatura erótica e as novas práticas de higiene que introduziram nas mulheres uma nova consciência do seu próprio corpo. Segundo Pedro, a Proclamação da República foi um momento no qual novos modelos e imagens femininas foram reforçadas e idealizadas, alteradas e/ou intensificadas devidas às transformações republicanas.

Os laudos de exame de corpo de delito, a legislação e o próprio crime de defloração fazem parte do passado da história do Brasil. Fazem parte do que Foucault denomina *domínio da memória* e elas constituem um discurso que não é mais admitido

nem discutido e que não forma mais um corpo de verdades ou um domínio de validade (FOUCAULT, 2005, p. 91).

Também podemos pensar no crime de defloração a partir da perspectiva da infâmia. Ainda segundo Foucault, a infâmia é o resultado de um confronto com o poder, o infame é o sujeito que não joga corretamente o jogo das convenções da sociedade e do sistema estatal. Mas é também pela infâmia que fragmentos da vida de pessoas comuns podem ser conhecidos nos dias atuais: vidas de algumas linhas ou de algumas páginas, desventuras e aventuras sem nome, juntadas em um punhado de palavras. Vidas breves, encontradas por acaso em livros e documentos (FOUCAULT, 2010, p.203).

Condenadas ao esquecimento e anonimato, tiveram alguma visibilidade devido ao crime de defloração. Foucault referiu-se a estes sujeitos condenados ao esquecimento e que só tiveram suas existências registradas na história devido a alguma prática infame ou rebelde da seguinte forma:

Não procurei reunir textos que seriam, melhor que outros, fieis à realidade, que merecessem ser guardados por seu valor representativo, mas textos que desempenharam um papel nesse real do que falam, e que se encontram em contrapartida, não importa qual seja a sua exatidão, sua ênfase ou sua hipocrisia, atravessados por ela: fragmentos de discurso carregando os fragmentos de uma realidade da qual fazem parte. Não é uma compilação de retratos que se lerá aqui: são armadilhas, são armas, gritos, gestos, atitudes, astúcias, intrigas cujas palavras foram os instrumentos. Vidas reais foram “desempenhadas” nestas poucas frases (FOUCAULT, 2008, p. 206,207).

A defloração era apenas um dos muitos acontecimentos que compõem a vida de uma pessoa, mas toda a vida dessas vítimas se resumiu na ocorrência do crime. As informações que temos de cada vítima são aquelas que a medicina legal e a polícia julgaram necessárias, essas informações têm uma significação histórica: indicam a importância do combate ao crime de defloração para aquela sociedade. Longe de julgar como falsa ou verdadeira, as informações das examinadas também são uma construção no sentido que elas seguem as regras de elaboração de um documento: o inquérito policial e o exame de corpo de delito.

Ana Alves da Silva, 20 anos, brasileira, solteira, moradora no Alto dos Perdizes, criada de servir, é de estatura e constituição regulares, de temperamento nervoso. Refere que há cerca de 4 meses foi seduzida por um indivíduo e ofendida em sua virgindade. Passando ao exame da menor, os peritos verificaram que ela de fato

está deflorada e que o defloramento é remoto, pois que os retalhos da membrana hímen já se acham cicatrizados. O canal vaginal não está dilatado indicando hábito de cópula. O clitóris e a fúrcula são normais. Nada mais observando digno de nota, os peritos respondem que a menor foi deflorada por um corpo alongado e resistente semelhante a um pênis em ereção (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7836, 09 de janeiro de 1904).

Outro dado interessante é a frieza da compilação dos laudos. Por trás do depoimento de cada mulher deflorada havia uma série de sentimentos e emoções, injustiça, desprezo e sofrimento. E estas informações foram ignoradas pelos escrivães que acreditavam não serem relevantes.

Benedicta Seraphina, 17 anos de idade, solteira, brasileira, moradora na Rua Cruzeiro (Barra Funda), refere que faz já algum tempo que foi ofendida em sua virgindade, que continuou a manter relações, por muitas vezes com seu ofensor. Pelo exame a que procedemos verificamos que a menor é regularmente desenvolvida, que os órgãos genitais se acham em condições regulares, sendo que os grandes lábios não abrem perfeitamente os pequenos. Do exame dos órgãos genitais notamos e concluímos que a membrana hímen se acha dilacerada sendo que os retalhos se acham retraídos. O canal vaginal se acha dilatado pelo que concluímos que o defloramento é de data remota e há uso da cópula (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, Livro E0 7836, 11 de setembro de 1904).

Em alguns casos, cessadas as artimanhas do sedutor, restava à vítima procurar a polícia. A própria denúncia da defloração poderia ser uma arma de vingança, de ódio, de desespero ou uma tentativa de escapar da infâmia através do casamento ou punição do ofensor. Na história de Maria Luiza, além da descrição do corpo também há descrição da circunstância na qual o crime ocorreu.

Maria Luiza, 16 anos, branca, criada, solteira, brasileira, moradora na rua Conselheiro Furtado nº116. Moça branca, de estatura e constituição regulares e linfática. Refere que em dias do mês de março do ano passado, um homem penetrara no seu quarto de dormir e aproveitando do estado de sono em que a paciente se estava, satisfez sobre a mesma seus desejos lascivos, de sorte que acordando estava deflorada. Diz ainda que só teve este contato sexual não o repetindo nem com o seu ofensor, nem com homem algum. Colocada sobre a mesa e convenientemente examinada, notam órgãos genitais bem desenvolvidos

estando bem afastados os grandes e pequenos lábios, principalmente na extremidade inferior. A fúrcula e a fossa navicular estão achatadas. A hímen de abertura triangular está dilacerada em diversos retalhos, as bordas já estão cicatrizadas e da cor mucosa. O canal vaginal está muito dilatado. Os seios são pequenos e flácidos. Trata-se, pois de um defloramento de época remota e de pessoa que tem hábito de coito (Arquivo do Estado de São Paulo, Acervo Polícia Técnica, EO 7849, 08 de janeiro de 1909).

A história do crime de defloramento é feita por personagens anônimos que entraram para a história devido a mácula da defloração. Esteves mostra que no Rio de Janeiro, houve, por exemplo, um amor que terminou em processo criminal porque o namorado da vítima, depois de desonra-la, a abandonou:

Enquanto a cidade do Rio de Janeiro passava por mais um surto epidêmico da varíola e Rodrigues Alves concretizava a sua intenção de sanear a capital da República, Maria Carolina, parda, costureira de uma modista, “enamora-se” de Vicente Turano, imigrante italiano, de 21 anos e sapateiro de uma fábrica...O sangue e as dores continuaram os mesmos, mas Vicente teria dito no primeiro encontro, “quando acabou de ofendê-la em sua honra”, que não se casaria mais. Para justificar a relação subsequente com o acusado, declarou: “acreditava que ele mudasse de pensar a respeito de não se casar” (ESTEVES, 1989, p.129).

Em Belém do Pará, outro exemplo, um alferes do Corpo de Bombeiros se aproveitou da vulnerabilidade de uma jovem órfã:

Alzira, órfã de 16 anos de idade, acusou o alferes do corpo de bombeiro, Luiz, de 29 anos, na chefatura de polícia, a partir da queixa crime dada pelo seu tutor. Segundo ela: “Foi em um dia do mês que não se recorda, que (Luiz) chamou ela a respondente no quarto em que se achava ele mudando de roupa e nesta ocasião empregando uma certa violência que ela não pode render para não dar escândalo, munido de promessas, muitas promessas de casamento, serviu-se dela, respondente, desvirginando-a em sua honra. (...) que desaparecido o receio, eles costumaram a manter relações e procuravam de preferência as horas em que a família estivesse mais ocupada ou mesmo já agasalhada (CANCELA, 1997, p.67).

Em Salvador, o deflorador foi o namorado da vítima que queria apenas *verificar* se a namorada era de fato virgem:

Numa noite de novembro do ano de 1922, Alzira Gomes dos Santos, branca, de serviços domésticos, que namorava Aníbal C. dos Santos, estudante de “humanidades”, encontrava-se a “conversar na janela” com ele. A conversa estendeu-se até mais tarde e, às 23h, Aníbal pediu a namorada que abrisse a porta e, segundo o depoimento prestado, dizendo saber que ela havia tido outros namorados, pediu para terem relações, a fim de “verificar” se ela era “de fato honesta”. Na entrada da porta, segundo Alzira, Aníbal agarrou-a à força, “deitou-a no chão e a desvirginou” (FERREIRA FILHO, 2003, p.140).

Assim, o crime de defloramento não foi comum somente na cidade de São Paulo, ocorreu em todo o Brasil, assim como os exames de corpo de delito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão central desta tese foi a igualdade e a liberdade feminina no contexto dos primeiros anos da República onde a tradição urbana e a coronelista coexistiam. No decorrer da pesquisa ficou claro que a ordem social patriarcal e machista era muito nítida no período de 1900 a 1932, que a subjetividade feminina era construída por meio da dominação masculina.

A questão da construção da subjetividade feminina a partir do patriarcado é um tema que ainda precisa ser bastante estudado e que tem uma grande importância social e política, além de acadêmica. É a crença em ideias patriarcais que julga as vítimas da violência masculina como coautoras, como nos famosos casos de violência sexual que ocorreram na Universidade de Toronto no Canadá em 2011 e deram origem ao movimento contra o machismo denominado *Marcha das Vadias*, porque a própria polícia e a justiça julgaram que as vítimas de estupro, naquela universidade, haviam estimulado o crime com o seu comportamento e modo de vestir. Ou seja, as estudantes canadenses de 2011, foram julgadas com os mesmos valores morais das mulheres defloradas no período de 1900 a 1932.

No período ao qual esta pesquisa se reporta, apesar do discurso republicano de cidadania e direitos iguais para a população em geral, não houve ruptura dos anseios masculinos de dominação feminina. A principal transformação que talvez tenha ocorrido no decorrer dos anos foi a transição do olhar médico científico do útero para a vagina e para o hímen, estes dois elementos do corpo feminino, quando se tratava da investigação de crimes sexuais, ocupavam uma posição central no olhar policial, jurídico e médico científico. Tudo isso se agravava quando se tratava de examinar mulheres pobres.

Durante a elaboração dessa tese, houve no Rio de Janeiro o caso de uma jovem menor de idade que foi estuprada por 30 homens, no dia 21 de maio de 2016. O crime teve grande repercussão no país e dividiu opiniões. Novamente os padrões de conduta moral da vítima foram investigados e infelizmente ficou claro que ainda há, nos dias atuais, a crença de que somente as mulheres consideradas “honestas” merecem a proteção policial. Portanto, é difícil mensurar o quanto avançamos nos direitos humanos desde a Proclamação da República até os dias atuais.

De fato, ainda hoje os homens ocupam uma posição de privilégio e destaque na sociedade e é exatamente essa desigualdade, ainda exacerbada, que estimula o feminismo radical. Esta também não é a solução para a pacificação das relações entre homens e mulheres, porque prega uma inversão da ordem: as mulheres ocupariam o lugar que tem sido, até agora, ocupado pelos homens, que de fato é um lugar atraente pelo poder que dele emana. Contudo, a solução não está na transferência de papéis e sim na descolonização das mentes, no reconhecimento da equidade de direito entre pessoas. O machismo e o patriarcado são elementos que parecem contrariar parte da Constituição Federal atual do país que concede dignidade aos seres humanos independente da sexualidade, crença ou condição econômica.

Esta tese resultou de um trabalho exaustivo de análises de fontes históricas, nem sempre fáceis de serem lidas e interpretadas. Primeiro porque, muitos dos sinais da violência contra as mulheres, algumas muito jovens, todas elas de baixa renda, infelizmente, ainda hoje, não fazem parte do passado. Ao longo das décadas, mudaram as formas de examinar os corpos femininos, os conceitos, os vocabulários e alguns valores. Entretanto, o corpo feminino permanece, em grande medida, um foco de exposição e de constrangimentos nas sociedades contemporâneas.

Contudo, esta tese também resulta de uma expectativa positiva e repleta de entusiasmos. Trabalhos como estes podem, quem sabe, começar a retirar a opacidade das práticas passadas do que era chamado de defloramento, para melhor esclarecer as razões sobre os estupros e assédios do presente.

Termino esta tese em um momento muito delicado da realidade brasileira, quando líderes espirituais são acusados de estupros, homens de grande poder aquisitivo usam o prestígio e o privilégio que lhe foram concedidos para violar e denegrir às mulheres. Mas, há denúncias, cada vez mais fortes e divulgadas pela mídia, como nunca antes existiram. Do defloramento estudado nesta tese aos estupros que ocorrem nos dias atuais, o percurso é uma linha construída através dos constrangimentos e sofrimentos de muitas mulheres.

Evidentemente, como se pode ver através destas pesquisas, houve mulheres que se aproveitaram da situação de defloradas ou que tentaram inverter a favor de si mesmas a lei e suas falhas. Mas, em geral, esse contexto histórico foi repleto de uma relação bastante desigual entre os sexos.

Esperamos, quem sabe, que o momento atual represente um corte neste contexto de abusos e violências, para que enfim, o passado possa ficar no passado.

BIBLIOGRAFIA

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. **Medicina, Leis e Moral: Pensamento Médico e Comportamento no Brasil (1870-1930)**. Fundação Editora da UNESP, São Paulo, 1999.

BARROS, José de Assunção. **A Expansão da História**. Vozes. Rio de Janeiro, 2013.

BERNARDO, Teresinha. **Memória em Branco e Negro: Olhares Sobre São Paulo**. EDUC: Editora UNESP. São Paulo, 1998.

BOTELHO, André & SCHWARCZ (org.). **Cidadania, Um Projeto em Construção**. Claro Enigma, São Paulo, 2012.

BRAUNSTEIN, Florence & PÉPIN, Jean – François. **O Lugar do Corpo na Cultura Ocidental**. Instituto Piaget. Lisboa. 2001.

BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade: O Exercício Cotidiano da Autoridade Policial no Rio de Janeiro (1907 – 1930)**. Rocco. Rio de Janeiro, 1997.

CANCELA, Cristina Donza. Adoráveis e Dissimuladas: **As Relações Amorosas das Mulheres das Camadas Populares na Belém do Final do Século XIX e início do Século XX**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, 1997.

CARDOSO JÚNIOR, Hélio Rebello. **Enredos do Clio: Pensar e Escrever a História com Paul Veyne**. Editora da UNESP. São Paulo, 2003.

CARVALHO, José Murilo de. **A Formação das Almas: O Imaginário da República no Brasil**. Companhia das Letras. São Paulo, 1990.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: Longo Caminho**. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi**. Companhia das Letras. São Paulo, 1987.

CASTRO. Viveiros de. **Os Delictos Contra a Honra da Mulher**. Editora Freitas Bastos. Rio de Janeiro, 1936.

CAUFIELD, Sueann. **Em Defesa da Honra: Moralidade, Modernidade e Nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Editora da UNICAMP. São Paulo, 2000.

CECCARELLI, Paulo Roberto. **Uma Breve História do Corpo**. In: Corpo, Alteridade e Sintoma: diversidade e compreensão. Lange & Tardivo (org.). São Paulo: Vetor, p. 15-34, 2011.

CORBIN, Alain. **O Encontro dos corpos**. In: História do Corpo. Vol. 1, pag. 181-266. Vozes. Rio de Janeiro, 2012.

COURTINE, Jean Jacques & VIGARELLO. **História da Virilidade: O Triunfo da Virilidade, o século XIX**. Volume II. Vozes. Rio de Janeiro, 2013.

DIO, Decio. **Desenho Urbano e Bairros Centrais de São Paulo: Um Estudo Sobre a Formação e Transformação do Brás, Bom Retiro e Pari**. Tese. Programa de pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

DUARTE, Luiz Cláudio. **Representações da Virgindade**. Cadernos Pagu (14), p. 149 - 179, 2000.

DUBY, Georges & PERROT, Michelle. **História das Mulheres no Ocidente. O século XX**. Vol. 5. Afrontamento Editora, Portugal, 1991.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas: Os populares e o Cotidiano do Amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989.

FEBVE, Lucien. **Contra o vento: manifesto dos Annales**, in: NOVAIS, Fernando A. & SILVA, Rogério Forastieri da (org.). **Nova História em Perspectiva**. Cosac Naify. Volume 1. São Paulo, 2011.

FERLA, Luís. **Feios, Sujos e Malvados sob Medida: A Utopia Médica do Biodeterminismo**. Alameda, São Paulo, 2009.

FERREIRA FILHO, Alberto Heráclito. **Quem Pariu e Bateu que Balance!: Mundos Femininos, Maternidade e Pobreza: Salvador 1890-1940**. Salvador. Centro de Estudos Baianos. Salvador, 2003.

FERREIRA JUNIOR, Silvio Pinto. **Festas “Italianas” em São Paulo e a Proteção do Patrimônio Imaterial: a Identidade de Grupo no Contexto da Diversidade**. Tese. Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Vozes, Rio de Janeiro, 2000.

FOUCAULT, Michel. **A Verdade e as Formas jurídicas**. Nau. Rio de Janeiro, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Os Anormais**. Martins Fontes. São Paulo, 2014.

FOUCAULT, Michel. **História da Virilidade: A Virilidade em Crise? Séculos XX e XXI.** Volume III. Vozes. Rio de Janeiro, 2013.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber.** Coimbra, Alameda, 2005.

FREITAS, Eliane Martins de. **Mulheres de “Má Conduta”: Discurso Jurídico e Relações de Gênero – Catalão, GO – 1890 – 1941.** In: Fronteiras, Dourados, MS, v.13, n.24, p. 185-206, jul. /dez. 2011.

HARNER, June E. **Emancipação do Sexo Feminino: A Luta pelos Direitos da Mulher no Brasil, 1850 – 1940.** EDUNISC, Florianópolis, 2003.

HARNER, JUNE E. **A Mulher no Brasil.** Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1978.

HEILBORN, Maria Luiza. **Entre as tramas da sexualidade brasileira.** In: Revista de Estudos Femininos. Volume. 14, nº1. Florianópolis Jan./Abr. 2006.

MACHADO, Lia Zanotta. **Masculinidade, Sexualidade e Estupro: As Construções da Virilidade.** Cadernos Pagu (11), p.231 a 273, 1998.

MARCH, Kety Carla de. **Entre Promessas e Reparações: Processos – Crime de Defloração em Guarapuava (1932 – 1941).** Dissertação. Programa de Pós-Graduação em História, Cultura e Sociedade. Universidade Federal do Paraná. 2010.

MARSHAL, T.H. **Cidadania, Classe e Status.** Zahar Editores, Rio de Janeiro, 1967.

MARTIS, Marcelo Thadeu Quintanilha. **A Civilização do Delegado: Modernidade, Polícia e Sociedade em São Paulo nas Primeiras Décadas da República, 1889-1930.** Tese. Programa de Pós-graduação do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

MATOS, Maria Izilda de. **Delineando Corpos: as Representações do Feminino e do Masculino no Discurso Médico.** In: O Corpo Feminino em Debate. MATOS & SOIHET (Org.). Editora UNESP, São Paulo, 2003.

MORAES, Maria Lygia Quartim. **Cidadania no Feminino.** In: Jaime Pinsky & Carla Bassanezi (Org.). História da Cidadania. Contexto, São Paulo, 2012.

PARAGUASSÚ, Alita Carvalho Miranda. **Corpo e Sujeito: Uma Análise Discursiva.** Paco Editorial. Jundiá, 2014.

PARISOLI, Maria Michela Marzano. **Pensar o Corpo.** Vozes, Petrópolis, 2004.

PINSKY, Carla & PEDRO, Joana Maria. (Orgs.). **Nova História das Mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2012.

- PERROT, Michelle. **Os Silêncios do Corpo da Mulher**. In: O Corpo Feminino em Debate. MATOS & SOIHET (Org.). Editora UNESP, São Paulo, 2003.
- POCHAPSKI, Gabriel Jose. **Entre Corpos e Espaços: Uma História da Criminalidade nas Matas de Araucárias (Mallet – PR, 1931 a 1950)**. Dissertação. Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2018.
- PORTA, Paula. (Org.). **História da Cidade de São Paulo**. Vol. 2. Paz e Terra, São Paulo, 2004.
- PRIORY, Mary Del & DIAMANTINO, Márcia. **História dos Homens no Brasil**. Editora da UNESP. São Paulo. 2013.
- PRIORE, Mary Del (Org.). **História das Mulheres no Brasil**. Contexto, São Paulo, 2001.
- RAGO, Margarete. **Descobrimo Historicamente o Gênero**. Cadernos Pagu, Nº 11, p. 89-98, 1998.
- RIBEIRO, Suzana Barreto. **Italianos do Brás: Imagens & Memórias, 1920 -1930**. Dissertação. Programa de Pós-graduação em Multimeios do Instituto de Artes da Universidade de Campinas, Campinas, 1994.
- RODRIGUES, José Carlos. **O Corpo na História**. Fiocruz. Rio de Janeiro, 1999.
- SALDANHA, Terezinha. **Estupro ou Defloramento: Representações de Poder nos Processos Judiciais 1930-1950**. In: ANPUH – XXIII Simpósio Nacional de História – Londrina, 2005.
- SHECARIA, Sergio Salomão. **Criminologia**. Revista dos Tribunais. São Paulo, 2014.
- SANT'ANNA, Denise Bernuzzi (org.). **Políticas do Corpo**. Estação Liberdade. São Paulo, 2005.
- SANT'ANNA, Denise Bernuzzi. **Higiene e Higienismo entre o Império e a República**. In: História do Corpo no Brasil. Editora da UNESP. São Paulo, 2011.
- SARTORI, Guilherme Rocha. **Práticas Discursivas: um Estudo sobre Crimes de Defloramento (1920-1940) na Comarca de Bauru (sp)**. In: Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. 23 a 26 de agosto de 2010
- SCOTT, Ana Silvia. **O Caleidoscópio dos Arranjos Familiares**. In: Nova História das Mulheres, São Paulo, Contexto, 2012.
- SILVA, André Luiz dos Santos. **A Perfeição Expressa na Carne: A Educação Física no Projeto Eugênico de Renato Kehl – 1917 a 1929**. Dissertação. Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008.

SILVA, Marcos Vinicius Paim da. **Controle e Normalização: Michel Foucault e a Relação entre Corpo e Poder.** In: Domus Online: Revista de Teoria Política e Social. Volume 5. pág. 87-98, jan. /dez. Salvador, 2008.

SIQUEIRA, Fábio Ramos Martins de. **História da Sexualidade Brasileira.** Editora Casa Leitura Médica. São Paulo, 2008.

THOMPSON, E. P. **Costumes em Comum: Estudos Sobre a Cultura Popular Tradicional.** Companhia das Letras, São Paulo, 1998.

VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. **O Bairro do Brás em São Paulo: Um Século de Transformações no Espaço Urbano ou Diferentes Versões da Segregação Social.** Pontifícia Universidade de São Paulo, 1991.

VIEIRA JUNIOR, Antônio Otaviano. **O Cotidiano do Desvio: Defloramentos e Adultérios no Ceará Colonial 1750-1822.** Dissertação. Mestrado em História Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1997.

VIGARELLO, Georges. **História do Estupro.** Jorge Zahar editor, 2008.

FONTES

Laudos de Exame de Corpo de Delito do Acervo Polícia Técnica do Arquivo do Estado de São Paulo

CASTRO, Viveiros de. **Os Delictos Contra a Honra da Mulher: Adultério, Defloramento e Estupro. A Sedução no Direito Civil.** João Lopes da Cunha Editor, Rio de Janeiro, 1897.

FÁVERO, Flaminio. **Introdução ao Estudo da Medicina Legal, Identidade e Traumatologia.** 12ª edição, Belo Horizonte, 1991.

FONTE SECUNDÁRIA: LEGISLAÇÃO

Código de Ordenações Filipinas. 11 de janeiro de 1603. Confirma e manda observar as ordenações compiladas por determinação de El Rey Dom Philippe I.

Código Criminal do Império do Brasil. 16 de dezembro de 1830.

Código Penal. Promulgado pelo Decreto de Nº. 847 de 11 de outubro de 1890.

Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Promulgado pela Lei 3.071 de 1 de janeiro de 1916.

Código do Menor. Promulgado pelo Decreto Nº. 17.943-A de 12 de outubro de 1927.

Código Penal. Decreto-Lei Nº. 2.848 de 7 de dezembro de 1940.